



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2025 Nº 6.843



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado do Tocantins - RPC/TO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei,

Art. 1º A Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§8º O exercício do direito a que se refere o §6º é irrevogável e irretroatável, não sendo devida pelo patrocinador qualquer contrapartida relativa aos valores descontados sobre a base de contribuição que exceder o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período anterior à adesão, exceto quanto ao benefício especial a que se refere o §2º do art. 3º.” (NR)

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	4
CASA CIVIL	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	13
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	13
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA DA FAZENDA	27
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	30
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	31
SECRETARIA DA SAÚDE	31
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	67
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	68
SECRETARIA DO TURISMO	70
ADAPEC	70
AEM	70
AGETO	71
AMETO	71
ATI	71
ATR	72
DETRAN	72
IGEPREV	78
MINERATINS	79
NATURATINS	79
RURALTINS	82
UNITINS	83
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	107
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	110

“Art.3º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, nos termos do art. 201 da Constituição Federal, às aposentadorias e às pensões de que trata o art. 28 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, e o art. 13-B da Constituição Estadual, para os servidores e seus respectivos dependentes que:

§1º O benefício pago pelo RPPS/TO, nos termos do art. 40 da Constituição Federal, será calculado conforme as regras vigentes e submetido ao limite previsto no caput deste artigo, ainda que o servidor titular de cargo efetivo e os membros dos órgãos e Poderes do Estado estejam enquadrados nas regras transitórias das Emendas Constitucionais Federais nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nº 47, de 5 de julho de 2005, e Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 20 de dezembro de 2023.

§3º O benefício especial de que trata o §2º corresponderá à diferença entre a média aritmética simples das remunerações anteriores à migração de regime e o limite máximo referido no caput, multiplicada pelo fator de conversão.

§5º .....

Tc = quantidade de contribuições mensais efetuadas aos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive aquelas incidentes sobre a gratificação natalina, efetivamente pagas pelo servidor público civil ou membro dos órgãos e Poderes do Estado até a data de adesão ao RPC/TO;

Tt = 455, quando o servidor público civil ou membro dos órgãos e Poderes do Estado, se homem, para a regra de aposentadoria que exige trinta e cinco anos de contribuição;

Tt = 390, quando o servidor público civil ou membro dos órgãos e Poderes do Estado, se mulher, ou professor de educação infantil e do ensino fundamental, se homem, para a regra de aposentadoria que exige trinta anos de contribuição;

Tt = 325, quando servidor público civil titular de cargo efetivo do Estado de professor de educação infantil e do ensino fundamental, se mulher, para a regra de aposentadoria que exige vinte e cinco anos de contribuição.

§7º O benefício especial de que trata o §2º:

I - constitui direito que configura ato jurídico perfeito, a partir da opção prevista no §16 do art. 40 da Constituição Federal;

II - terá o seu valor calculado em definitivo no momento da concessão, conforme as regras e condições vigentes no momento do exercício da opção prevista no §16 do art. 40 da Constituição Federal;

III - possui natureza compensatória e não está sujeito à incidência de contribuição previdenciária;

IV - será concedido pelo órgão previdenciário e pago diretamente pelo respectivo Poder ou órgão autônomo, por 240 (duzentos e quarenta) meses, com inclusão da gratificação natalina, a partir da concessão da aposentadoria do servidor, inclusive por incapacidade permanente, ou da pensão por morte aos seus dependentes;

V - será atualizado a partir da sua concessão, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste dos benefícios do RGPS;

VI - será custeado com recursos das dotações orçamentárias do ente federativo, sendo vedada a utilização de recursos previdenciários do RPPS/TO para esse fim.

§8º Para os fins do disposto no inciso II do *caput*, considera-se como data de ingresso no serviço público:

I - a data mais remota de exercício ininterrupto em cargo efetivo no serviço público do patrocinador; ou

II - no caso de servidores oriundos de outros entes federativos que tenham exercido, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos, a data da investidura mais remota entre as ininterruptas até o cargo atual, desde que anterior à vigência do regime de previdência complementar no ente federativo de origem e que não tenha havido a opção prevista no §16 do art. 40 da Constituição Federal naquele ente.

§9º A opção pelo RPC/TO implica a inscrição automática do servidor no plano de benefícios administrado pela entidade selecionada pelo ente federativo, sendo facultado ao servidor manifestar expressamente, no prazo de noventa dias, a intenção de não manter essa inscrição, assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, nos termos do §4º do art. 1º.

§10. O eventual cancelamento da inscrição do servidor no plano de benefícios do RPC/TO não afeta os efeitos da opção prevista no §6º do art. 1º." (NR)

.....

Art. 2º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, o prazo estabelecido no §7º do art. 1º da Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Fica revogado o §4º do art. 4º da Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - retroativo a 30 de março de 2022, em relação ao disposto no inciso IV do §7º do artigo 3º da Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022;

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

## ATO Nº 1.615 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

### N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 27 de junho de 2025:

1. EDIVAL MITTELSTAD MARTINS DE SOUSA, Gerente de Geoprocessamento e Governo Inteligente - DAI-1;
2. EMERSON PARREIRA SILVA, Diretor de Infraestruturas - DAS-4;
3. MÁRCIO TOPOLSKI, Gerente de Redes e Comunicação - DAI-1;
4. MARIELEN SANT ANNA BRITO, Gerente de Desenvolvimento de Sistemas - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.617 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

### D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 27 de junho de 2025:

1. ADRIANO DO NASCIMENTO LACERDA MARTINS, matrícula 74965-2, FCTI-4;
2. ALIANE GOMES FEITOSA, matrícula 1040553-1, FCTI-2;
3. CLAUDIANO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 11456710-1, FCTI-1;
4. DAMARIS ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 805674-1, FCTI-2;
5. DILTON MOREIRA SILVEIRA, matrícula 818759-1, FCTI-1;
6. ELAINE AIRES DE OLIVEIRA, matrícula 11172320-1, FCTI-3;
7. FERNANDO AIRES DE OLIVEIRA, matrícula 948473-1, FCTI-3;
8. GILBERTO CAETANO DE ANDRADE, matrícula 859970-2, FCTI-1;
9. GUSTAVO ARAÚJO GUIMARÃES, matrícula 76676-1, FCTI-2;
10. HAROLDO EMERSON PEREIRA DA CRUZ, matrícula 1293117-1, FCTI-4;
11. MARLUCIA CAMPOS RIBEIRO, matrícula 1271474-1, FCTI-4;
12. MATEUS TIAGO ANDRADE TAVARES, matrícula 1271849-1, FCTI-1;
13. MOISÉS FRANCISCO DA ROCHA, matrícula 505356-2, FCTI-2;
14. PAULO RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 73535-1, FCTI-2;
15. PEDRO LUIZ DA SILVA AMORIM, matrícula 11143029-2, FCTI-2;
16. RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1173294-3, FCTI-1;
17. RICARDO MINEO SAITO, matrícula 1091166-1, FCTI-2;
18. RODRIGO DIAS ALVES JULIÃO, matrícula 864642-2, FCTI-2;
19. VALERIA GOMES CARVALHO, matrícula 925692-2, FCTI-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.618 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 1º de julho de 2025:

1. ALCÍVIA ARAÚJO DE ABREU, Gerente de Descentralização de Recursos - DAI-1;
2. CARMEM LÚCIA MATTJE FERES, Diretor de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - DAS-4;
3. CLÁUDIO ROBERTO TAVARES, Diretor de Gerenciamento de Projetos Estratégicos - DAS-4;
4. VIVIANE ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA, Gerente de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.619 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 1º de julho de 2025:

1. GLEIDSON BEZERRA DA CRUZ, matrícula 11160080-1, FCA-1;
2. POLICARPO FERNANDES ALENCAR LIMA, matrícula 900981-1, FCA-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.620 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

LUCIANO ALENCAR SILVA, matrícula 935326-2, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-2, na Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 27 de junho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.621 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

JORDÂNIA OLIVEIRA CUNHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.622 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

LAERT ROCHA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.623 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

BÁRBARA FRANCYNNE LIMA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 27 de junho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.624 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

## DESIGNAR

para integrarem a delegação composta pelo Ato nº 1.616 - DSG, de 25 de junho de 2025, publicado na edição 6.842 do Diário Oficial do Estado, com ônus pelo Poder Executivo Estadual, quanto às passagens aéreas e diárias:

1. THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA, Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos;
2. IRISVALDO CARVALHO, Diretor de Transporte, Secretaria Executiva da Governadoria;
3. JULIEL FERNANDES PEREIRA, Diretor de Marketing, Secretaria da Comunicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.626 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES para exercer o cargo de Vice-Presidente Executivo do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 27 de junho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.627 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

## DESIGNAR

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES, Vice-Presidente Executiva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, a partir de 27 de junho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 76/2025/SEGOV,  
DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como o disposto no Ato nº 10 - NM, publicado no DOE nº 6727, de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
38/2025/DIAPA	Luis Jose de Souza Junior - Matricula: 1124455-9	Vandanco dos Santos Silva e Silva - Matricula 11599820-7	Goshme Soluções Para Internet Ltda. Inscrita no CNPJ: 07.112.529/0001-46	Assinatura do Plano de Pesquisa Jurídica - Plataforma Digital JusBrasil

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III. determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI. justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se ao gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Superintendente de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de junho de 2025.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária da Governadoria

**PORTARIA Nº 77/2025/SEGOV, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, bem como o disposto no Ato nº 10 - NM, publicado no DOE nº 6727, de 02 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada no serviço de bases de dados de informação jurídica que disponibilizem acesso por meio de login a livros, periódicos, jurisprudência e doutrina, em meio digital, nas áreas de conhecimento correlatas à atuação da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 27/2025/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

CONSIDERANDO toda a documentação que instruíram o processo administrativo nº 2025/09010/000119;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/0001-46, no valor R\$ 7.714,20 (sete mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos), vigência de 12 (doze) meses prorrogados sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021;

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária da Governadoria

**PORTARIA Nº 78/2025/SEGOV, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, bem como o disposto no Ato nº 10 - NM, Diário Oficial nº 6.727, de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento, desinstalação e instalação de vidros float para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria com a manutenção do prédio do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campo;

Considerando que os preços ofertados são os menores preços do mercado;

Considerando o Parecer Jurídico nº 30/2025/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando toda a documentação que instruíram o processo administrativo;

**RESOLVE:**

DISPENSAR a realização da licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o fornecimento, desinstalação e instalação de vidros float para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria com a manutenção do prédio do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campo, ofertado pela empresa V R COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.285.449/0001-89, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme processo nº 2025/09010/000078.

Esta Portaria entra em vigor a partir da emissão da Nota de Empenho

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão da Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

**PORTARIA SEGOV Nº 79, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei 14.133/2021:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
41/2025	Díassis Pereira Cavalcante Nº Funcional 11562374-3	Weberth Rossine Marinho Nº Funcional 11562196-5	V R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 39.285.449/0001-89	Fornecimento, desinstalação e instalação de vidros float para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria com a manutenção do prédio do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campo.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 23 de junho de 2025.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025/DIAPA**

Processo nº: 2025 09010 000119  
Contrato nº: 38/2025/DIAPA  
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA  
Contratado: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA  
CNPJ: 07.112.529/0001-46  
Objeto: Aquisição de assinatura na plataforma digital JUSBRASIL  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade  
Valor Total: R\$ 7.714,20 (sete mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos)  
Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2189.0000  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte de recurso: 500000000666666  
Data da assinatura: 17/06/2025  
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.  
Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante.  
BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA - Representante da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2025/09010/000078  
Contrato nº: 41/2025  
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA  
Contratado: V R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 39.285.449/0001-89  
Objeto: Fornecimento, desinstalação e instalação de vidros float para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria com a manutenção do prédio do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2165  
Natureza de Despesa: 33.90.39/33.90.30  
Fonte de recurso: 500 0000000 666666  
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
Data da Assinatura: 23 de junho de 2025  
Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante.  
VALERIA LOPES DOS REIS - Representante da Contratada.

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.177 - EX, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 27 de junho de 2025:

1. ADRIANA DO NASCIMENTO LACERDA MARTINS, Gerente de Desenvolvimento de Sistemas - DAI-1;
2. ATHILAAUGUSTO OLIVEIRA E SILVA, Gerente de Geoprocessamento e Governo Inteligente - DAI-1;
3. EDIVAL MITTELSTAD MARTINS DE SOUSA, Gerente de Redes e Comunicação - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.178 - DISP, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 27 de junho de 2025:

1. ALIANE GOMES FEITOSA, matrícula 1040553-1, FCTI-1;
2. DAMARIS ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 805674-1, FCTI-1;
3. ELAINE AIRES DE OLIVEIRA, matrícula 11172320-1, FCTI-2;
4. EMERSON PARREIRA SILVA, matrícula 823469-1, FCTI-3;
5. FERNANDO AIRES DE OLIVEIRA, matrícula 948473-1, FCTI-2;
6. GILBERTO CAETANO DE ANDRADE, matrícula 859970-2, FCTI-2;
7. GUSTAVO ARAÚJO GUIMARÃES, matrícula 76676-1, FCTI-1;
8. LUCIANO ALENCAR SILVA, matrícula 935326-2, FCTI-4;
9. MÁRCIO TOPOLSKI, matrícula 1015427-2, FCTI-2;
10. MARIELEN SANT ANNA BRITO, matrícula 11231050-1, FCTI-4;
11. MARLUCIA CAMPOS RIBEIRO, matrícula 1271474-1, FCTI-3;
12. MOISÉS FRANCISCO DA ROCHA, matrícula 505356-2, FCTI-1;
13. PAULO RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 73535-1, FCTI-4;
14. RICARDO MINEO SAITO, matrícula 1091166-1, FCTI-1;
15. VALERIA GOMES CARVALHO, matrícula 925692-2, FCTI-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.179 - EX, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 1º de julho de 2025:

1. CARMEM LÚCIA MATTJE FERES, Gerente de Descentralização de Recursos - DAI-1;
2. CLÁUDIO ROBERTO TAVARES, Diretor de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.180 - EX, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ALCÍVIA ARAÚJO DE ABREU de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 1º de julho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.181 - DISP, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 1º de julho de 2025:

1. POLICARPO FERNANDES ALENCAR LIMA, matrícula 900981-1, FCA-1;
2. VIVIANE ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA, matrícula 1275097-1, FCA-4.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.182 - EX, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ALLIZ PEREIRA HENRIQUE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Turismo, a partir de 27 de junho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.183 - EX, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

EDGAR VIEIRA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 27 de junho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.184 - EX, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

BÁRBARA FRANCYNNE LIMA DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 27 de junho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.185 - CSS, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

**CEDER**

ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Auxiliar Administrativa DENISE CIRQUEIRA VIEIRA, matrícula 11160012-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.186 - EX, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA de suas funções, no cargo de Vice-Presidente Executivo do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 27 de junho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 20/2025/GABCOM, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Concede condecoração e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021 e em conformidade com a Lei nº 2.265, de 17 de dezembro de 2009, que institui Condecorações e Título Honorífico no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, regulamentada pelo Decreto nº 4.215, de 21 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a WANDERLEI BARBOSA CASTRO - Governador do Estado do Tocantins, a Medalha do Mérito da Defesa Civil, por suas atividades profissionais e sociais, por suas qualidades e/ou valores em relação ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, em 2 de julho de 2025:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 03.02.00346.2025/1**

Auto de infração: 03.02.00346.2025

Recorrente: Isnard Marcos de Oliveira Junior

Autuado(a): ISNARD MARCOS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 942.\*\*\*.\*\*\*-8

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Porto Nacional-TO, 24/06/2025.

MARCOS HUMBERTO RENOVARO DOURADO - MAJ QOBM  
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada  
Julgador de 1ª instância

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 35/2025.  
Republicada para correção

PROCESSO: 2023/09060/002599

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

## RESOLVE:

Substituir definitivamente o Fiscal Substituto de contrato, Karla Fernanda Branquinho Mat: 1153137-4, por André Luiz da Silva Andrade, Mat. 1020790-4, como segue:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
26/2023	2023/09060/002599	ELYANE GUIMARÃES MONTEIRO Mat.: 546620-3 CPF: XXX.XXX.371-00	ANDRÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE Mat.: 1020790-4 CPF: XXX.XXX.041-91	Prestação de serviços com Consultoria para Consolidação da Gestão Estratégica e de Projetos em atendimento às necessidades desta PGE.

## Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
Procuradora-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 54/2025.  
Republicada para correção

PROCESSO: 2025/09060/0002660

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Nota de Empenho, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Empenho	Número do Processo	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Empenho
2025NE002888	2025/09060/0002660	André Luiz da Silva de Andrade Mat.: 1020790-4 CPF: XXX.XXX.041-91	Alisson Martins Carvalho Mat.: 11852216-1 CPF: XXX.XXX.521-48	Prestação de serviços referente a capacitação de servidores.

## Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto descrito na nota de empenho e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do objeto, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
Procuradora-Geral do Estado

**PORTARIA PGE/GAB Nº 60/2025.**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o art. 104, inciso III, c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 03/2024 - Pleno, de 15/04/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato elencado a seguir, com seus respectivos suplentes, estes últimos para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular, quais sejam:

PROCESSO Nº 2023/09060/006688

CONTRATO Nº 03/2025

EMPRESA: ATTUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA, CNPJ nº 02.108.681/0001-31.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviço com fornecimento de licenciamento para uso de solução para gestão e automação de processos judiciais e administrativos, contenciosos e consultivos, em atendimento às necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado.

Gestor do contrato	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Titular: Sabrina Queiroz Labre CPF: XXX.XXX.551-68 Matrícula: 1001370-2	Titular: Adailton Farias de Almeida CPF: XXX.XXX.721-91 Matrícula: 997873-6	Titular: Ariane Ferreira da Silva CPF: XXX.XXX.481-50 Matrícula: 11839600-2
Suplente: Cláudia Francisca das Chagas CPF: XXX.XXX.791-49 Matrícula: 11672587-2	Suplente: Josafa Costa de Sousa Junior CPF: CPF: XXX.XXX.591-12 Matrícula: 11628588-2	Suplente: Yasmin Lima Comes CPF: XXX.XXX.273-88 Matrícula: 11866438-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor do contrato, dentre outras:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

VI - constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos e administrativos;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e

IX - diligenciar para formação de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal técnico do contrato, dentre outras:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinado prazo para correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo de que trata o inciso VII do art. 30 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 março de 2023;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada de que trata o inciso VII do art. 30 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, e;

X - comunicar por escrito ao gestor do contrato as faltas cometidas pela contratada que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

Art. 4º São competências e atribuições do fiscal administrativo do contrato, dentre outras:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos contratuais, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico de que trata o inciso VII do art. 30 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023; e

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
Procuradora-Geral do Estado

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATO/ADITIVO

Processo nº: 2022/09060/001783

Termo nº: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 28/2022

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: TOCANTINENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 25.021.692/0001-85

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a aquisição de vale-transporte para atender os servidores desta PGE.

Valor do Contrato: R\$ 15.696,00 (doze mil, seiscentos e noventa e seis centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.39 e 31.90.11

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666 e 1.500.0000000.1.777777

Vigência 21/06/2025 a 21/06/2026

Data da Assinatura: 17/06/2025

Signatários: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR (Procuradora-Geral do Estado do Tocantins), PHILIPPE CUSTODIO LOPES DE OLIVEIRA (Representante da Empresa Tocantinense Transporte e Turismo LTDA).

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/09060/006688

Contrato nº: 03/2025

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: ATTUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA

CNPJ: 02.108.681/0001-31

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de Licenciamento de uso de Solução para Gestão e Automação de Processos Judiciais e Administrativos, Contenciosos e Consultivos, para atender as necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado.

Valor do Contrato: R\$ 1.364.964,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 18/06/2025

Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026

Signatários: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR (Procuradora-Geral do Estado do Tocantins) e ÉSIO MENDES DE SOUZA DA CUNHA (Representante legal da empresa ATTUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA).

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1352/2025/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
302/2025	2025/23000/001992	Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com C GRAACC	Contratação de Centro Oncológico/Hospital Pediátrico de referência para o tratamento continuado de câncer pediátrico, especificamente para casos de tumores ósseos, em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0035503-79.2024.8.27.2729.
Fiscal do Contrato	Titular:	Isabela Castro Gomes - Matrícula nº 11905549	
	Suplente:	Gelka de Sousa Ramalho - Matrícula nº 11726199	
Gestor do Contrato	Polyana Paula Rodrigues de Siqueira- Matrícula nº 11728604		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2591/2025/GASEC.**

PROCESSO Nº: 2025/40310/000298  
INTERESSADO(A): ESYL DE ALMEIDA LOPES BARROS  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Fiscal Ambiental  
NÚMERO FUNCIONAL: 969944/3  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
CPF: xxx.xxx.941-34  
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins  
LOTAÇÃO: Gerência de Fiscalização Ambiental  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 23 de maio de 2025, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Esly de Almeida Lopes Barros, por meio do Despacho nº 3.825, de 13 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.193, de 19 de outubro de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 2434/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/27000/018425  
INTERESSADO(A): ZILDETE NERES OLIVEIRA CAVALCANTE  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA  
NÚMERO FUNCIONAL: 345092-2  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Jucelino Kubitscheck - Presidente Kennedy  
MUNICÍPIO: PRESIDENTE KENNEDY

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 399, de 16 de maio de 2025, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 2435/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/27000/006001  
INTERESSADO(A): VALMINDA FLAUZINO DA SILVA  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 845842-2  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Militar Est Toc Custódia da Silva Pedreira  
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 119, de 14 de maio de 2025, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 2436/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/27000/017151  
INTERESSADO(A): ROSILDA RAMOS DOS SANTOS  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
NÚMERO FUNCIONAL: 376910-4  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: 012.ESPSM - Escola Paroquial Sao Miguel - Convênio  
MUNICÍPIO: XAMBIOÁ

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 47, de 07 de maio de 2025, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO  
DE FUNÇÃO Nº 2437/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/27000/005357  
INTERESSADO(A): ROSA MOTA MILHOMEM  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 872456/4  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Militar Est Tocantins - Sen Antônio L Maya  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 331, de 06 de maio de 2025, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO  
DE FUNÇÃO Nº 2438/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/27000/011920  
INTERESSADO(A): PAULO SERGIO ROCHA COELHO  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
NÚMERO FUNCIONAL: 246958-3  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: 012.CEMFP - Centro de Ensino Médio Dona Filomena M de Paula  
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 30, de 07 de maio de 2025, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO  
DE FUNÇÃO Nº 2440/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/27000/012315  
INTERESSADO(A): KLEBER VIERIA DURAES  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 790373/7  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Est João Guilherme Leite Kunze  
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 49, de 24 de abril de 2025, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO  
DE FUNÇÃO Nº 2452/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/27000/017082  
INTERESSADO(A): EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA DE JESUS  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 957980-3  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: 012.CMDJA - Colégio Militar Est Toc - Dr. José Aluísio da S Luz  
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 38, de 07 de maio de 2025, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 29 dias do mês de maio de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**EXTRATOS DE REMANEJAMENTO  
DE FUNÇÃO INDEFERIDOS**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33, §1º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função. Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
1	ANTONIO VALDEMARI RODRIGUES MORAIS	1013750-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/005294	2025/23009/087356
2	HELENA DE FREITAS SALES	263816-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/012510	2025/23009/082864
3	MARCIA FERREIRA LIMA	775797-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/017316	2025/23009/015287

Palmas/TO, 23 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2025/23000/002071  
CONTRATO Nº: 317/2025  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 25999499  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADO: Instituto Saber: Centro de Desenvolvimento Pessoal LTDA  
CPF/CNPJ: 20.239.799/0001-80  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada, com equipe multiprofissional devidamente habilitada nas áreas de psicoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicomotricidade, em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0001191-64.2025.8.27.2722.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24870.10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91  
FONTE DETALHADA: 759.242.888888  
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da publicação, nos termos do inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Eliane Queiroz Azevedo - Representante da Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/23000/001573  
 CONTRATO Nº: 105/2021  
 ADITIVO Nº: 4º Termo Aditivo  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração.  
 CONTRATADA: Prevident Assistência Odontológica S/A  
 CNPJ: 56.269.913/0001-62  
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
 FONTE DETALHADA: 1.759.0000242.888888 e 1.500.0000000.666666  
 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2025  
 VIGÊNCIA: 07/06/2025 a 07/06/2026  
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfca Filho - Representante legal da Contratante; Ademir Fratric Bacic - Representante legal da Contratada.

## PROCON

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 26/2025

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2025, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins e/ou protesto.

Palmas/TO, 23 de junho de 2025.

EUCLIDES CORREIA COSTA  
 Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor  
 PROCON/TO

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.002.21-0006103	AD ENERGIA GREEN LTDA	30.610.126/0001-49
2.	17.001.012.19-0038819	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
3.	17.001.002.19-0024713	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
4.	17.001.010.21-0009808	BANCO CETELEM S.A.	00.558.456/0001-71
5.	17.001.009.21-0003568	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0794-30
6.	17.001.003.21-0005645	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13
7.	17.001.002.22-0012326	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42
8.	17.001.002.19-0020028	CICAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA CALIFORNIA LTDA	06.061.167/0001-49
9.	17.001.010.22-0001325	CONFIANCA - ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E BENEFICIOS MUTUOS AOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES	22.081.115/0001-90
10.	17.001.002.21-0011018	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
11.	17.001.001.21-0006999	HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	05.206.385/0001-61
12.	17.001.004.22-0003407	NATALI LOPES TEIXEIRA DA SILVA	CPF: 033.74X.XXX-XX
13.	17.001.004.20-0014247	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0001-11
14.	17.001.003.19-0024890	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43
15.	17.001.003.20-0023252	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	08.561.701/0001-01
16.	17.001.012.22-0004773	PARAISO AGENCIA DE VIAGENS E TRANSPORTE LTDA	07.246.544/0001-87
17.	17.001.001.21-0007501	SUDACOB ADMINISTRACAO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	12.694.131/0001-03

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## PORTARIA/SEAGRO Nº 61, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2025.

JAIME CAFÉ DE SÁ  
 Secretário da Agricultura e Pecuária

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA/SEAGRO Nº 61, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X74-53	11223650-1	Francisco Alves De Lima	100.00	2024

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, REGINALDO DE MENEZES BRITO, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.435 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.823 em 27/05/2025, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 067/2024, constante nos autos do processo nº 2024.17010.000334, celebrado entre a SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA (contratante) e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (contratada), com a finalidade de promover sem prejuízos a execução do contrato a inclusão da classificação orçamentária a saber: 18370 - Fundo para as Relações de Consumo, 14.422.1160.4286 - Implantação e manutenção dos núcleos de atendimento de defesa do consumidor, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 759/0000240 - Recursos Próprios - Fundo.

Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Reginaldo de Menezes Brito  
 Secretário da Cidadania e Justiça

## SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## ERRATA 001/2025/DPCC

No Quarto Termo de Apostilamento do Contrato Nº 013/2021, PREAMBULO as fls. 5.228/5.229, quanto a sua publicação no Diário Oficial do Estado nº 6.774 fls. 14 de 12 de março de 2025, identificou-se divergência referente a numeração sequencial.

Em tempo, considerando também, que a referida correção não traz prejuízo ao erário e tendo em vista que a Administração Pública deve convalidar seus atos eivados de vícios sanáveis, conforme disposição contida no art. 55 da Lei 9.784/1999. Desse modo, apresenta-se errata retificando as divergências.

Retificação: Preambulo do Quarto Termo de apostilamento.

ONDE SE LÊ:

5º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 013/2021, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e a EMPRESA SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

LEIA-SE:

4º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 013/2021, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e a EMPRESA SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Retificação: Publicação do Quarto Termo de apostilamento.

ONDE SE LÊ:

PROCESSOS: 2013/63010/000097 e 2021/37000/000191  
ADITIVO Nº: 3º Termo de Apostilamento  
CONTRATO: Nº 013/2021

LEIA-SE:

PROCESSOS: 2013/63010/000097 e 2021/37000/000191  
ADITIVO Nº: 4º Termo de Apostilamento  
CONTRATO: Nº 013/2021

Palmas - TO, 18 de junho de 2025.

Ubiratan Carvalho Fonseca  
Secretário de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 026/2021

PROCESSO: 2021/37000/000141  
CONTRATO: 026/2021  
ADITIVO Nº: 4º Termo aditivo  
CONTRATANTE: SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.  
CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS S/A.  
CNPJ: 27.595.780/0001-16  
OBJETO: Termo de Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato 02/2021, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.  
DO REAJUSTE: O reajuste será com base no índice Nacional de preços ao Consumidor - INPC, referente ao período de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro 2025, no percentual de 4,866500%.  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 1.500.0000000  
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025  
VIGÊNCIA: 22/06/2025 a 22/06/2026.  
SIGNATÁRIOS: Ubiratan Carvalho Fonseca - Representante Legal do Contratante.  
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Maria Alessandra Bazarian de Souza - Representante da Contratada.

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 2021/27000/008914  
PROCESSO TRASLADO Nº: 2023/27000/017787  
CONTRATO Nº: 028/2021  
ADITIVO Nº: 05  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.  
CNPJ: 27.595.780-0001-16  
OBJETO: Constitui objeto do Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste ao Contrato nº 028/2021.  
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 028/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a qual se dará de 23 de junho de 2025 a 23 de junho de 2026.  
DO REAJUSTE: Fica o valor do contrato reajustado, a partir de 1º março de 2025, dos veículos já substituídos, passando o valor mensal a ser de R\$ 114.870,23 (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta reais e vinte e três centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Maria Alessandra Bazarian de Souza - Representante Legal da Contratada  
Paulo Roberto Teixeira - Representante Legal da Contratada

PROCESSO: 2024/27000/004671

OBJETO: Traslado do processo nº 2022/27000/005515 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada.

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 30/2025/GGA - SEDUC

Visando legitimar a presente despesa e considerando que o reconhecimento de dívida de exercício anterior é instrumento legal de que dispõe o administrador público para sanar dívidas/despesas contraídas em exercícios anteriores, conforme as determinações contidas no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, reconheço a dívida no valor R\$ 27.256,28 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), decorrente da prestação de serviço de vigilância armada nas dependências desta Pasta e Almoxarifado, período de 31 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, pela Empresa Montana Segurança Privada - CNPJ nº 19.200.109/0001-09, referente ao 1º Pedido de Repactuação ao contrato Nº 011/2023 na fonte de recurso 500.0000.000.

Gabinete do Secretário - SEDUC, em Palmas, aos 25 dias de março de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

#### ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON

#### AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 01.068.349/0001-28, por meio da pregoeira Joelva Pereira Brandão, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis para assegurar a continuidade das atividades da Associação de Apoio Escolar, uma vez que são fundamentais para a manutenção da higiene e organização dos ambientes da Unidade Escolar, assim como um melhor desenvolvimento de todas as atividades da equipe escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura: 09/07/2025, às 08:00 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site na Unidade Escolar Escola Estadual Marechal Rondon. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel. (63) 3414-5242 e através do e-mail: marechalrondon@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 18 de junho de 2025.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA  
Presidente da Associação

#### ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 90004/2025  
CONTRATO Nº 01/2025  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Paulo Freire  
CONTRATADA: M. Leão Borba Transportes-Me  
CNPJ: 08.096.852/0001-36  
OBJETO: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos do Programa Gestão Compartilhada.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 16/06/2026.  
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025  
SIGNATÁRIOS: Carla Pereira Milhomem - Representante legal da Contratante  
Magda Leão Borba - Representante legal da Contratada

CARLA PEREIRA MILHOMEM  
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

PROCESSO Nº 90004  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÍDIO PAULO FREIRE  
CONTRATADA: M LEÃO BORBA TRANSPORTE - ME  
CNPJ: 08.096.852/0001-36  
OBJETO: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: CARLA PEREIRA MILHOMEM  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: M LEÃO BORBA TRANSPORTE - ME

CARLA PEREIRA MILHOMEM  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
SÃO PEDRO

**EXTRATO DO CONTRATO 08/2025**

PROCESSO: 01/2025  
CONTRATO Nº: 08/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO  
CONTRATADA: M.H.S. SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 27.061.896/0001-75  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar a Escola Estadual São Pedro por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.588,16 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE e PNAE/Tesouro Estadual.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025  
SIGNATÁRIOS: Adriano da Silva Lima - Representante Legal da Contratante  
Marcia Holanda Sandes Santiago - Representante Legal da Contratada

ADRIANO DA SILVA LIMA  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO 09/2025**

PROCESSO: 01/2025  
CONTRATO Nº: 09/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA  
CNPJ: 10.774.009/0001-03  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar a Escola Estadual São Pedro por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.154,05 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE e PNAE/Tesouro Estadual.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025  
SIGNATÁRIOS: Adriano da Silva Lima - Representante Legal da Contratante  
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante Legal da Contratada

ADRIANO DA SILVA LIMA  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO 10/2025**

PROCESSO: 01/2025  
CONTRATO Nº: 10/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO  
CONTRATADA: SUPERMERCADO LÍDER LTDA  
CNPJ: 13.892.227/0001-30  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar a Escola Estadual São Pedro por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.612,70 (sete mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE e PNAE/Tesouro Estadual.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025  
SIGNATÁRIOS: Adriano da Silva Lima - Representante Legal da Contratante  
Valdir Lino de Oliveira - Representante Legal da Contratada

ADRIANO DA SILVA LIMA  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO 11/2025**

PROCESSO: 01/2025  
CONTRATO Nº: 11/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO  
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 21.728.143/0001-94  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar a Escola Estadual São Pedro por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.068,00 (onze mil e sessenta e oito reais).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE e PNAE/Tesouro Estadual.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025  
SIGNATÁRIOS: Adriano da Silva Lima - Representante Legal da Contratante  
Kamilla Rocha Melo - Representante Legal da Contratada

ADRIANO DA SILVA LIMA  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO 12/2025**

PROCESSO: 01/2025  
CONTRATO Nº: 12/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO  
CONTRATADA: D. S. S. SILVA VAREJISTA LTDA  
CNPJ: 04.197.718/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar a Escola Estadual São Pedro por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.639,60 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE e PNAE/Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

SIGNATÁRIOS: Adriano da Silva Lima - Representante Legal da Contratante

Deusdade Sousa Santos Silva - Representante Legal da Contratada

ADRIANO DA SILVA LIMA  
Presidente da Associação de Apoio

#### EXTRATO DO CONTRATO 13/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 13/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA J. OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 09.536.683/0001-70

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar a Escola Estadual São Pedro por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE e PNAE/Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

SIGNATÁRIOS: Adriano da Silva Lima - Representante Legal da Contratante

Juarez de Oliveira Lopes - Representante Legal da Contratada

ADRIANO DA SILVA LIMA  
Presidente da Associação de Apoio

#### EXTRATO DO CONTRATO 14/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 14/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO

CONTRATADA: E. XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 30.412.682/0001-00

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na unidade escolar a Escola Estadual São Pedro por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.905,90 (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE e PNAE/Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

SIGNATÁRIOS: Adriano da Silva Lima - Representante Legal da Contratante

Erivan Xavier de Oliveira - Representante Legal da Contratada

ADRIANO DA SILVA LIMA  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL  
ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 10/2025

CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA

CONTRATADA: PETROLIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME  
CNPJ: 36.999.985/0001-58

OBJETO: Aquisição de combustíveis gasolina comum e óleo diesel para suporte as atividades administrativas da Unidade Escolar do Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.719,50 (oito mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola de Gestão Compartilhada.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 12/06/2026.

SIGNATÁRIOS:

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA - Representante legal da contratante

GENELICE PEREIRA LIMA - Representante legal da contratada

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA  
Presidente da Associação

#### PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo em vasilhame - P- 13 - botijão de 13kg, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a presente aquisição de gás liquefeito de petróleo em vasilhame botijão P-13, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: D Pereira e Silva Araújo, CNPJ: 39.591.899/0001-08, visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo em vasilhame - P - 13 - botijão de 13kg em questão, por meio da Associação Comunitária do Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 09/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
D. PEREIRA E SILVA ARAÚJO	39.591.899/000108	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.800,00

Goiatins/TO, 02 de junho de 2025.

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
PAROQUIAL SÃO PEDRO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 07/2025  
CONTRATO Nº 07/2025  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Paroquial São Pedro  
CONTRATADA: Terra Informática e Distribuição LTDA ME  
CNPJ: 49.227.126/0001-92  
OBJETO: Contratação de serviço de Técnico em Informática  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 12 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ IRAN PINTO SILVA - Representante legal da Contratante  
JHONATHAN SANTOS BARROS - Representante legal da Contratada

JOSÉ IRAN PINTO SILVA  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 02/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
CONTRATADA: M H S SANTIAG  
CNPJ: 27.061.896/0001-75  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola ou Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.759,50 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcilvã Carneiro Santos

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 02/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
CONTRATADA: ARAUJO E MORAIS-LTDA  
CNPJ: 04.049.025/0001-30  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola ou Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 4.401,19 (quatro mil, quatrocentos e um reais e dezenove centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Suelma Araújo de Sousa Santos

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 02/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME  
CNPJ: 29.324.164/0001-56  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 924,85 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdir Lino de Oliveira

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 02/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
CONTRATADA: I R DA C FERNANDES  
CNPJ: 49.561.864/0001-71  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 4.969,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Deusdade Sousa Santos Silva

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 02/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA-EPP  
CNPJ: 29.324.164/0001-56  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 25.166,80 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Vandenberg Sousa Madalena

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 02/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
CONTRATADA: M REIS DA SILVA  
CNPJ: 44.738.802/0001-79  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 14.741,10 (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Melquiodes Reis da Silva

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 02/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRILI  
CNPJ: 34.573.762/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola ou Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.089,60 (três mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 02/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CNPJ: 21.728.143/0001-94  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Kamilla Rocha Melo

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIVRAMENTO LTDA  
CNPJ: 00.828.492/0001-08  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola ou Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 19.297,50 (dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).  
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marclivã Carneiro Santos

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

CONTRATADA: ARAUJO E MORAIS-LTDA

CNPJ: 04.049.025/0001-30

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola ou Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.751,85 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Suelma Araújo de Sousa Santos

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME

CNPJ: 873.353.601-53

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.474,66 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdir Lino de Oliveira

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

CONTRATADA: D S S SILVA VAREJISTA LTDA

CNPJ: 04.197.718/0001-70

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.755,50 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Deusdade Sousa Santos Silva

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA-EPP

CNPJ: 29.324.164/0001-56

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 80.482,00 (oitenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Vandenberg Sousa Madalena

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

CONTRATADA: M REIS DA SILVA

CNPJ: 44.738.802/0001-79

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 71.590,95 (setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Melquiodes Reis da Silva

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRILI  
 CNPJ: 34.573.762/0001-07  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola ou Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
 VALOR TOTAL DAATA: R\$ 27.813,18 (vinte e sete mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.  
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
 Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
 CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
 CNPJ: 21.728.143/0001-94  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
 VALOR TOTAL DAATA: R\$ 44.944,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.  
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Kamilla Rocha Melo

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
 Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
 CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER  
 CNPJ: 46.042.752/0001-16  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 82.969,85 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação).  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.  
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Edileila Santos de Sousa  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Evandro Xavier de Oliveira

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
 Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA****PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual José Domingos Carvalho Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de Serviços de Frete para transportar livros didáticos, armários e outros, observando a natureza de despesa para não ocasionar aglutinação de objetos), conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a Serviços de Frete para transportar livros didáticos, armários e outros, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa JOSE DOS SANTOS GUIMARAES CNPJ: 16.549.432/0001-96, visando à contratação de Serviços de Frete para transportar livros didáticos, armários e outros em questão, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual José Domingos Carvalho Barbosa.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 09/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
JOSE DOS SANTOS GUIMARAES	16.549.432/0001-96	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.400,00

Aragominas - TO, 02 de janeiro de 2025.

LUCIENE PINHEIRO NETO LESSAS  
 Presidente da Associação de Apoio da Estadual José Domingos  
 Carvalho Barbosa

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS****ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
LAVANDEIRA****EXTRATO DO CONTRATO 13/2025**

PROCESSO: 08/2025  
 CONTRATO Nº: 013/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA  
 CONTRATADA: LAVANDEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME  
 CNPJ: 22.196.700/0001-36  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e descartáveis para Manutenção do Colégio Estadual Lavandeira.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.415,75 (dezesete mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025.

SIGNATÁRIOS: Laídes de Fátima Fonseca Sales - Representante Legal da Contratante

Janete Ferreira da Costa - Representante Legal da Contratada

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO 14/2025

PROCESSO: 08/2025

CONTRATO Nº: 014/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA

CONTRATADA: RJ MURTA SOLUCOES LTDA

CNPJ: 49.239.488/0001-01

OBJETO: aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis para manutenção do Colégio Estadual Lavandeira. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.172,36 (dezesete mil, cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025.

SIGNATÁRIOS: Laídes de Fátima Fonseca Sales - Representante Legal da Contratante

Johnatan Souza Guimarães Murta - Representante Legal da Contratada

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO 15/2025

PROCESSO: 08/2025

CONTRATO Nº: 015/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA

CONTRATADA: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS NOVA ESPERANÇA LTDA

CNPJ: 01.677.269/0001-70

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção do Colégio Estadual Lavandeira.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.526,60 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025.

SIGNATÁRIOS: Laídes de Fátima Fonseca Sales - Representante Legal da Contratante

Francisco Neto Fausto da Silva - Representante Legal da Contratada

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES  
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS, CNPJ sob o nº 01.077.439/0001-85, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de Contratação de serviços especializados para encadernação, impressões, cópias e digitalizações, atendendo às demandas administrativas e pedagógicas da unidade com especificações variadas de acabamento, formatos e qualidade adequada para uso interno, do município de Colinas do Tocantins, por meio do Portal de Compras BNC: <https://bnc.org.br>, Data da abertura: 14/07/2025, horário: 08:30. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3476-2474 e através do e-mail: [lacerdino@ue.seduc.to.gov.br](mailto:lacerdino@ue.seduc.to.gov.br).

Colinas do Tocantins/TO, 23 de junho de 2025.

DEIBY JUBIELY DE MIRANDA  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
ANTONIO DELFINO GUIMARÃES

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 05/2025

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES

CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA MSI EIRELI

CNPJ: 14.892.568/0001-79

OBJETO: A Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, ou Utensílios de Copa/Cozinha ou Descartáveis para Manutenção, da Associação de Apoio a Estadual Antonio Delfino Guimarães, do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.422,33 (treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 09 de junho de 2026

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS:

Clésio Souto de Olivera - Representante legal da Contratante

Marcelo de Holanda Domingos - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVERA  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 05/2025

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DELFINO GUIMARÃES

CONTRATADA: EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 26.775.416/0001-75

OBJETO: A Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, ou Utensílios de Copa/Cozinha ou Descartáveis para Manutenção, da Associação de Apoio a Estadual Antônio Delfino Guimarães, do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Gestão Comunitária Compartilhada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.538,75 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 09 de junho de 2026

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS:

Clésio Souto de Olivera - Representante legal da Contratante

Doraci Souza da Silva - Representante legal da Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVERA  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 14-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo

CONTRATADA: Adriely Ferreira Curcino

CNPJ: 10.909.419/0001-14

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis destinados a manutenção preventiva e reparos do Prédio da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, do município Conceição do Tocantins.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/07/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

SIGNATÁRIOS: Marcelo Teles Azevedo - Representante legal da Contratante

Adriely Ferreira Curcino - Representante legal da Contratada.

MARCELO TELES AZEVEDO  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ANTENOR BARREIRA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

A Associação de Apoio do Colégio Estadual Antenor Barreira, CNPJ sob o nº 02.069.808/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de prestação de serviços de acesso à internet, do município Goianorte/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 09/07/2025, horário: 08h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 98476-3019 e através do e-mail: antenorbarreira@ue.seduc.to.gov.br.

Goianorte/TO, 25 de junho de 2025.

GEAN MENDES DA ROCHA PEREIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
ARLINDA ROSA

### PORTARIA Nº 01, DE 07 DE MAIO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Arlinda Rosa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de advogado(a) para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, visando o controle prévio da legalidade. Esta análise jurídica abrange as contratações, incluindo processos de contratação direta, reajustes e demais instrumentos similares das Associações de Apoio/Conselhos Escolares, para suprir as demandas de consultoria jurídica e atendimento às diligências, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de Advogado(a) na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, reajustes, demais instrumentos similares das Associações de Apoio/Conselhos Escolares para as demandas de consultoria jurídica e atendimento às diligências, qual seja a Associação de Apoio à Escola Estadual Arlinda Rosa, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação da empresa: Veras Advogados CNPJ: 59.574.372/001-74 e OAB OAB/TO sob o nº 1709, especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, visando o controle prévio da legalidade das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio à Escola Estadual Arlinda Rosa.

NOME	CNPJ OU CPF	VALOR
VERAS ADVOGADOS	59.574.372/001-74	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.400,00

Couto Magalhães - TO, 07 de maio de 2025.

LUCIANA CORDELIQUO DE ARISTEU  
Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Arlinda Rosa

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL  
ARCHANGELA MILHOMEM

### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 02/2025

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO EST ARCHANGELA MILHOMEM

CONTRATADA: FERRONATO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.161.074/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado do tipo central e tipo compacto e Split com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 14/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025.

SIGNATÁRIOS:

Luzia Correa de Vasconcelos - Representante legal da Contratante

Gilmar Luiz Ferronato Junior - Representante legal da Contratada.

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
Presidente da Associação Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 04/2025  
 CONTRATO Nº 08/2025  
 CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem  
 CONTRATADA: M Leão Borba Transporte ME.  
 CNPJ: 08.096.852/0001-36  
 Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) p13- gás de cozinha para o preparo da alimentação escolar da Unidade Escolar do Colégio Estadual Archangela Milhomem  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 16/04/2026.  
 DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025  
 SIGNATÁRIOS:  
 Luzia Correia de Vasconcelos - Representante legal da Contratante  
 Magda Leão Borba - Representante legal da Contratada.

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
 Presidente da Associação Apoio

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 05/2025  
 CONTRATO Nº 09/2025  
 CONTRATANTE: Associação Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem  
 CONTRATADA: Veras Advogados Sociedade de Advogados  
 CNPJ: 59.574.372/0001-74  
 Contratação de Advogado (a) para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, visando o controle prévio da legalidade. Esta análise jurídica abrange as contratações, incluindo processos de contratação direta, reajustes e demais instrumentos similares das Associações de Apoio/Conselhos Escolares, para suprir as demandas de consultoria jurídica e atendimento às diligências.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 16/04/2026.  
 DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025  
 SIGNATÁRIOS:  
 Luzia Correia de Vasconcelos - Representante legal da Contratante  
 Dherlis Veras Advogado - Representante legal Contratada.

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
 Presidente da Associação Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 07/2025  
 CONTRATO Nº 10/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO EST ARCHANGELA MILHOMEM  
 CONTRATADA: A K de Sousa Miranda ME  
 CNPJ: 10.396.490/0001-40  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.227,32 (quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).  
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação escolar PNAE.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 26/05/2026.  
 DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025.  
 SIGNATÁRIOS:  
 Luzia Correa de Vasconcelos - Representante legal da Contratante  
 Andreia Karine de Sousa Miranda - Representante legal da contratada.

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
 Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**

PROCESSO Nº 07/2025  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio Colégio Estadual Archangela Milhomem  
 CONTRATADA: A K de Sousa Miranda ME  
 CNPJ: 10.396.490/0001-40  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.227,32 (quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).  
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.  
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos  
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Andreia Karine de Sousa Miranda

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
 Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
 GERCINA BORGES TEIXEIRA

**PORTARIA Nº 07, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P - 45 - vasilhame de 45kg e gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P - 13 - vasilhame de 13 kg, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P - 45 - vasilhame de 45 kg e gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P - 13 - vasilhame de 13 kg, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: SOS COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA CNPJ: 36.436.811/0001-87, visando à contratação de aquisição de empresa especializada para prestação de serviços aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P - 45 - vasilhame de 45 kg e gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P - 13 - vasilhame de 13 kg, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 06/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
SOS COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA	36.436.811/0001-87	R\$ 13.910,00
VALOR TOTAL		R\$ 13.910,00

Formoso do Araguaia/TO, 17 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES SANTOS  
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL  
JOSÉ SEABRA LEMOS

**PORTARIA Nº 18, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual José Seabra Lemos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de Certificação Digital pessoa física A1 para Unidade Escolar, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de Certificação Digital pessoa física A1 para Unidade Escolar, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 26.857.705/0001-13, visando à aquisição de Certificação Digital pessoa física A1 para Unidade Escolar em questão, por meio da Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual José Seabra Lemos.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 18/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	26.857.705/0001-13	R\$ 500,00
VALOR TOTAL		R\$ 500,00

Gurupi - TO, 11 de junho de 2025.

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COLÉGIO ESTADUAL  
PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA

**PORTARIA Nº 004, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à escola.

Considerando a necessidade de contratação de um ESCRITÓRIO CONTÁBIL REAL conforme especificações técnicas e quantitativa elencados no Termo de Referências.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para o ESCRITÓRIO, CONTÁBIL REAL com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para ESCRITÓRIO CONTÁBIL REAL CPF: xxx.734.661-xx, especializada na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 004/2025

NOME	CPF	VALOR TOTAL
ESCRITÓRIO CONTÁBIL REAL/ ENILVANDO LEAL DA SILVA	xxx.734.661-xx	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.800,00

Palmeirópolis - TO, 06 de maio de 2025.

NARLA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
DOM ALANO

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 02/2025

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
DOM ALANO

CONTRATADA: ELISMAR COSTA RIBEIRO

CNPJ: 57.013.649/0001-64

OBJETO: Aquisição de Prestador de Serviços de Pequenos reparos na estrutura física da Unidade Escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.140,00 (quatorze mil e cento e quarenta reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 07/05/2025

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Antonino Gonçalves Ferreira - Representante legal da Contratante

Elismar Costa Ribeiro - Representante legal da Contratada.

ANTONINO GONÇALVES FERREIRA

Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 03/2025

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
DOM ALANO

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CORREA GÁS

CNPJ: 19.972.394/0002-59

OBJETO: Aquisição de Prestador de Serviços fornecimento de gás liquefeito.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 10/06/2026

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Antonino Gonçalves Ferreira - Representante legal da Contratante

Itelvino Correa Neto - Representante legal da Contratada.

ANTONINO GONÇALVES FERREIRA

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

RESOLVE:

**EXTRATO DO CONTRATO 036/2025**

PROCESSO: 014/2025  
 CONTRATO Nº: 036/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA  
 CONTRATADA: ANTONIO MARCOS FERREIRA FLOR  
 CNPJ: 32.249.464/0001-22  
 OBJETO: Contratação de serviços de serralheria.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).  
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
 DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025  
 SIGNATÁRIOS: Tiago Nascimento Alves de Paula - Representante Legal da Contratante  
 Antônio Marcos Ferreira Flor - Representante Legal da Contratada

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA  
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
 DE GURUPI

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 015/2025  
 CONTRATO Nº 018/2025  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE GURUPI  
 CONTRATADA: PLANETA ÁGUA COMERCIAL DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS LTDA  
 CNPJ: 10.823.770/0001-98  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção e substituição de peças de bebedouro  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.525,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais).  
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 16/06/2026  
 DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025  
 SIGNATÁRIOS:  
 WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ - Representante legal da Contratante  
 SUZANA FLORENTINA CUNHA SOARES - Representante legal da Contratada.

WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ  
 Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 015, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

A Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Gurupi, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar manutenção e substituição de peças de bebedouro, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no termo de referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de empresa especializada para realizar manutenção e substituição de peças de bebedouro conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no termo de referência com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: PLANETA ÁGUA COMERCIAL DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS LTDA CNPJ: 10.823.770/0001-98, visando à contratação de empresa especializada para realizar manutenção e substituição de peças de bebedouro, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no termo de referência por meio da Associação da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Gurupi

Nos termos do Processo Administrativo nº: 015/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
PLANETA ÁGUA COMERCIAL DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS LTDA	10.823.770/0001-98	R\$ 4.525,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.525,00

Gurupi/TO, 16 de junho de 2025.

WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ  
 Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO  
 DO TOCANTINS PROFESSORA MARIA GUEDES

**PORTARIA Nº 01, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para o ESCRITÓRIO CONTÁBIL na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para ESCRITÓRIO CONTÁBIL CNPJ: 11.747.281/0001-67, especializada na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ESCRITÓRIO CONTÁBIL REAL/ ENILVANDO LEAL DA SILVA	11.747.281/0001-67	R\$ 18.216,00
VALOR TOTAL		R\$ 18.216,00

Palmeirópolis - TO, 01 de abril de 2025.

GLALDSTON MARINHO SOUZA  
 Presidente da Associação de Apoio

**PORTARIA Nº 04, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

O (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS PROFESSORA MARIA GUEDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ESGOTO E HIDRAÚLICA conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ESGOTO E HIDRAÚLICA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: ITAMAR ALVES DE SOUSA CNPJ: 53.053.533/0001-06, visando à contratação de aquisição da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ESGOTO E HIDRAÚLICA em questão, por meio da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS PROFESSORA MARIA GUEDES.

Nos termos dos processos do processo administrativo nº 04/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ITAMAR ALVES DE SOUSA	53.053.533/0001-06	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 20.000,00

Palmeirópolis/TO, 01 de janeiro de 2025.

GLALDSTON MARINHO DE SOUZA  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**PORTARIA Nº 005, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação De Apoio À Escola Especial São Francisco De Assis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de Diesel S10, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição Diesel S10, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: M. J. LIMA DE ASSIS CNPJ: 05.087.673/0001-44, visando à contratação de aquisição de Diesel S10 em questão, por meio da Associação de Apoio A Escola Especial São Francisco de Assis.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 005/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
M. J. LIMA DE ASSIS	05.087.673/0001-44	R\$ 34.973,50
VALOR TOTAL		R\$ 34.973,50

Gurupi/TO, 06 de maio de 2025.

ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO  
PRESBITERIANO ARAGUAIA

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 08/2025

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA

CONTRATADA: ANGELÚCIA FERREIRA - ME

CNPJ: 04.867.268/0001-86

OBJETO: Aquisição dos serviços de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, desratização das áreas internas e externas da unidade escolar e limpeza e desinfecção de reservatórios de água. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 16/06/2026

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

SIGNATÁRIOS:

FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDÃO - Representante legal da Contratante

ANGELÚCIA FERREIRA - Representante legal da Contratada.

FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDÃO  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 08, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, desratização das áreas internas e externas da unidade escolar e limpeza e desinfecção de reservatórios de água, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, desratização das áreas internas e externas da unidade escolar e limpeza e desinfecção de reservatórios de água, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

**RESOLVE:**

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: ANGELÚCIA FERREIRA - ME CNPJ: 04.867.268/0001-86, visando à contratação de aquisição de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, desratização das áreas internas e externas da unidade escolar e limpeza e desinfecção de reservatórios de água em questão, por meio da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Araguaia.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 08/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ANGELÚCIA FERREIRA - ME	04.867.268/0001-86	R\$ 14.280,00
VALOR TOTAL		R\$ 14.280,00

Gurupi/TO, 16 de junho de 2025.

FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDÃO  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
ANITA CASSIMIRO MORENO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ORIGINÁRIO: 01/2025

Nº CONTRATO: 003/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
ANITA CASSIMIRO MORENO

CONTRATADA: WALISSOM GOMES DA SILVA

CNPJ: 54.126.427/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste do contrato nº 003/2025, previsto na Cláusula Sétima.

DO REAJUSTE: O valor do contrato que inicialmente era de R\$ 17.698,15 (dezesete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos), após o reequilíbrio econômico-financeiro passará a ser de R\$ 23.711,64 (vinte e três mil, setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).  
FONTE DO RECURSO: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Data da assinatura: 29/05/2025

SIGNATÁRIO: Cácio Paschoal Fernandes Rodrigues - Representante Legal da Contratante

Walissom Gomes Da Silva - Representante Legal da Contratada

CACIO PASCHOAL FERNANDES RODRIGUES  
Presidente da associação

## SECRETARIA DA FAZENDA

#### PORTARIA SEFAZ Nº 581, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JANILENE DE MACEDO SOUSA, nº funcional 420776-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de São Miguel do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos da titular ELLEM RAQUEL BARROS LIMA, nº funcional 11181044-1, no período de 14/07/2025 a 28/07/2025.

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

#### PORTARIA SEFAZ Nº 587, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

PEDRO PEREIRA MACHADO, nº funcional 11233010-1, Técnico em Defesa do Consumidor, para responder pela Agência de Atendimento de Itacajá, durante os impedimentos ou afastamentos da titular MARILENE CARVALHO LOPES, nº funcional 417273-3, no período de 30/06/2025 a 14/07/2025.

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

#### PORTARIA SEFAZ Nº 590, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JOAO PAULO COELHO NETO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 391363-1, para responder pela a Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais, durante os impedimentos ou afastamentos da titular MARIA MAGALY GUEDES FAISLON SANTANA, nº funcional 704365-2, no período de 09/06/2025 a 03/07/2025.

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

#### PORTARIA SEFAZ Nº 591, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

CICERO LIMA CHIMANGO, nº funcional 954710-10, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Angico, durante os impedimentos ou afastamentos da titular VALERIA BARBOSA DE SOUSA, nº funcional 11187654-1, no período de 27/05/2025 a 22/11/2025.

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

#### PORTARIA SEFAZ Nº 592, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ANTONIO RODRIGUES DE SANTANA, nº funcional 626081-2, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Arrecadação de Araguatins, durante os impedimentos ou afastamentos do titular LEANDRO DE SOUSA WERNECH, nº funcional 1271601-1, no período de 14/07/2025 a 12/08/2025.

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

#### PORTARIA SEFAZ Nº 596, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JUSCELINO DE OLIVEIRA CESAR, Coordenador Regional de Fiscalização, nº funcional 349012-3, para responder pela Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, durante os impedimentos ou afastamentos do titular MOISES JOSE DE BARROS, nº funcional 372344-1, no período de 02/07/2025 a 31/07/2025.

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

**PORTARIA SEFAZ Nº 597, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

LEONETE RODRIGUES MIRANDA, nº funcional 313285-2, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Administração de Araguaína, durante os impedimentos ou afastamentos do titular DIOMAR MILHOMEM DE ARAUJO, nº funcional 425543-3, no período de 14/07/2025 a 02/08/2025.

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

**PORTARIA SEFAZ Nº 598, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

MARIA HOLANDA RAMOS MACHADO ALVES, nº funcional 670525-1, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Fiscalização de Paraíso, durante os impedimentos ou afastamentos do titular LUCICLEA DIAS DE ARAUJO, nº funcional 940929-1, no período de 18/07/2025 a 01/08/2025.

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

**PORTARIA SEFAZ Nº 601, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR,**

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, em regime de escala, na Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais, referente ao mês de junho de 2025, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição	Período
1	Luiz Melchhades Gomes Neto	200387-2	Monitoramento	06/06/2025 a 30/06/2025

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

**PORTARIA SEFAZ Nº 604, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

**RESOLVE,**

Regularizar a lotação do servidor relacionado abaixo, removendo-o da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins para a Diretoria da Receita.

Nº	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Julio Brendo Barros Carvalho	11827114-2	Assistente III

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

**PORTARIA SEFAZ Nº 605, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

LAERTE ALVES BARBOSA, nº funcional 11455500-1, Economista, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Palmeiras do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do titular ARILSON NUNES DA SILVA, nº funcional 816854-2, no período de 07/07/2025 a 05/08/2025.

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

**PORTARIA SEFAZ Nº 606, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

CARLOS SOLIMAR BRAGA DA SILVA, Assessor de Análises e Pesquisas, nº funcional 607633-1, para responder pela Diretoria de Inteligência Fiscal, durante os impedimentos ou afastamentos do titular EUVALDO CARVALHO DOS ANJOS, nº funcional 536572-2, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

**PORTARIA SEFAZ Nº 619, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

VALMIR DE SOUZA SA, nº funcional 305860-2, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Administração e Logística, durante os impedimentos ou afastamentos do titular GILSON FERREIRA DOS SANTOS, nº funcional 424370-2, no período de 23/06/2025 a 07/07/2025.

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

**PORTARIA Nº 624/2025/GABSEC/SEFAZ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso I, do Decreto nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2025, e adota outras providências;

Considerando a solicitação constante no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD 15/2025/GAL-EGEFAZ/SEFAZ (SGD: 2025/25009/006403).

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (SGD: 2025/25009/050855), que dispõe sobre as razões de escolha da CONTRATADA, e demais justificativas da contratação;

Considerando ainda toda a documentação acostada aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa JR SOARES ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.136.831/0001-81, no valor total de R\$ 36.199,94 (trinta e seis mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), processo nº 2025/25000/000096.

Art. 2º O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas de vidros com moldura de alumínio para atender a demanda da Escola Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - EGEFAZ.

Art. 3º A despesa, paga pelo contratante correrá por meio da dotação Orçamentária 25.010. 04.122. 1100. 2217; fonte 500 e natureza de despesa 33.90.30.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 23/06/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretária de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 630, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

GABRIELA ALVES DE CARVALHO, nº funcional 11187808-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Cristalândia, durante os impedimentos ou afastamentos da titular ELIZABETH DA SILVA GOMES NASCIMENTO, nº funcional 762857-3, no período de 01/07/2025 a 15/07/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 631, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

TAYSE SANTAREM QUEIROZ LIMA, nº funcional 1090720-2, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Santa Rita do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do titular MAURO ALVES BARCELOS, nº funcional 293286-2, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

PROCESSO Nº 2018/25000/001092

2º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 87/2018, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, e o BANCO DO BRASIL S.A., referente a prestação de serviços de arrecadação por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I da Constituição do Estado do Tocantins e conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

APOSTILAR o referido contrato, para alterar os dados bancários descrito na - CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE ARRECADADOR

De: IX - efetuar a transferência do produto de arrecadação de receitas estaduais da agência para a conta 14900-4, (Conta Única do Tesouro Estadual), na agência 3615-3 do Banco do Brasil - Setor Público Palmas (AGENTE CENTRALIZADOR), localizada na Quadra 101 Norte, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 10 - térreo, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004 em Palmas, até às 12h (doze horas) do primeiro dia útil após a data da arrecadação, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED.

Para: IX - efetuar a transferência do produto de arrecadação de receitas estaduais para o Banco 070 - Banco de Brasília, Agência 0380 - AG Palmas JK, Conta 000380016730-3, Titular: CNPJ: 01.786.029/0001-03 - Governo do Estado do Tocantins, até às 12h (doze horas) do primeiro dia útil após a data da arrecadação, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 23 de junho de 2025.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS

##### RESOLUÇÃO Nº 14, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda, referente ao mês de julho de 2025.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º do Decreto nº 5.164/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o mês de julho de 2025 em R\$ 536.093.261,29.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária  
(Respondendo pela Secretária Executiva do Gestão Tributária,

JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO  
Chefe da Assessoria Técnica Fazendária

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 021/2025

Pessoa Jurídica

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112/2025

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra ACNE 01, Conj. 04, Rua NE-05, Lote 26-A, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do quinto dia da publicação deste, em consonância com o art. 109-A, art. 109-B, art. 109-C, do Decreto 2.912/2006 RICMS, SANEAR as pendências constantes no seu cadastro de contribuinte, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, inciso II, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	RODOPRIMA TRANSPORTES LTDA	29.425.693-8	2024/6040/505747

Palmas - TO, 23 de junho de 2025.

VANESSA LIMA PARRIÃO  
Supervisora da Agência

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 113/2025

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra ACNE 01, conj. 04, Rua NE-05, Lote 26-A, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 1.288 de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do quinto dia da publicação deste, em consonância com o art. 109-A, art. 109-B, art. 109-C, do Decreto 2.912/2006 RICMS, SANEAR as pendências constantes no seu cadastro de contribuinte, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, inciso II, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	A. GARCIA DE SOUZA CABRAL LTDA	29.507.917-7	2025/6040/501680
02	ALPHA COMÉRCIO DE RAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	29.517.714-4	2025/6040/501891
03	MONTREAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	29.518.072-2	2025/6040/501897
04	OPTIMI S/A	29.518.246-6	2025/6040/501893

Palmas - TO, 23 de junho de 2025.

VANESSA LIMA PARRIÃO  
Supervisora da Agência

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 114/2025

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra ACNE 01, Conj. 04, Rua NE-05, Lote 26-A, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA, o(s) contribuintes(s) abaixo indicado(s) a, para o prazo de 30 (trinta) dias, atender todo teor do que foi lavrado nos pareceres/despachos que fundamentaram a decisão ao pedido do contribuinte, conforme processo(s) a seguir relacionado(s):

Nº	EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	PROCESSO
01	A.P. CAVALCANTE LTDA	29.501.849-6	34.300.864/0001-40	2025/6040/501200

Palmas/TO, 23 de junho de 2025.

VANESSA LIMA PARRIÃO  
Supervisora da Agência

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Gurupi, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio do(s) auto(s) de infração respectivo(s), mais os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nesta Agência de Atendimento, situada à Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 1194, Gurupi-TO, sob pena de revelia.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSOS	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$
RICO BARROS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.	29.430.463-0	2022/6860/500590	2022/000445	4.11	664.031,99
		2022/6860/500591	2022/000446	4.11	95.270,00
				5.11	583.200,00
		2022/6860/500592	2022/000447	4.11	114.295,70
		2022/6860/500593	2022/000448	4.11	1.237.897,44
		2022/6860/500594	2022/000449	4.11	2.181.832,11
		2022/6860/500598	2022/000453	4.11	8.893.780,19
				5.11	8.004.402,17
		2022/6860/500623	2022/000470	4.11	1.386.682,53
				4.11	354.240,00
		2022/6860/500652	2022/000485	5.11	583.200,00
				6.11	41.560,60
		2022/6860/501870	2022/001508	4.11	17.446.220,44
		2022/6860/501872	2022/001510	4.11	1.216.843,78
		2022/6860/501873	2022/001511	4.11	1.182.509,56
		2022/6860/501874	2022/001512	4.11	21.613.728,30
		2022/6860/501875	2022/001513	4.11	421.200,00
		2022/6860/501876	2022/001514	4.11	20.088.827,09
		2022/6860/501877	2022/001515	4.11	3.070.428,78
				4.11	8.638.819,70
2022/6860/501878	2022/001516	5.11	7.774.937,73		

Gurupi - TO, 26 de junho de 2025.

LETÍCIA ALVES DE BRITO

SUPERVISORA DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE GURUPI

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 71/2025/GABSEC/SICS,  
DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE,

INTERROMPER 9 (nove) dias de férias da servidora THALIA FONSECA MELO SOUZA, Nº Funcional 11723246-3, de 14 a 22 de junho de 2025, correspondente ao período de férias de 02 a 22 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, em razão da necessidade de serviço, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas 17 dia do mês de junho de 2025.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - Respondendo

**PORTARIA Nº 72/2025/GABSEC/SICS,  
DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

LOTAR

A servidora IARA CAROLINA LIMA GONÇALVES, matrícula número 12000272-1, cargo de analista II, na assessoria jurídica desta Pasta, a partir de 23 de junho de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 23 dias do mês de junho de 2025.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - Respondendo

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO: 2025/19010/000012

CONTRATO Nº: 16/2025/DAF

APOSTILAMENTO: Nº 02/2025/DICS

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 25999035

CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA

CNPJ: 02.610.348/0001-26

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da cláusula 3.1 Onde se lê: Elemento de despesa 33.90.39 Contrato nº 16/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.661.1155.3026

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FUNTE DE RECURSO: 759

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.

SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante

Carlos Augusto Monteiro - Representante Legal da Contratada.

**SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS****PORTARIA SPI Nº 13/2025/GABSEC/SPI,  
DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição de férias do servidor JOÃO GERALDINO DE SOUZA FILHO, CPF. Nº XXX.XXX.272-04, Nº Funcional 179910-5, previstas para o período de 25/06/2025 a 24/07/2025 referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/01/2025, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 23 de junho de 2025.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA  
Secretário de Parcerias e Investimentos

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 275/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA, Gerente de Administração Hospitalar, Matrícula Nº 796570/4, CPF: XXX.XXX.996-49, para responder cumulativamente pela Diretoria de Apoio a Gestão Hospitalar, nos períodos de 23/06/2025 a 12/07/2025, por motivo de férias do servidor, VICTOR FERREIRA DINIZ, Diretor de Apoio a Gestão Hospitalar, Matrícula Nº 11237139/1, CPF: XXX.XXX.091-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 278/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que a parceria firmada tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual Nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto Estadual Nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Nº 26/2024, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito do Tocantins-TO;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a partir de 06/11/2024 a 05/11/2029 para à Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito do Tocantins-TO, o servidor adiante indicado, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus para o órgão de origem, para fins de regularização funcional.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ALESSANDRO SILVEIRA DE ALMEIDA	1049640/2	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.961-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 279/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover

A pedido, a servidora TAGIANNY GUIMARÃES FERREIRA, Técnica em Enfermagem, Matrícula Nº 1233009/1, CPF: XXX.XXX.591-15, lotada no Hospital Regional de Araguaína para Lacen de Palmas-TO, retroativo a 03 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 280/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora AMANDA CAMPOS FEITOSA, Diretora de Vigilância Sanitária, Matrícula Nº 39023/3, CPF: XXX.XXX.261-07, para responder cumulativamente pela Superintendência de Vigilância em Saúde, nos períodos de 14/07/2025 a 28/07/2025, por motivo de férias da servidora, PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO, Superintendente de Vigilância em Saúde, Matrícula Nº 286968/2, CPF: XXX.XXX.593-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 281/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a Lotação do servidor FERNANDO FELIPE MARTINS, Enfermeiro, Matrícula Nº 30639/7, CPF: XXX.XXX.361-26, lotado na Gerência do Serviço de Verificação de Óbito de Palmas para Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos de Araguaína, retroativo a 16 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 283/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a Lotação da servidora FLAVIANY VIEIRA DE ARÚJO MILHOMEM, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Nº 752384/1, CPF: XXX.XXX.831-87, na Diretoria de Regulação, retroativo a 01 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 284/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO PEREIRA LIMA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 726932/3, CPF: XXX.XXX.931-20 para responder cumulativamente pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública-Lacen-TO, nos períodos de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de férias da servidora, ANDREIA MARIA SANTOS DOS SANTOS, Diretora do Laboratório Central de Saúde Pública-Lacen-TO, Matrícula Nº 741489/1, CPF: XXX.XXX.402-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 648/SESA/GASEC.**

Dispõe sobre os procedimentos para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde das Unidades geradoras no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES-TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, notadamente o disposto no art. 42, §1º, Incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins;

Fundamentado nas diretrizes e princípios da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), no que se refere à organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Nos termos da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que dispõe sobre as infrações à legislação sanitária federal e estabelece as respectivas sanções;

Seguindo os preceitos que a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, no seu artigo 3º, e a Lei dos Crimes Ambientais Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, artigos 54 e 56, responsabilizam administrativa, civil e penalmente as pessoas físicas e jurídicas, autoras e coautoras de condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente;

Em conformidade a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC Nº 222, de 29 de março de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS;

Nos moldes da Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, que estabelece para o tratamento e a disposição final de RSS;

Nos ditames da Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

Com base na Portaria Nº 565/2021/SES/GASEC, de 13 de setembro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

À luz da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos da Administração Pública;

Sob a égide da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública;

Em consonância ao Código Penal Brasileiro - Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que estabelece os crimes e penas, especialmente os relacionados à função pública;

Tendo em vista a necessidade de assegurar a proteção à saúde pública, ao meio ambiente e aos trabalhadores expostos a riscos decorrentes de manejo de resíduos;

Em virtude dos estabelecimentos de serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados;

Reconhecendo a necessidade de articulação, integração e padronização das ações entre os setores responsáveis pela gestão de resíduos;

Destacando a importância de aprimorar a gestão dos resíduos de serviços de saúde nas unidades geradoras vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Definir no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins - SES-TO, diretrizes, normas, procedimentos e responsabilidades para o Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) das Unidades geradoras (anexo único) de resíduos comuns, infectantes, químicos e perfurocortantes, assegurando a sua gestão eficiente e ambientalmente correta.

Art. 2º Para efeito desta Portaria são adotadas as seguintes definições conforme RDC ANVISA Nº 222/2018:

I. abrigo externo: ambiente no qual ocorre o armazenamento externo dos coletores de resíduos;

II. abrigo temporário: ambiente no qual ocorre o armazenamento temporário dos coletores de resíduos;

III. acondicionamento: ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos, e quando couber, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e que sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado;

IV. agentes biológicos: microrganismos capazes ou não de originar algum tipo de infecção, alergia ou toxicidade no corpo humano, tais como: bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquetsias, micoplasmas, parasitas e outros agentes, linhagens celulares, príons e toxinas;

V. armazenamento externo: guarda dos coletores de resíduos em ambiente exclusivo, com acesso facilitado para a coleta externa;

VI. armazenamento interno: guarda do resíduo contendo produto químico ou rejeito radioativo na área de trabalho, em condições definidas pela legislação e normas aplicáveis a essa atividade;

VII. armazenamento temporário: guarda temporária dos coletores de resíduos de serviços de saúde, em ambiente próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta no interior das instalações e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa;

VIII. aterro de resíduos perigosos - Classe I: local de disposição final de resíduos perigosos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública, minimizando os impactos ambientais e utilizando procedimentos específicos de engenharia para o confinamento destes;

IX. carcaça de animal: produto de retalhação de animal;

X. cadáver de animal: corpo animal após a morte;

XI. classe de risco 1 (baixo risco individual e para a comunidade): agentes biológicos conhecidos por não causarem doenças no homem ou nos animais adultos saudáveis;

XII. classe de risco 2 (moderado risco individual e limitado risco para a comunidade): inclui os agentes biológicos que provocam infecções no homem ou nos animais, cujo potencial de propagação na comunidade e de disseminação no meio ambiente é limitado, e para os quais existem medidas terapêuticas e profiláticas eficazes;

XIII. classe de risco 3 (alto risco individual e moderado risco para a comunidade): inclui os agentes biológicos que possuem capacidade de transmissão por via respiratória e que causam patologias humanas ou animais, potencialmente letais, para as quais existem usualmente medidas de tratamento ou de prevenção. Representam risco se disseminados na comunidade e no meio ambiente, podendo se propagar de pessoa a pessoa;

XIV. classe de risco 4 (elevado risco individual e elevado risco para a comunidade): classificação do Ministério da Saúde que inclui agentes biológicos que representam grande ameaça para o ser humano e para os animais, implicando grande risco a quem os manipula, com grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro, não existindo medidas preventivas e de tratamento para esses agentes;

XV. coleta e transporte externos: remoção dos resíduos de serviços de saúde do abrigo externo até a unidade de tratamento ou outra destinação, ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento;

XVI. coletor: recipiente utilizado para acondicionar os sacos com resíduos;

XVII. coletor com rodas ou carro de coleta: recipiente com rodas utilizadas para acondicionar e transportar internamente os sacos com resíduos;

XVIII. compostagem: processo biológico que acelera a decomposição do material orgânico, tendo como produto final o composto orgânico;

XIX. decaimento radioativo: desintegração natural de um núcleo atômico por meio da emissão de energia em forma de radiação;

XX. destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XXI. disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XXII. equipamento de proteção individual - EPI: dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;

XXIII. equipamento de proteção coletiva - EPC: dispositivos ou produtos de uso coletivo utilizados pelo trabalhador, destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho e de terceiros;

XXIV. ficha de informações de segurança de produtos químicos - FISPQ: ficha que contém informações essenciais detalhadas dos produtos químicos, especialmente sua identificação, seu fornecedor, sua classificação, sua periculosidade, as medidas de precaução e os procedimentos em caso de emergência;

XXV. fonte radioativa selada: fonte radioativa encerrada hermeticamente em uma cápsula, ou ligada totalmente a material inativo envolvente, de forma que não possa haver dispersão de substância radioativa em condições normais e severas de uso;

XXVI. forma livre: saturação de um líquido em um resíduo que o absorva ou o contenha, de forma que possa produzir gotejamento, vazamento ou derramamento espontaneamente ou sob compressão mínima;

XXVII. gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas, técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a geração de resíduos e proporcionar um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores e a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente;

XXVIII. hemoderivados: produtos oriundos do sangue total ou do plasma, obtidos por meio de processamento físico-químico ou biotecnológico;

XXIX. identificação dos resíduos de serviços de saúde: conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos riscos presentes nos resíduos acondicionados, de forma clara e legível em tamanho proporcional aos sacos, coletores e seus ambientes de armazenamento, conforme disposto no Anexo II da RDC ANVISA Nº 222/2018;

XXX. instalação radiativa: unidade ou serviço no qual se produzam, processam, manuseiam, utilizam, transportam ou armazenam fontes de radiação, excetuando-se as Instalações Nucleares definidas em norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

XXXI. licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

XXXII. licença sanitária: documento emitido pelo órgão sanitário competente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária;

XXXIII. líquidos corpóreos: líquidos originados no corpo humano, limitados para fins da RDC ANVISA Nº 222/2018, em líquidos cefalorraquidiano, pericárdico, pleural, articular, ascítico e amniótico;

XXXIV. logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXXV. manejo dos resíduos de serviços de saúde: atividade de manuseio dos resíduos de serviços de saúde, cujas etapas são a segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde;

XXXVI. metal pesado: qualquer substância ou composto contendo antimônio, cádmio, cromo (IV), chumbo, estanho, mercúrio, níquel, prata, selênio, telúrio e tálio;

XXXVII. nível de dispensa: valor estabelecido por norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, tal que fontes de radiação com concentração de atividade ou atividade total igual ou inferior a esse valor podem ser dispensadas de controle regulatório e ser liberado pelas vias convencionais, sob os aspectos de proteção radiológica;

XXXVIII. nível III de inativação microbiana: processo físico ou outros processos para a redução ou eliminação da carga microbiana, tendo como resultado a inativação de bactérias vegetativas, fungos, vírus lipofílicos e hidrofílicos, parasitas e micobactérias com redução igual ou maior que  $6\text{Log}10$ , e inativação de esporos do *B. stearothermophilus* ou de esporos do *B. subtilis* com redução igual ou maior que  $4\text{Log}10$ ;

XXXIX. patogenicidade: é a capacidade que tem o agente infeccioso de, uma vez instalado no organismo do homem e dos animais, produzir sintomas em maior ou menor proporção dentre os hospedeiros infectados;

XL. periculosidade: qualidade ou estado de ser perigoso;

XLI. plano de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (PGRSS): documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente;

XLII. plano de proteção radiológica - PPR: documento exigido para fins de licenciamento de instalações radiativas, pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

XLIII. príon: estrutura proteica alterada relacionada como agente etiológico das diversas formas de encefalite espongiforme;

XLIV. produto para diagnóstico de uso in vitro: reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos, junto com as instruções para seu uso, que contribuem para realizar uma determinação qualitativa, quantitativa ou semiquantitativa de uma amostra biológica e que não estejam destinados a cumprir função anatômica, física ou terapêutica alguma, que não sejam ingeridos, injetados ou inoculados em seres humanos e que são utilizados unicamente para provar informação sobre amostras obtidas do organismo humano;

XLV. quimioterápicos antineoplásicos: produtos químicos que atuam ao nível celular com potencial de produzirem genotoxicidade, citotoxicidade, mutagenicidade, carcinogenicidade e teratogenicidade;

XLVI. reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos;

XLVII. recipiente vazio de medicamento: embalagem primária de medicamentos usada em sua preparação ou administração, que tenha sido esvaziado em decorrência da total utilização ou transferência de seu conteúdo deste para outro recipiente;

XLVIII. redução de carga microbiana: aplicação de processo que visa à inativação microbiana das cargas biológicas contidas nos resíduos;

XLIX. rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresente outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

L. rejeito radioativo: material que contenha radionúclideo em quantidade superior aos limites de dispensa especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para o qual a reutilização é imprópria ou não prevista;

LI. resíduos de serviços de saúde - RSS: todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde, definidos na RDC ANVISA Nº 222/2018;

LII. resíduo perigoso: aquele que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresenta significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental ou à saúde do trabalhador, de acordo com Lei, regulamento ou norma técnica;

LIII. resíduo sólido: material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

LIV. resíduos de serviços de saúde do Grupo A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, elencados no Anexo I da RDC ANVISA Nº 222/2018;

LV. resíduos de serviços de saúde do Grupo B: resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, elencados no Anexo I da RDC ANVISA nº 222/2018;

LVI. resíduos de serviços de saúde do Grupo C: rejeitos radioativos, elencados no Anexo I da RDC ANVISA Nº 222/2018;

LVII. resíduos de serviços de saúde do Grupo D: resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, elencados no Anexo I da RDC ANVISA Nº 222/2018;

LVIII. resíduos de serviços de saúde do Grupo E: resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e laminulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri), elencados no Anexo I da RDC ANVISA Nº 222/2018;

LIX. reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;

LX. sala de utilidades: ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda dos materiais e roupas utilizados na assistência ao usuário do serviço e guarda temporária de resíduos;

LXI. segregação: separação dos resíduos, conforme a classificação dos Grupos estabelecida no Anexo I da RDC ANVISA Nº 222/2018, no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos;

LXII. transporte interno: traslado dos resíduos dos pontos de geração até o abrigo temporário ou o abrigo externo.

LXIII. tratamento: Etapa da destinação que consiste na aplicação de processo que modifique as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de dano ao meio ambiente ou à saúde pública;

LXIV. unidade geradora de resíduos de serviço de saúde: unidade funcional dentro do serviço no qual é gerado o resíduo.

Art. 3º O Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde terá como objetivos:

I. definir procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e evitar o descarte de forma incorreta, tendo assim um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente;

II. contribuir para a organização e o fortalecimento da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da integração das ações intersetoriais;

III. identificar, mapear e apontar através de documentos as principais problemáticas da geração à destinação final dos RSS seja ela tratamento, reciclagem ou aterro sanitário nas Unidades geradoras;

IV. estabelecer medidas baseadas nas normas vigentes, a partir das linhas de ação para a redução da geração dos resíduos e melhorias no gerenciamento no âmbito do SUS;

V. elaborar e atualizar bianualmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS de cada Unidade geradora de resíduos de serviço de saúde ou quando necessário, caso haja alguma mudança na estrutura física ou organizacional na unidade. VI. assegurar através de documentos o fornecimento adequado de recursos necessários (humanos, material, equipamentos e insumos estratégicos etc.);

VII. garantir articulação e comunicação com as Unidades geradoras bem como com os prestadores de serviços terceirizados envolvidos no processo de gerenciamento dos RSS;

## CAPÍTULO II - CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 4º Os RSS são classificados em:

- I. Grupo A: resíduos biológicos ou potencialmente infectantes;
- II. Grupo B: resíduos químicos perigosos;
- III. Grupo C: rejeitos radioativos;
- IV. Grupo D: resíduos comuns;
- V. Grupo E: perfurocortantes.

## CAPÍTULO III - COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 5º Cada Unidade geradora de Resíduos de Serviços deverá criar e manter uma Comissão Interna de Gerenciamento de Resíduos, a qual a mesma definirá as ações de implantação, implementação e manutenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS, neste panorama, os resíduos são geridos de modo a reduzir a sua produção, visando à preservação e proteção da saúde pública, dos recursos naturais e do trabalhador, buscando equilíbrio entre o desenvolvimento social e sustentabilidade ambiental.

Art. 6º Compete à Superintendência de Gestão Administrativa através da Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde da SES - TO:

I. levar essa Portaria ao conhecimento de todas as Unidades geradoras de RSS de responsabilidade da SES-TO, aos responsáveis pela unidade, aos fiscais do contrato de coleta, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, e aos demais profissionais envolvidos direta ou indiretamente com o gerenciamento dos RSS de cada unidade.

II. apoiar as Unidades geradoras de RSS de responsabilidade da SES-TO na gestão e manutenção dos serviços continuados de Coleta, Acondicionamento, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde;

III. auxiliar os Estabelecimentos de Saúde na elaboração, atualização, implantação e monitoramento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, e respostas a denúncias e demandas judiciais, quando for o caso.

IV. gerir os procedimentos administrativos como recebimento, distribuição e envio de documentos, consolidar notas fiscais e encaminhar para pagamento, elaborar, acompanhar processos administrativos de prestação de serviços, relacionados aos Resíduos de Serviços de Saúde;

V. realizar visitas técnicas às Unidades geradoras de RSS para acompanhamento do gerenciamento de RSS e demais necessidades afins, e posteriormente elaborar relatório técnico a ser encaminhado para aos setores de interesse;

VI. instruir programas de treinamentos periódicos e capacitações sobre RSS para os profissionais de saúde envolvidos no processo de geração, segregação, identificação, acondicionamento temporário/interno e externo, coleta e transporte/interno e externo, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em todas as Unidades geradoras de responsabilidade da SES-TO;

VII. supervisionar os serviços de coleta externa, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos;

VIII. garantir que as Unidades de saúde do Estado estejam devidamente licenciadas e regularizadas junto ao órgão ambiental competente;

IX. acompanhar processos de fiscalização ambiental das Unidades geradoras de RSS de responsabilidade da SES/TO.

Art. 7º Compete às Unidades geradoras de resíduos:

I. garantir a implementação e o cumprimento das normas de gerenciamento de RSS;

II. supervisionar as etapas do manejo de resíduos gerados na unidade desde a geração à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos;

III. manter atualizado e disponível para apresentação física caso necessário o PGRSS da unidade;

IV. disponibilizar EPIs, EPCs e materiais necessários aos funcionários envolvidos no manejo de RSS interno da unidade;

V. estimar a quantidade dos RSS gerados por grupos, conforme a classificação do Anexo I da RDC ANVISA Nº 222/2018;

VI. fornecer relatórios periódicos ou quando solicitado à Secretaria de Saúde sobre a geração e destinação de resíduos, bem como demais etapas do manejo caso necessário;

VII. descrever os procedimentos relacionados ao gerenciamento dos RSS quanto à geração, à segregação, ao acondicionamento, à identificação, à coleta, ao armazenamento, ao transporte, ao tratamento e à disposição final ambientalmente adequada no PGRSS da unidade;

VIII. estar em conformidade com as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente;

IX. estar em conformidade com a regulamentação sanitária e ambiental, bem como com as normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana;

X. garantir o atendimento às regras e dimensionamentos dos abrigos internos e externos e estruturas necessárias para atendimento ao correto gerenciamento dos resíduos conforme especificado na RDC ANVISA nº 222/2018;

XI. contemplar os procedimentos locais definidos pelo processo de logística reversa para os diversos RSS, quando aplicável;

XII. estar em conformidade com as rotinas e processos de higienização e limpeza vigentes no serviço gerador de RSS;

XIII. descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS no PGRSS da unidade;

XIV. descrever as medidas preventivas e corretivas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo a tecnologia utilizada e a periodicidade de sua implantação no PGRSS da unidade;

XV. manter controle atualizado dos servidores treinados periodicamente bem como repassar para GRSS demanda por treinamento de novos servidores da unidade quando for o caso, apresentando sempre que solicitado documento comprobatório da capacitação e treinamento dos funcionários sobre o gerenciamento de RSS;

XVI. quando necessário formalizar notificações, advertências aos servidores internos ou terceiros quando do descumprimento das suas obrigações ou responsabilidades referente ao processo de gerenciamento dos resíduos; e

XVII. possuir de forma acessível, cópia do contrato de prestação de serviços, da licença ambiental das empresas prestadoras de serviços para a destinação dos RSS, e documento comprobatório de venda ou doação dos recicláveis gerados na unidade, para fins de atendimento a RDC ANVISA nº 222/2018.

XVIII. manter atualizado o PGRSS da unidade, cuja ausência, omissão ou descumprimento pode ensejar responsabilização funcional nos termos do Capítulo V desta Portaria.

Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos XV e XVII devem ser mantidos arquivados, em meio físico ou eletrônico, por no mínimo cinco anos, para fins de inspeção sanitária, a critério da autoridade sanitária competente.

Art. 8º São responsabilidades dos profissionais geradores de resíduos nas unidades de saúde do estado:

I. segregar os resíduos no local de geração, conforme classificação estabelecida na RDC 222/2018;

II. utilizar os recipientes adequados, devidamente identificados e compatíveis com os tipos de resíduos;

III. fazer uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

IV. informar aos superiores, imediatamente a ocorrência de acidentes envolvendo resíduos, como vazamentos, rompimentos de embalagens ou ferimentos por materiais perfurocortantes;

V. participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela administração da unidade, bem como ser multiplicador das informações aos demais servidores quando necessário.

Art. 9º Compete à equipe de limpeza, higienização e apoio:

I. identificar os recipientes para descarte correto dos resíduos;

II. realizar coleta e transporte interno dos resíduos, respeitando os horários e rotas predefinidos;

III. manter os recipientes de transporte e armazenamento em condições adequadas de higiene e segurança conforme o regimento interno da unidade no que se refere à classificação de risco dos mesmos;

IV. informar os superiores, quando identificadas as não conformidades no manejo dos resíduos.

#### CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 10A Unidade geradora de resíduos deve adotar os seguintes procedimentos:

I. segregação: Realizar a separação dos resíduos no ponto de geração;

II. acondicionamento: Utilizar embalagens e recipientes apropriados, respeitando as cores e especificações normativas;

III. armazenamento temporário: Manter os resíduos em áreas designadas, com acesso restrito e sinalização adequada;

IV. transporte interno: Realizar o transporte em horários e percursos planejados, utilizando equipamentos que evitem vazamentos, tombamento, transborda ou contaminação;

V. tratamento e destinação final: Garantir que os resíduos de serviços de saúde sejam encaminhados ao tratamento adequado e destino ambientalmente correto, conforme as normas vigentes.

#### CAPÍTULO V - PENALIDADES

Art. 11 Todo servidor público que tiver conhecimento de irregularidades no gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá, obrigatoriamente, comunicá-las à autoridade superior competente.

Art. 12 O descumprimento das disposições desta Portaria, seja por ação ou omissão de servidor público ou de pessoa física ou jurídica contratada pela Secretaria de Estado da Saúde, ensejará responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções civis, penais, ambientais e sanitárias previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. O responsável pela unidade gestora, ao constatar indícios de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria, deverá adotar imediatamente as providências corretivas cabíveis e comunicá-las formalmente à autoridade superior.

Art. 13 Compete à Corregedoria da Saúde apurar:

I. infrações disciplinares praticadas por servidores públicos no âmbito do gerenciamento de resíduos;

II. irregularidades praticadas por pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela SES relacionadas ao tratamento, coleta, transporte, destinação ou disposição final dos resíduos nas Unidades Geradoras de RSS;

III. atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Esta Portaria poderá ser alterada caso necessário e em decorrência de mudanças na estrutura governamental da Secretaria de Estado da Saúde - SES-TO, bem como por mudanças nas legislações específicas e pertinentes aos resíduos.

Art. 15 Revoga-se a Portaria Nº 94/2025/GASEC, publicada no Diário Oficial Nº 6.757, em 13 de fevereiro de 2025.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Anexo Único

#### UNIDADES GERADORAS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA SES - TO

UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
1	Ambulatório de Especialidades Médicas de Araguaína
2	Anexo IX - Central de Insumos Estratégicos da Vigilância de Palmas
3	Assistência Farmacêutica de Gurupi
4	Assistência Farmacêutica de Porto Nacional
5	Assistência Farmacêutica de Araguaína
6	Assistência Farmacêutica de Palmas
7	Caps II - Centro de Assistência Psicossocial de Araguaína.
8	Casa de Apoio Clória Morais - Araguaína
9	CER - Centro de Reabilitação de Porto Nacional
10	CER - Centro de Reabilitação de Araguaína
11	CER - Centro de Reabilitação de Palmas
12	Estoque Regulador de Palmas
13	Hemocentro Coordenador de Palmas
14	Hemocentro e Ambulatório de Hematologia do HGP
15	Hemocentro Regional de Araguaína
16	Hospital e Maternidade Dona Regina
17	Hospital e Maternidade Tia Dedé
18	Hospital Geral de Palmas
19	Hospital Regional de Alvorada
20	Hospital Regional de Araguaçu
21	Hospital Regional de Araguaína
22	Hospital Regional de Arapoema
23	Hospital Regional de Arraias
24	Hospital Regional de Pedro Afonso
25	Hospital Regional de Augustinópolis
26	Hospital Regional de Dianópolis
27	Hospital Regional de Guaraí
28	Hospital Regional de Gurupi
29	Hospital Regional de Miracema
30	Hospital Regional de Paraíso do Tocantins
31	Hospital Regional de Porto Nacional
32	Hospital Regional de Xambioá
33	Imunização de Araguaína
34	Imunização de Palmas
35	Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN
36	Laboratório de Saúde Pública Regional de Araguaína - LSPA
37	Núcleo de Hemoterapia de Gurupi
38	SVO - Serviço de Verificação de Óbito de Araguaína
39	SVO - Serviço de Verificação de Óbito de Palmas
40	UNACON - Unidade de Radioterapia de Araguaína
41	Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis
42	Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional

**PORTARIA Nº 671/2025/SES/GASEC, 17/06/2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a Portaria Nº 117/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR (SGD: 2021/30559/026106), publicada no Diário Oficial, Edição Nº 5796, de 25/02/2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar Nº 2021/30550/001207, à fl. 04;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Relatório Conclusivo Nº 07/2025/COMPE III (SGD: 2025/30559/117982) às fls. 162 a 184;

Considerando a decisão da Corregedora constante no Despacho Nº 325/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR-ASSESSORIA (SGD: 2025/30559/158008), nos autos do processo 2021/30550/001207, acostado às fls. 187 a 190;

Considerando a decisão constante no Despacho Nº 810/2025/SES/GASEC (SGD: 2025/30559/186368), nos autos do processo 2021/30550/001207, na fl. 132;

**RESOLVE:**

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001207, instaurado em desfavor do servidor JOSINEY LEAL LISBOA, Assessoramento Superior - DAS, Matrícula Nº 1207857/1, pela improcedência da denúncia, por não haver os elementos mínimos de materialidade e autoria para a responsabilização do servidor, com fulcro no art. 168, parágrafo único, da Lei Estadual Nº 1.818/2007, subsidiariamente, no art. 395, inciso III, do CPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 680/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2024, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de Internato Supervisionado I, II e III, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no primeiro semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

CURSO	PÉRIODO	INÍCIO	TERNIMO	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS	UNIDADE DE SAÚDE
Internato Supervisionado II	10º	27/01/2025	15/06/2025	720	24	HRG
Internato Supervisionado IV	12º	27/01/2025	15/06/2025	720	28	HRG
Internato Supervisionado III	11º	27/01/2025	15/06/2025	720	40	HRG

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 15 de junho de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 681/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1194/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6691, de 5 de Novembro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 185/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 185/2022  
PROCESSO Nº 2022/30550/12358.  
EMPRESA: GALLI MAININI GESTAO EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação dos SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, destinado a atender as necessidades de todos os Hospitais sob a Gestão Estadual, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 007/2022

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA.	Douglas Brito Bringel Mat.: 34724-1	Cynthia Tavares Santos Mat.: 1197853-8	Sitiane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 684/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM Nº 1.638/2002, publicada no DOU, de 9 de agosto de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas Instituições de Saúde;

Considerando a necessidade de avaliação dos prontuários dos pacientes, da organização, bem como a elaboração de relatórios que apontam falhas e oportunidades de melhorias nos processos, visando responsabilização, guarda e manuseio dos prontuários e em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Augustinópolis.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão Prontuário Médico do Hospital Regional de Augustinópolis, para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Carlos Amilton Ribeiro Fagundes	CRM - 1604	Médico
Deocleclano Aires Carvalho	CRM - TO 403	Médico
Geysse Kelly Araújo Santos	COREN- TO 701219	Enfermeira
Neuricé Moraes Silva	Mat: 1019335	Assistente Administrativo
Camila Fernanda de Sousa	COREN - TO 517182	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho, do ano de 2025.

**CARLOS FELINTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 686/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EAs) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno Hospitalar do Hospital Regional de Augustinópolis.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Regional de Augustinópolis para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Ariane Mikaela Oliveira	COREN 607371 - TO	Enfermeira
Geysse Kelly Araújo Santos	COREN 701219 - TO	Enfermeira
Rute Sousa dos Santos	COREN 1759303- TO	Técnica em Enfermagem
Wendel Vale de Holanda	CRM 6439- TO	Médico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

**CARLOS FELINTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 687/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/COFEN Nº 593/2018, publicada no DOU de 5 de novembro de 2018, que Regulamenta e Normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem - CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem.

Considerando a necessidade de exercer as funções educativas, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem, visando promover a conciliação das questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros bem como resguardar o sigilo e discricção nos assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem. Cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Augustinópolis.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Regional de Augustinópolis para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Dhannel Oliveira da Silva	COREN - TO 504548	Enfermeiro
Maria Gabriela Queiroz dos Santos Sousa	COREN - TO 518957	Enfermeira
Leonilde Teixeira dos Santos	COREN - TO 334829	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

**CARLOS FELINTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 688/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFF Nº 449, publicada no DOU de 24 de outubro de 2006, que Regulamenta e normatiza os Comitê de Farmácia e Terapêutica, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela de condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

Considerando a promoção do uso racional de medicamentos e a necessidade de implantação de uma Política Nacional de Farmácia Hospitalar no SUS visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Augustinópolis.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê de Farmácia e Terapêutica do Hospital Regional de Augustinópolis para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Michel Tavares Martins	CRF - TO 1651	Farmacêutico
José Santana de Araújo Garcia	CRF - TO 6318	Farmacêutico
Cássio Cipriano Gomes Barros	CRM - TO 5550	Médico
Cléia Pereira da Silva	COREN - TO 652011	Enfermeira
Ester Costa Lima	Mat: - TO 708966	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias, do mês de junho, do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 689/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM Nº 2.171/2017, publicada no DOU de 30 de outubro de 2017, que Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, visando a qualidade das informações e cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Augustinópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Regional de Augustinópolis para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Deocleciano Aires Carvalho	CRM 403- TO	Médico
Dhonnell Oliveira da Silva	COREN 504548 - TO	Enfermeiro
Giovanni de Carvalho Coelho Chagas	CRM 3693 - TO	Médico
Márcia Cristina Boldrin de Siqueira	COREN 7051 - TO	Enfermeira
Josefa da Cruz Rocha	CRESS 2491- TO	Assistente Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 690/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria Nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde que regulamenta as competências da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)/Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde (CCIRAS);

Considerando as determinações da Lei Nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH);

Considerando a necessidade de oferta de exames laboratoriais nas Unidades Hospitalares por meio de contrato celebrado com Estado do Tocantins e a empresa NEOLAB;

Considerando a necessidade de elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), com intuito de coordenar as atividades de investigação, prevenção e controle, visando a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares com qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Augustinópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)/Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde (CCIRAS); do Hospital Regional de Augustinópolis para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Allana Gessica Xavier	CRF - TO 1646	Farmacêutica
Brucebeno Ferreira Sousa	COREN - TO 7388188	Enfermeiro
Raiza Matias da Silva	COREN- TO 442759	Enfermeira
Ana Claudia Malcher Dias	COREN - TO 7669	Auxiliar em Enfermagem
Carlos Amilton Ribeiro Fagundes	CRM - TO 1604	Médico
Vilma Jovino de Almeida	Mat: 591372	Diretora-Geral
Cleurny Alves Silva	CRBM- TO 15461	RT- Laboratório

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias, do mês de junho, do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 692/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.712, de 12 de novembro de 2013, que redefine o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de padronização de critérios importantes para melhorar o funcionamento do comitê transfusional, estabelecendo condições mínimas de composição e o fortalecendo junto à administração e ao corpo clínico, visando o uso racional do sangue, a atividade educacional continuada em hemoterapia, a hemovigilância e a elaboração de protocolos de atendimento da rotina hemoterapia em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Augustinópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Transfusional do Hospital Regional de Augustinópolis, para o ano 2025/2027:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Miro Eder Paz Landim	CRM - TO 1223	Médico
Marcondes Gomes dos Santos	CRBM - TO 4659	Biomédico
Pablo Castro Gomes	CRF - TO 2197	Farmacêutico
Tássia Santa da Silva	COREN - TO 359787	Enfermeira
Clarissa Brasil Xavier Teixeira	COREN - TO 281199	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 695/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Sentença, Autos Nº 0002557-41.2020.8.27.271, a qual determina em suma: "(...) JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial para, determinar que as medicações indicadas na receita médica sejam fornecidas ininterruptamente ao requerente enquanto perdurar seu tratamento, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia (...)";

Considerando o Ato Motivado Nº 83/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da NEXUM PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 52.264.583/0001-61.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 337/339.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação NEXUM PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 52.264.583/0001-61, para a aquisição de PREGABALINA 75MG, MIRTAZAPINA 30MG e CLONAZEPAM 2MG no valor de R\$ 2.282,40 (dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente da paciente, GLEICIANE BARBOSA DA SILVA, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/002617.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 696/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Sentença, Autos Nº 0002557-41.2020.8.27.271, a qual determina em suma: "(...) JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial para, determinar que as medicações indicadas na receita médica sejam fornecidas ininterruptamente ao requerente enquanto perdurar seu tratamento, sob pena de multa diária de R\$200,00 (duzentos reais) por dia (...)";

Considerando o Ato Motivado Nº 84/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 337/339.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, para a aquisição de MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG, VENLAFAXINA 150MG e HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5mg SL, no valor de R\$ 4.856,40 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente da paciente, GLEICIANE BARBOSA DA SILVA, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/002617.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário Estado da Saúde

**PORTARIA - 697/2025/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com os art. 39 e 41 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	PARCEIRA
Millena Rodrigues Pereira Matricula: 11783419-2	Jailza da Rocha Guedes Matricula: 11225840-5	09/2025	Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, visando suprir as necessidades da Casa de Caridade Dom Orione.	Casa de Caridade Dom Orione.

Art. 2º As atribuições dos fiscais e gestor estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda, e Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração supracitado, fundamentadas no Decreto Estadual Nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**APOSTILAMENTO Nº 1/2025/SES/SVPPS/DGVS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM - Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §5º do artigo 115 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024 e adota outras providências, em que resolve APOSTILAR o Processo Nº 2024/30550/004132, referente ao Pregão Nº 90174/2024, para alterar as Fontes 2.603.0000.215.042823 e 2.602.000.251.2823 referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor de R\$ 40.346,15 (quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) para a Fonte 659.0000.240.2765. A execução ocorrerá na Classificação Orçamentária 30550.10.304.1165.4544 (Gerenciamento do Risco Sanitário), e pela Natureza de Despesa 4.4.90.52, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CAFETEIRA, FRIGOBAR, FOGÃO, ENTRE OUTROS) nos termos da Lei Nº 14.133/21. A alteração se justifica considerando a finalização do prazo para a utilização dos saldos financeiros do recurso COVID-19 disposto pela Emenda Constitucional (EC) Nº 132/2023 em 31/12/2024.

Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE  
APOSTILAMENTO Nº 51/2025/SES/GASEC**

Trata o presente de Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato Administrativo Nº 028/2024, firmado entre a Secretaria de Saúde do Tocantins-SES/TO e a empresa, FORREST ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reajustar o valor do Contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 2023/30550/009836

PROCESSO ADITIVO Nº: 2025/30550/000630

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO O presente apostilamento tem como objeto a alteração do valor contratual, em razão do reajuste, conforme memória de cálculo produzido nos autos do Processo 2025/30550/000630, às fls. 191 a 192. Fica o Contrato Nº 028/2024 reajustado conforme abaixo: No percentual de 5,477190%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA - IBGE, referente ao período de cálculo dos meses de abril de 2024 a março de 2025, com valor correspondente R\$ 56.317,56 (cinquenta e seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), com reflexo financeiro a partir de abril de 2025, passando o valor mensal do Contrato para R\$ 90.378,13 (noventa mil, trezentos e setenta e oito reais e treze centavos), resultando no valor anual total que passará para R\$ 1.084.537,56 (um milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

FONTE: 21.600.0000.250/002754,

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

SIGNATÁRIO: FORREST ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025/SES/SAEL/DMC**

PROCESSO Nº: 2023/38960/000220;

CONTRATO: 14/2025/SES/SAEL/DMC;

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;

CONTRATADA: Consórcio Mais Saúde.

OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos, executivos e execução da obra de ampliação, 2ª Etapa do Hospital Geral de Gurupi (HGG), com fornecimento de mão de obra e material.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses, a partir da entrega da ordem de execução de serviço ou documento equivalente.

Fonte de Recursos: 631.3120.000 e 500.1002.102.

Classificação Orçamentária: 10.302.1165.3120;

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.

VALOR: R\$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Consórcio Mais Saúde. P/CONTRATADA

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000010/2025

PROCESSO Nº: 2024/30551/000239

PARCEIRO/CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

PARCEIRO/EXECUTOR: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM.

CNPJ DO PARCEIRO/EXECUTOR: 79.361.127/0008-62.

OBJETO: Aquisição de Insumos para Hemodiálise, destinados ao atendimento dos usuários do SUS.

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 1.491.756,58 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00 (zero).

FONTE: 6003110250002942.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.

VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração terá vigência até 30/06/2026, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

MAYCON TRUPPEL MACHADO - Presidente da Fundação Pró Rim

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 4/2025/SES/SGPES.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FACILITADORES/  
AS E COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A DO  
CURSO INTRODUTÓRIO AO SISTEMA ÚNICO DE  
SAÚDE**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES nº 596/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6829, de 04 de junho de 2025 e na Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022; considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS; conforme o parecer de aprovação do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde (CREPES) Nº 02/2025 de 28/03/2025, torna pública a abertura do Processo Seletivo para facilitadores do Curso de introdutório ao Sistema Único de Saúde, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS), por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPESUS), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS), com base na Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria SES nº 596/2025/SES/GASEC, de 04 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6829, de 04 de junho de 2025.

**2. DAS VAGAS, ATIVIDADE, MODALIDADE DO CURSO,  
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO**

2.1 São ofertadas o total de 10 (dez) vagas destinadas a compor o quadro de facilitadores do Curso introdutório ao Sistema Único de Saúde e 01 (uma) vaga para Coordenador pedagógico do curso;

2.2. Serão classificados o dobro do número de vagas para facilitadores e coordenador pedagógico, sendo considerados 10 (dez) facilitadores titulares e 10 (dez) facilitadores suplentes, 01 (hum) coordenador pedagógico titular e 01 (hum) coordenador pedagógico suplente

2.3. Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade.

2.4 O curso será realizado na modalidade presencial, com carga horária total de 40 horas. Sendo previsto a realização de 26 turmas, com início previsto para agosto de 2025 e finalização das turmas em 2027.

2.5 A atividade, modalidade do curso, descrição das atividades e remuneração são descritas no quadro a seguir:

**QUADRO 1: atividade, modalidade do curso, descrição das atividades, remuneração, local de execução das atividades e carga horária**

Atividade	Modalidade do curso	Descrição das atividades	Carga horária	Local de execução das atividades	Remuneração
Facilitador	Presencial	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; Desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem nos módulos; Construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário; Facilitação dos conteúdos temáticos referentes ao módulo. Entrega de relatórios de acompanhamento dos discentes, conforme modelos e prazos determinados.	40 horas	Palmas e Araguaína	Especialista R\$ 100,00 (para cada hora aula)
Coordenador pedagógico	Presencial	Planejamento dos encontros pedagógicos, junto ao Núcleo Coordenador do Curso; Trabalho contínuo e sistemático de suporte técnico e metodológico aos facilitadores; Elaboração de material didático, se necessário; Monitoramento e avaliação das turmas em conjunto com os facilitadores, por meio de instrumento próprio; Elaboração de instrumentos pedagógicos; Entrega de relatórios de acompanhamento parciais e final, conforme modelos e prazos determinados pelo Núcleo Coordenador do Curso; Monitoramento e avaliação dos encontros pedagógicos, junto ao Núcleo Coordenador do Curso;	15 horas mensais	Palmas	R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora aula. Será pago 15h aula por mês totalizando R\$ 900,00, conforme Portaria Nº 402/2022, nos meses de execução do curso, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Núcleo Coordenador

**3. DOS REQUISITOS DE ACESSO**

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, com vínculo efetivo (concursado) ou temporário (contrato), devendo ainda possuir a formação mínima exigida, de acordo com a função pleiteada neste Edital, conforme descritos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.1. Para a função de facilitador o candidato deve ser graduado na área da saúde e especialização em saúde pública, saúde coletiva ou áreas correlatas. É necessário ter experiência de atuação no SUS, no ensino e/ou em processos educacionais em saúde alinhados ao tema do curso.

3.1.2. Para a função de facilitador de coordenador pedagógico o candidato deve ser graduado na área da saúde e/ou educação, ser servidor público com título acadêmico de especialização. É necessário comprovar experiência no planejamento didático de cursos com métodos de ensino ativos.

3.1.3. Os candidatos não poderão acumular as funções de facilitador e coordenador pedagógico.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas. Realizadas no período de 25 de junho de 2025 a 09 de julho de 2025.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet pelo e-mail: [cursointrodutoriodosus@gmail.com](mailto:cursointrodutoriodosus@gmail.com).

4.3 O candidato deverá enviar no e-mail: [cursointrodutoriodosus@gmail.com](mailto:cursointrodutoriodosus@gmail.com) os documentos abaixo relacionados, em arquivo único e no formato PDF, conforme a sequência descrita a seguir:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, indicando a função pleiteada, conforme o Anexo I deste Edital;

b) Documentos Pessoais (RG e CPF);

c) Contracheque atualizado (cabeçalho);

d) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor (a) e, autorizando a participação integral nas atividades da Formação, conforme o Anexo II deste Edital;

e) Currículo resumido, com todos os documentos comprobatórios, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

f) Ficha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato com atribuição de pontos para cada certificado apresentado, conforme Anexos IV e V.

4.4 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas ocasionados durante o envio dos documentos via e-mail, sendo recebidas apenas as inscrições efetivamente encaminhadas no período de inscrição previsto no item 4.1 deste Edital.

4.5. Somente serão aceitas as declarações de tempo de serviço que tenham sido emitidas pela instituição responsável e que contenham a temporalidade (data de início e término da experiência).

4.6 Os certificados e as declarações de participação em cursos deverão conter a carga-horária e a temporalidade.

4.7. As inscrições que não estiverem em conformidade com o item 4.3 deste edital não serão homologadas.

4.8. Havendo duplicidade no envio de inscrição pelo mesmo candidato será considerada a última inscrição enviada

4.9. As homologações das inscrições serão divulgadas na data prevista de 10 de junho de 2025 no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e para o e-mail do candidato informado na ficha de inscrição.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão submeter-se às seguintes etapas: avaliação curricular e entrevista, sendo todas de caráter classificatório.

5.1.1. Para a avaliação curricular, será utilizada a Ficha de Avaliação Curricular que consta nos Anexos IV e V, sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.1.2 A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos (Anexo VI) e será realizada remotamente por meio de plataforma digital em data e horário a serem informados pela Comissão de Seleção, via e-mail para o candidato.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida pela soma dos resultados alcançados na avaliação curricular e na entrevista, sendo denominados TITULARES os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital e SUPLENTEs os classificados acima do número de vagas.

6.2. Os candidatos que tiverem a pontuação inferior a 100 (Cem) pontos na somatória das duas etapas, serão desclassificados.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei Nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência

#### 8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 18 de julho de 2025, no endereço eletrônico [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br).

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo VIII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado provisório, devendo este ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção por meio do e-mail: [cursointrodutoriodosus@gmail.com](mailto:cursointrodutoriodosus@gmail.com).

9.2 O resultado do recurso se dará no prazo de 01 (um) dia útil, sendo encaminhado por e-mail ao candidato.

9.3 Se da resposta do recurso resultar em alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

#### 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo serão divulgados na data provável de 23 de julho de 2025, no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e no Diário Oficial do Estado;

10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação no encontro de planejamento didático-pedagógica, após o recebimento de e-mail do Núcleo Coordenador do Curso.

10.3 O Núcleo Coordenador é responsável pela organização do cronograma com a definição dos facilitadores por turma.

10.4 A permanência do candidato aprovado no processo educacional está condicionada ao efetivo cumprimento de suas funções/atividades, conforme Quadro 1 deste Edital e à avaliação do seu desempenho, de acordo com os instrumentos avaliativos utilizados pelo Núcleo Coordenador.

10.5 A ausência nos encontros de planejamento didático-pedagógica será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br).

11.3. Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

11.4. Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.

11.5 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com o documento de identidade junto à Comissão de Seleção, através do e-mail: cursointrodutoriodosus@gmail.com.

11.6 O processo seletivo será válido por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, projeto aprovado pelo CREPES.

11.7. Os gastos referentes ao processo seletivo, ocorrerão por conta do candidato.

11.8. As datas que constam neste edital estão sujeitas a alterações, com prévia comunicação aos interessados por meio do site: saúde.to.gov.br e/ou e-mail.

11.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Lorena Dias Monteiro  
Presidente da Comissão de Seleção

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
EVENTO:	PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FACILITADORES E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CURSO INTRODUTÓRIO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	25/06/2025 a 09/07/2025
VAGA PLEITEADA:	( ) Facilitador ( ) Coordenador pedagógico
1- DADOS PESSOAIS	
NOME:	
SEXO:	<input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.
NECESSIDADE ESPECIAL:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual?
ENDEREÇO:	
CEP:	CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
RG:	ORG. EXP: CPF:
2- DADOS PROFISSIONAIS	
TIPO DE VÍNCULO:	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:
CARGO:	MATRÍCULA: FUNÇÃO:
3- DADOS ACADÊMICOS	
NÍVEL DE FORMAÇÃO:	<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO:	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

##### DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula Nº \_\_\_\_\_, está liberado(a) para atuar como \_\_\_\_\_ (Tutor/Coordenador) do CURSO INTRODUTÓRIO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, com duração de 40 horas/aula por turma, com início das turmas previsto para agosto de 2025 e término em 2027. Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria Nº 402/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, publicada no DOE Nº 6085.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local/data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula)

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ABC FARMACEUTICO LTDA  
CNPJ: 52.967.925/0001-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	313	SERINGA	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHOD 300MCG (1500UI) SOLUCAO INJETAVEL 2 ML SERINGA	RHOPHYLAC/ CSL BEHRINGER	R\$ 254,83	R\$ 79.761,79
17	1.015	FRASCO-AMPOLA	SUGAMADEX 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML FRASCO-AMPOLA	CAMBER	R\$ 44,50	R\$ 45.167,50
VALOR TOTAL						R\$ 124.929,29

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

##### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ABC FARMACEUTICO LTDA  
CNPJ: 52.967.925/0001-00

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA  
CNPJ: 40.455.009/0001-01

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
43	1.315	FRASCO-AMPOLA	ERITROPOIETINA HUMANA (ALFAEPOETINA) 4.000UI SOLUCAO INJETAVEL EM SERINGA REENCHIDA/FRASCO-AMPOLA	CHRON	R\$ 22,99	R\$ 30.231,85
VALOR TOTAL						R\$ 30.231,85

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

##### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

##### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA  
CNPJ: 40.455.009/0001-01

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.534.969/0001-39

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	59.040	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	SANTISA	R\$ 0,73	R\$ 43.099,20
50	28.661	AMPOLA	HIDROXIDO DE FERRO III SACARATO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA 5ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 10,33	R\$ 296.068,13
51	5.899	AMPOLA	HIDROXIDO DE FERRO III SACARATO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA 5ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 10,33	R\$ 60.936,67
VALOR TOTAL						R\$ 400.104,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.534.969/0001-39

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
42	11.645	SERINGA PREENCHIDA FRASCO-AMPOLA	ERITROPOIETINA HUMANA (ALFAEPOETINA) 4.000UI SOLUCAO INJETAVEL EM SERINGA REENCHIDA/FRASCO-AMPOLA	ACHE/BIO SIDUS	R\$ 18,00	R\$ 209.610,00
VALOR TOTAL						R\$ 209.610,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
CNPJ: 67.729.178/0004-91

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4.608	FRASCO-AMPOLA	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G INJETAVEL ENDOVENOSO + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	ASP FARMACEUTICA/ BIOPHARMA	R\$ 1.697,96	R\$ 7.824.199,68
5	6.480	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 4,83	R\$ 31.298,40
11	5.400	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 5,11	R\$ 27.594,00
37	172.800	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA SERINGA PREENCHIDA	CRISTALIA	R\$ 12,83	R\$ 2.217.024,00
38	41.690	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA SERINGA REENCHIDA	CRISTALIA	R\$ 15,47	R\$ 644.944,30
46	32.649	AMPOLA	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML SOLUCAO INJETAVEL 0,25ML AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 4,69	R\$ 153.123,81
VALOR TOTAL						R\$ 10.898.184,19

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

**1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros**

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**1.3. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.4. Condições para Contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**1.5. Condições de Gerais:**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.6. Das Assinaturas:**

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA  
CNPJ: 44.656.846/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	23.040	FRASCO-AMPOLA	ALBUMINA HUMANA 20% (200MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 50 ML FRASCO-AMPOLA	KEDRION	R\$ 155,00	R\$ 3.571.200,00
49	4.415	FRASCO-AMPOLA	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA 5 ML FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 15,90	R\$ 70.198,50
54	2.880	AMPOLA	PAPAVERINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 17,90	R\$ 51.552,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.692.950,50

**1. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

**1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros**

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

DF MEDICAL LTDA  
CNPJ: 44.656.846/0001-50

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA  
CNPJ: 58.229.293/0001-63

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	92.025	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA SERINGA PREENCHIDA	VIATRIS	R\$ 10,66	R\$ 980.986,50
36	5.895	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA SERINGA PREENCHIDA	VIATRIS	R\$ 10,66	R\$ 62.840,70
39	1.510	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA SERINGA PREENCHIDA	VIATRIS	R\$ 20,00	R\$ 30.200,00
40	19.919	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUCAO INJETAVEL UBCUTANEA SERINGA PREENCHIDA	VIATRIS	R\$ 22,08	R\$ 439.811,52
VALOR TOTAL						R\$ 1.513.838,72

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA  
CNPJ: 58.229.293/0001-63

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	102.600	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC (PE)	R\$ 0,03	R\$ 3.078,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.078,00

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

#### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ: 51.837.171/0001-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	15.120	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	AUROBINDO	R\$ 0,38	R\$ 5.745,60
VALOR TOTAL						R\$ 5.745,60

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO  
LTDA  
CNPJ: 51.837.171/0001-00

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
CNPJ: 49.324.221/0016-90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
52	2.536	BOLSA/ FRASCO	HIDROXIETILAMIDO 6% (60MG/ML) SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA EM SISTEMA FECHADO 500ML BOLSA/ FRASCO	FRESENIUS	R\$ 29,60	R\$ 75.065,60
53	776	BOLSA/ FRASCO	HIDROXIETILAMIDO 6% (60MG/ML) SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA EM SISTEMA FECHADO 500ML BOLSA/ FRASCO	FRESENIUS	R\$ 29,60	R\$ 22.969,60
VALOR TOTAL						R\$ 98.035,20

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
CNPJ: 49.324.221/0016-90

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 11.872.656/0002-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	7.953	FRASCO	GADODIAMIDA 287MG/ML (EQUIVALENTE A 0,5MMOL/ML), SOLUCAO INJETAVEL 10ML	GE HEALTHCARE	R\$ 64,90	R\$ 516.149,70
VALOR TOTAL						R\$ 516.149,70

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 11.872.656/0002-00

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	2.160	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,04	R\$ 13.046,40
12	1.800	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,03	R\$ 10.854,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.900,40

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

#### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 34.223.536/0001-98

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 42.377.383/0001-61

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	34.200	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,05	R\$ 1.710,00
22	44.640	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 1.785,60
VALOR TOTAL						R\$ 3.495,60

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

##### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

##### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 42.377.383/0001-61

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 20.918.668/0001-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	15.840	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	BIOSINTETICA/ ACHE	R\$ 0,36	R\$ 5.702,40
63	9.360	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 1.591,20
VALOR TOTAL						R\$ 7.293,60

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 20.918.668/0001-20

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 34.729.047/0001-02

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
48	27.265	FRASCO-AMPOLA	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA 5 ML FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 14,10	R\$ 384.436,50
VALOR TOTAL						R\$ 384.436,50

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 34.729.047/0001-02

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA  
CNPJ: 11.994.394/0001-67

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	687	FRASCO	GADODIAMIDA 287MG/ML (EQUIVALENTE A 0,5MMOL/ML), SOLUCAO INJETAVEL 10ML	GE HEALTHCARE	R\$ 116,41	R\$ 79.973,67
9	43.200	FRASCO	IOBITRIDOL 300MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 50 ML FRASCO	GUERBET	R\$ 157,00	R\$ 6.782.400,00
10	57.600	FRASCO	IOEXOL 300MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 50 ML FRASCO	GE HEALTHCARE	R\$ 89,00	R\$ 5.126.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.988.773,67

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA  
CNPJ: 11.994.394/0001-67

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	76.806	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	ZYDUS	R\$ 3,85	R\$ 295.703,10
25	8.154	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	ZYDUS	R\$ 3,85	R\$ 31.392,90
41	1.681	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUCAO INJETAVEL UBCUTANEA SERINGA PREENCHIDA	CRISTALIA	R\$ 24,38	R\$ 40.982,78
47	9.111	AMPOLA	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML SOLUCAO INJETAVEL 0,25ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,00	R\$ 54.666,00
56	7.776	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,31	R\$ 2.410,56
57	2.592	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,31	R\$ 803,52
59	3.240	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,50	R\$ 1.620,00
61	115.200	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	NATULAB	R\$0,08	R\$ 9.216,00
VALOR TOTAL						R\$ 436.794,86

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

#### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.676.047/0001-80

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 16.699.864/0001-83

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	19.145	FRASCO-AMPOLA	SUGAMADEX 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML FRASCO-AMPOLA	SUNPHARMA	R\$ 34,99	R\$ 669.883,55
32	45.360	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,35	R\$ 15.876,00
VALOR TOTAL						R\$ 685.759,55

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 16.699.864/0001-83

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/00696

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 06.065.614/0001-38

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
58	9.720	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	PRATI DOBADUZZI	R\$ 0,37	R\$ 3.596,40
VALOR TOTAL						R\$ 3.596,40

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 06.065.614/0001-38

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA  
CNPJ: 21.595.464/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	3.431	SERINGA	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHOD 300MCG (1500UI) SOLUCAO INJETAVEL 2 ML SERINGA	RHOPHYLAC/CSL BEHRING	R\$ 209,99	R\$ 720.475,69
VALOR TOTAL						R\$ 720.475,69

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA  
CNPJ: 21.595.464/0001-68

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006966**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 34.999.637/0001-55

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	1.125	FRASCO-AMPOLA	ALTEPLASE 50MG INJETAVE L+ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	ACTILYSE/BOEHRINGER	R\$ 2.799,95	R\$ 3.149.943,75
28	27	FRASCO-AMPOLA	ALTEPLASE 50MG INJETAVE L+ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	ACTILYSE/BOEHRINGER	R\$ 2.799,95	R\$ 75.598,65
VALOR TOTAL						R\$ 3.225.542,40

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES  
LTDA

CNPJ: 34.999.637/0001-55

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/003082

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90018, de 12 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.  
CNPJ: 12.420.164/0005-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	2.321	COMPRIMIDO	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG	NOVARTIS	R\$ 233,92	R\$ 542.928,32
10	329	COMPRIMIDO	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG	NOVARTIS	R\$ 233,92	R\$ 76.959,68
VALOR TOTAL						R\$ 619.888,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

CM HOSPITALAR S.A.  
CNPJ: 12.420.164/0005-80

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/003082**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90018, de 12 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ: 20.489.064/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	12.960	COMPRIMIDO	CIPROTERONA 50 MG	BERGAMO	R\$ 4.00	R\$ 51.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 51.840,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ: 20.489.064/0001-05

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/003082

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90018, de 12 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	303	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	PRATI	R\$ 17,90	R\$ 5.423,70
VALOR TOTAL						R\$ 5.423,70

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

##### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.676.047/0001-80

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90041/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/000025**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90041, de 16 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 97.549.845/0001-72

GRUPO I - GRANDES FRAGMENTOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	215	UND	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOSINTESE	R\$ 305,00	R\$ 65.575,00
2	154	UND	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOSINTESE	R\$ 235,00	R\$ 36.190,00
3	93	UND	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	IOL	R\$ 162,84	R\$ 15.144,12
4	99	UND	PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOSINTESE	R\$ 326,97	R\$ 32.370,03
5	98	UND	PLACA EM L 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOSINTESE	R\$ 380,00	R\$ 37.240,00
6	80	UND	PLACA EM TREVO 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOSINTESE	R\$ 312,57	R\$ 25.005,60
7	83	UND	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOSINTESE	R\$ 288,00	R\$ 23.904,00
8	61	UND	PLACA CONDILEA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOSINTESE	R\$ 350,45	R\$ 21.377,45
9	40	UND	PLACA COBRA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOSINTESE	R\$ 223,89	R\$ 8.955,60
10	144	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	IOL	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
11	63	UND	PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOSINTESE	R\$ 213,47	R\$ 13.448,61
12	118	UND	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS PARAFUSO	ORTOSINTESE	R\$ 676,84	R\$ 79.867,12
13	101	UND	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 E/OU 150 GRAUS - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOSINTESE	R\$ 787,34	R\$ 79.521,34
14	72	UND	PLACA PONTE 4,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	IOL	R\$ 514,42	R\$ 37.038,24
15	36	UND	PLACA CALÇO (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBATODAS AS MEDIDAS	TRAUMEDICA	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
16	1.044	UND	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOSINTESE	R\$ 17,00	R\$ 17.748,00
17	471	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOSINTESE	R\$ 27,00	R\$ 12.717,00
18	227	UND	PARAFUSO MALEOLAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOSINTESE	R\$ 20,00	R\$ 4.540,00
19	220	UND	ARRUELA LISA 4,5MM/6,5MM/7,0MM	HEXAGON	R\$ 9,20	R\$ 2.024,00
20	188	UND	PARAFUSO CANULADO 4,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOBIO	R\$ 154,00	R\$ 28.952,00
21	323	UND	PARAFUSO CANULADO 7,0MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	ORTOBIO	R\$ 101,00	R\$ 32.623,00
22	52	UND	PARAFUSOS CANULADO AUTO-ROSCANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTOIDE DE TITANIO	SARTORI	R\$ 1.000,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL GRUPO I						R\$ 644.241,11

GRUPO II - MICRO FRAGMENTOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	72	UND	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBATODAS AS MEDIDAS	IOL	R\$ 915,00	R\$ 65.880,00
24	72	UND	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	IOL	R\$ 652,00	R\$ 46.980,00
25	93	UND	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	IOL	R\$ 131,68	R\$ 9.085,92
26	865	UND	PARAFUSO CORTICAL 1,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	IOL	R\$ 21,25	R\$ 18.381,25
27	1.391	UND	PARAFUSO CORTICAL 2,0MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	IOL	R\$ 15,32	R\$ 21.310,12
28	495	UND	PARAFUSO CORTICAL 2,7MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	IOL	R\$ 184,32	R\$ 91.238,40
VALOR TOTAL GRUPO II						R\$ 252.875,69

GRUPO III - FIOS ORTOPEDICOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	2.004	UND	FIO DE KIRSCHNER 0,8 MM a 1,5MM (TODOS OS TAMANHOS)	IOL	R\$ 12,35	R\$ 24.749,40
30	356	UND	FIO DE KIRSCHNER ROSQUEADO 1,0MM a 1,5MM (TODOS OS TAMANHOS)	IOL	R\$ 32,24	R\$ 11.477,44
31	177	UND	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/COLUNA, METAFISE E DIAFISE (TODOS OS TAMANHOS)	IOL	R\$ 152,93	R\$ 27.068,61
32	2.415	UND	FIO TIPO STEINMAN LISO 2,0MM a 5,0MM (TODOS OS TAMANHOS)	IOL	R\$ 41,00	R\$ 99.015,00
33	189	UND	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO 2,0MM a 5,0MM (TODOS OS TAMANHOS)	IOL	R\$ 14,93	R\$ 2.821,77
VALOR TOTAL GRUPO III						R\$ 165.132,22
VALOR TOTAL DOS GRUPOS						R\$ 1.062.249,02

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 97.549.845/0001-72

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2025/30550/001231

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e gráficos (caixas de isopor, seringas, blocos de comprovantes de vacinação antirrábica animal dentre outros) destinados para a realização de Campanha de Vacinação Antirrábica Animal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3027- 4361/4362.

Palmas/TO, 24 de junho de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

### AVISO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi Suspenso "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o credenciamento de prestadoras de serviços de saúde e interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Tocantins (conforme o art. 24 da Lei 8.080/1990), para prestarem serviços destinados ao tratamento de paciente com Doença Renal Crônica - DRC para pacientes pediátricos (de 0 meses a 12 anos completos), e pacientes adultos (de 13 anos a 130 anos), em Paciente Renal Crônico e Agudos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A suspensão foi realizada para resposta a pedido de impugnação e esclarecimento. (Processo nº 2025/30550/000921).

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90002/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/006966, conforme segue:

ABC FARMACEUTICO LTDA  
CNPJ: 52.967.925/0001-00, o valor adjudicado R\$ 124.929,29.

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA  
CNPJ: 40.455.009/0001-01, o valor adjudicado R\$ 30.231,85.

CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 32.534.969/0001-39, o valor adjudicado R\$ 400.104,00.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
CNPJ: 67.729.178/0004-91, o valor adjudicado R\$ 209.610,00.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 10.898.184,19.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA  
CNPJ: 58.229.293/0001-63, o valor adjudicado R\$ 1.513.838,72.

DF MEDICAL LTDA  
CNPJ: 44.656.846/0001-50, o valor adjudicado R\$ 3.692.950,50.

DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26, o valor adjudicado R\$ 3.078,00.

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ: 51.837.171/0001-00, o valor adjudicado R\$ 5.745,60.

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
CNPJ: 49.324.221/0016-90, o valor adjudicado R\$ 98.035,20.

HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 11.872.656/0002-00, o valor adjudicado R\$ 516.149,70.

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 34.223.536/0001-98, o valor adjudicado R\$ 23.900,40.

MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 42.377.383/0001-61, o valor adjudicado R\$ 3.495,60.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 20.918.668/0001-20, o valor adjudicado R\$ 7.293,60.

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 34.729.047/0001-02, o valor adjudicado R\$ 384.436,50.

ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA  
CNPJ: 11.994.394/0001-67, o valor adjudicado R\$ 11.988.773,67.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 436.794,86.

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 16.699.864/0001-83, o valor adjudicado R\$ 685.759,55.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 06.065.614/0001-38, o valor adjudicado R\$ 3.596,40.

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA  
CNPJ: 21.595.464/0001-68, o valor adjudicado R\$ 720.475,69.

WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 34.999.637/0001-55, o valor adjudicado R\$ 3.225.542,40.

O valor total adjudicado 34.972.925,72. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 13 de junho de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90018/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/003082, conforme segue:

CM HOSPITALAR S.A.  
CNPJ: 12.420.164/0005-80, o valor adjudicado R\$ 619.888,00.

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
CNPJ: 20.489.064/0001-05, o valor adjudicado R\$ 51.840,00.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 5.423,70.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17.

O valor total adjudicado 677.151,70. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90041/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/000025, conforme segue:

M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 97.549.845/0001-72, o valor adjudicado R\$ 1.062.249,02.

O valor total adjudicado R\$ 1.062.249,02. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 23 de junho de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90175/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90175/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/004498, conforme segue:

LUXPLACAS INDÚSTRIA COMERCIO & SERVIÇOS LIMITADA  
CNPJ: 40.787.494/0001-10, o valor adjudicado R\$ 4.485,00.

O valor total adjudicado R\$ 4.485,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 24 de junho de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA SSP Nº 308, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que 30 (trinta) dias de férias do servidor RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES, delegado de polícia, matrícula nº 180820-2, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, foram suspensas através da PORTARIA SSP Nº 412, de 06 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.598, de 12 de abril de 2016;

Considerando que 14 (quatorze) dias de férias da servidora TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA, agente de necrotomia, matrícula nº 1277510-6, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, foram suspensas através da PORTARIA SPC Nº 04, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.765, de 25 de fevereiro de 2025;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor EMERSON FRANCISCO DE MOURA, delegado de polícia, matrícula nº 216530-1, referentes ao período aquisitivo 2012/2013, foram suspensas através da PORTARIA SSP Nº 972, de 03 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.913, de 10 de julho de 2013;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o usufruto de 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, do servidor RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES, delegado de polícia, matrícula nº 180820-2, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 15/07/2026 a 13/08/2026.

II - AUTORIZAR o usufruto de 14 (quatorze) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, da servidora TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA, agente de necrotomia, matrícula nº 1277510-6, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 21/07/2025 a 03/08/2025.

III - AUTORIZAR o usufruto de 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, do servidor EMERSON FRANCISCO DE MOURA delegado de polícia, matrícula nº 216530-1, referentes ao período aquisitivo 2012/2013, no período de 24/07/2025 a 02/08/2025 (10 dias) e de 05/01/2026 a 24/01/2026 (20 dias).

Palmas/TO, 09 de junho de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 371, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando o Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO;

Considerando a PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEFAZ/CGE/PGE/ATI/TOCANTINS PARCERIAS/ITERINS Nº 14, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOE Nº 5.728, de 19/11/2020, a qual instituiu a Comissão de Implantação dos Procedimentos de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins - CIPBI;

Considerando a necessidade de regularização dos bens imóveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins, para o devido cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA/TO), módulo de Patrimônio Imobiliário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Regularização do Patrimônio Imobiliário - CIRPI, para promover o levantamento de todos os bens imóveis pertencentes à essa Unidade Gestora, visando a regularização dos documentos cartoriais junto aos órgãos públicos e serventias de registro de imóveis, da devida destinação, bem como providenciar as plantas baixas e memoriais descritivos das edificações.

Art. 2º Designar os servidores mencionados abaixo para comporem a Comissão, e sob a presidência do primeiro, realizarem trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria, cada um na sua respectiva atribuição setorial:

a) AGOSTINHO FERREIRA RIOS, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, matrícula nº 997897-2;

b) EVARISTO FERREIRA DA SILVA, Contador, matrícula nº 369552-1;

c) ROSÂNGELA PINTO AMORIM, Gerente Geral de Administração, matrícula nº 678184-2;

d) THIAGO CARDOSO ALVES MILHOMEM, Gerente de Gestão de Obras, matrícula nº 1266772-6

e) MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA, Analista II, matrícula nº 900075-7

Art. 3º Fica a Comissão autorizada a requisitar documentos relativos ao patrimônio imobiliário, perante qualquer repartição pública e serventias de registro de imóveis.

Art. 4º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções exercidas nas respectivas unidades administrativas.

Art. 5º A Comissão será coordenada pela Comissão de Implantação dos Procedimentos de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins - CIPBI.

Art. 6º Fica revogada a Portaria SSP nº 336, de 23 de julho de 2024, publicada no BI nº 587 SSP/TO, de 23/07/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SOUSA AZEVEDO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 72, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor: JONATAS KRAUSE PEREIRA REGO; cargo: Assessor, Nº funcional: 599037-2, CPF: 057.XXX.XXX-81, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I - Contrato Nº 109/2021/GEDEC/SECAD, Processo Nº 2021 41000 000378, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57.

Art. 2º Designar a servidora: NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA; cargo: Analista II, Nº funcional: 11621907-4, CPF: 038.XXX.XXX, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal do titular JONATAS KRAUSE PEREIRA REGO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA - SETAS Nº 55, DE 2 DE MAIO DE 2024, e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA - SETAS Nº 73, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JONATAS KRAUSE PEREIRA REGO, cargo: Assessor, Nº Funcional: 599037-2, CPF: 057.XXX.XXX-81, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I - Contrato 43/2021, Processo Nº 2021 41000 000302, firmado com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.595.780/0001-16.

Art. 2º Designar a servidora: NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA, cargo: Analista II, Nº Funcional: 11621907-4, CPF: 038.XXX.XXX-XX, como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal do titular JONATAS KRAUSE PEREIRA REGO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e, nos impedimentos do titular, também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA - SETAS Nº 54, DE 2 DE MAIO DE 2024, e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA - SETAS Nº 75, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o servidor André Andrade da Silva, Nº Funcional: 11981903-1, CPF: 059.XXX.XXX-05, para responder pela Secretaria Geral, devido à fruição de férias da titular, Jakeliny Barbosa Vieira, Nº Funcional: 11683929-1, no período de 3 de julho a 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS, Palmas, capital do Estado, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo: 2025 41000 000132

Contrato nº 05/2025

Concedente: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Parceiro: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO

CNPJ: 30.068.992/0001-50

Objeto: Adquirir materiais e insumos essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades realizadas pelo INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO, de acordo com as informações contidas no Espelho da Programação Nº 170000020240001 e Funcional Programática Nº 082445131219G0017, proveniente de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal - José Alexandre Domingues Guimarães

Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.245. 1161. 4289

Natureza de Despesa: 33.50.41

Fonte de recurso: 6603120000

Data da assinatura: 24/06/2025

Vigência: Este Termo de Fomento terá vigência de doze (12) meses, contados a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual Nº 5.816, de 10 de maio de 2018

Signatários: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS - Concedente

ELVIO MACHADO DA ROCHA - Parceiro

Fiscal Titular do Contrato: Marleny Gracias da Silva - Nº funcional: 645269-2

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo: 2025 41000 000231

Contrato nº 06/2025

Concedente: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA-TO

CNPJ: 05.263.220/0001-21

Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto adquirir materiais e insumos essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades realizadas pela APAE, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2025, recurso proveniente de Emenda de Bancada, número do Espelho da Programação SIGTV-Custeio (GND 3) do repasse nº 170000020230001 - Funcional Programática 082445031219G0017 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no Estado do Tocantins Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.245. 1161. 4289  
Natureza de Despesa: 33.50.41  
Fonte de recurso: 6603120000  
Data da assinatura: 24/06/2025

Vigência: Este Termo de Fomento terá vigência de doze (12) meses, contados a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual Nº 5.816, de 10 de maio de 2018

Signatários: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS - Concedente  
DENISE RODRIGUES BARBOZA CAMPOS - Parceiro  
Fiscal Titular do Contrato: Marleny Gracias da Silva - Nº funcional: 645269-2

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo: 2025 41000 000223

Contrato nº 07/2025

Concedente: Governo do Estado do Tocantins  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
APAE - FORTALEZA DO TABOÇÃO-TO

CNPJ: 07.351.803/0001-30

Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto adquirir materiais e insumos essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades realizadas pela APAE, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2025 recurso proveniente de Emenda de Bancada, número do Espelho da Programação SIGTV-Custeio (GND 3) do repasse Nº 170000020230001 - Funcional Programática 082445031219G0017 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no estado do Tocantins  
Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.245. 1161. 4289

Natureza de Despesa: 33.50.41

Fonte de recurso: 6603120000

Data da assinatura: 24/06/2025

Vigência: Este Termo de Fomento terá vigência de doze (12) meses, contados a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018

Signatários: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS - Concedente  
DESENI ADENISIO DOS SANTOS FONSECA - Parceiro  
Fiscal Titular do Contrato: Marleny Gracias da Silva - Nº funcional: 645269-2

#### SECRETARIA DO TURISMO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº: 2025/87011/00497

Contrato nº: 180/2025/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: VALORIZA SHOWS LTDA

CNPJ: 49.532.350/0001-98.

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do Festejo Sagrado Coração de Jesus no município de Itacajá-TO, a se realizar no dia 22 de Junho de 2025.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0501

Data da Assinatura: 18/06/2025

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/LURNAILDO COELHO DE BRITO - Representante Legal da Contratada.

#### ADAPEC

#### PORTARIA Nº 170, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor OLIVANEY CRUZ LIMA, CPF nº XXX.XXX.701-34, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 1018108-2, da Delegacia Regional de Serviços de Paraíso para Unidade Seccional de Abreulândia, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 012/2021.

PROCESSO: Nº 2021.34530.000052.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 012/2021 e atualiza a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR: R\$ 310.702,22 (trezentos e dez mil, setecentos e dois reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4079.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0759

VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 17/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.

SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Contratante

CS BRASIL FROTAS S.A - Empresa Contratada.

#### AEM

#### PORTARIA/AEM/Nº 57, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 402 - NM, de 04 de fevereiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor ALISSON DA SILVA ABREU, matrícula nº 913375-3 referente ao período aquisitivo de: 2024/2025, previstas para o período de 01/07/2025 à 30/07/2025, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

RONAN DORNELES DE SOUSA  
Presidente

## AGETO

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024

PROCESSO Nº: 2024/38960/000616  
 CONTRATO Nº: 018/2024.  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTES OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.  
 CONTRATADA: DOMUS - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELLI  
 CPF/CNPJ: 36.457.536/0001-88  
 OBJETO DO CONTRATO: Acréscimo e supressão de quantitativos de itens de serviços que não serão executados em sua totalidade, referente ao Contrato Administrativo de nº 18/2024, que visa a contratação de empresa de engenharia civil para execução do projeto executivo (contemplando a realização dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização), relativos à obra de implantação da Rodovia TO-030 situada no Jalapão: Lote 1: ligação da TO-247 a TO-030 até o início da ponte sobre o Rio Sono, extensão 25 km.  
 VALOR: R\$ 58.201.906,26 (cinquenta e oito milhões duzentos e um mil novecentos e seis reais e vinte seis centavos)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.1152.3112  
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51  
 FONTE: 1.754.00000000  
 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025  
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Geraldo Antônio de Resende Sampaio - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO Nº: 2025/38960/000237  
 CONTRATO Nº: 033/2025  
 CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO.  
 CONTRATADA: José Lopes de Sousa  
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.501-82  
 OBJETO DO CONTRATO: Contrato tem por objeto a locação de imóvel rural destinado ao depósito de animais apreendidos nas faixas de domínios das rodovias estaduais, nas mediações da Residência Rodoviária de Tocantinópolis, desta AGETO.  
 VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.1152.4357  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36  
 FONTE: 1.799.0000240  
 DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025  
 VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual e sucessível período, quando comprovadamente vantajosos para administração, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.  
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e José Lopes de Sousa - Representante Legal da Contratada.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE ABERTURA

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão de Contratação, torna público que realizará a licitação abaixo:

Processo: 2025/38960/000724  
 Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90030/2025  
 Uasg: 453528  
 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente ao projeto executivo da rodovia TO-010, trecho Ananás / BR-230 (Araguatins) lote 01, extensão 39,32 km.  
 Data de abertura: 08 de agosto de 2025  
 Horário de abertura: 10h00min (Horário de Brasília).  
 Agente de Contratação: Victor Alano Cunha Porto Pinheiro.  
 A sessão pública ocorrerá no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

O edital encontra-se disponível nos links: <https://www.to.gov.br/ageto/>, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações poderão ser obtidas, através dos telefones: (63) 9 9963-2060.

Palmas - TO, 26 de junho de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
 Presidente da Comissão de Contratação

## AMETO

PORTARIA Nº 45/2025/GABPRES/AMETO,  
DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 40, §1º, inciso X da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 64 - NM. Diário Oficial nº 6.731, de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a proposta da Portaria nº 42/2025, oriunda do Gabinete do presidente.

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que os servidores faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

## RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos da art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 12 (doze) dias de férias ao servidor SANCLEVER FREIRE PEIXOTO, GEÓLOGO, matrícula sob nº 422580-3, a partir de 30/06/2025 a 11/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

MILTON NERIS DE SANTANA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do TO - AMETO

PORTARIA Nº 46/2025/GABPRES/AMETO,  
DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 40, §1º, inciso X da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 64 - NM. Diário Oficial nº 6.731, de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a proposta da Portaria nº 42/2025, oriunda do Gabinete do presidente.

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que os servidores faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

## RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos da art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias de férias ao servidor TÚLIO NUNES POVOA, GERENTE DE MINERAÇÃO, matrícula sob nº 11901675-1, a partir de 04/07/2025 a 18/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

MILTON NERIS DE SANTANA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do TO - AMETO

## ATI

## PORTARIA Nº 55/2025/GABPRES/ATI, DE 24/06/2025.

O ordenador de despesas, HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO, assim designado nos termos do Ato nº 293 - NM, Diário Oficial nº 6740, de 21 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2025/26810/00078.

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Livia Graciely Almeida Silva CPF: XXX.XXX.XXX-72			
Endereço: xx xxxx xx xxxxx Bairro: xx xxxxx			
Cidade: Palmas CEP: 77. xxxx xxx			
Telefone Particular:	63 9 8XXX-XXX6	Telefone de Trabalho:	0800 063 0063
Cargo/Função: Gerente-Geral de Administração Número Funcional: 1224565-3			

## PLANO DE APLICAÇÃO

Classificação Orçamentaria	Natureza de Despesa	Especificação	Valor R\$
26.810.04.122.1100.4326	33.90.30	Material de Consumo	6.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL R\$:			8.000,00

Valor do Adiantamento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Prazo de Aplicação: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

Prazo para Prestação de Contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designado o servidor Wagner de Oliveira Caldas, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

## ATR

## PORTARIA ATR Nº 21, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 42 - NM, de 07 de janeiro de 2025 e consoante o disposto no art. 37, parágrafos §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve;

Art. 1º DESIGNAR a servidora FERNANDA AMARAL DE CARVALHO, Analista III, matrícula nº 11898747-1, CPF XXX.XXX.X81-08, para responder pelo Setor de Contabilidade em substituição a titular, MAISA CRISOSTOMO VALADARES, Analista II, matrícula nº 11903112-1, CPF XXX.XXX.X41-70, no período de sua Licença Maternidade de 14/06/2025 a 10/12/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2025.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MATHEUS PERERIRA MARTINS  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

## RESOLUÇÃO/ATR Nº 9/2025/GABPRES/ATR/ATR

Revoga a Resolução/ATR nº 01, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a vedação do contrato de arrendamento e ou/carta de anuência no cadastramento de veículos no Transporte Intermunicipal de Passageiros no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ATO Nº 265 - NM, de 06 de março de 2020, assim como pela Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, especialmente quanto ao contido no artigo 4º, que define a competência à ATR, para a regulação dos Serviços Públicos de Transporte Intermunicipal de Passageiros no Estado do Tocantins e Terminais Rodoviários;

CONSIDERANDO que é função estatal assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos os que satisfizerem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação do serviço, vide artigo 3º do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para registro e atualização cadastral dos operadores dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução/ATR nº 01, de 16 de maio de 2025, que tratava sobre a vedação do contrato de arrendamento e ou/carta de anuência no cadastramento de veículos no Transporte Intermunicipal de Passageiros no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS PEREIRA MARTINS  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO nº: 2021/38990/000159  
CONTRATO Nº: 06/2021  
ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE: Agência Tocantinense De Regulação, Controle E Fiscalização De Serviços Públicos - ATR  
CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A  
CNPJ: 27.595.780/0001-16  
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, bem como a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fica o valor do contrato atualizado, passando o valor mensal a ser de R\$ 26.216,03 (vinte e seis mil duzentos e dezesseis reais e três centavos), perfazendo um montante anual de R\$ 314.592,36 (trezentos e quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) Valor atual Anual do Aditivo: R\$ 314.592,36 (trezentos e quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE DE RECURSO: 000000666666  
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025  
VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 27/06/2026  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4267  
SIGNATÁRIOS:  
MATHEUS PEREIRA MARTINS - Representante da Contratante  
MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA - Representantes da Contratada  
PAULO ROBERTO TEIXEIRA - Representantes da Contratada

## DETRAN

## PORTARIA Nº 666/2025/GABPRES.

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 213 - NM, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6738;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO, ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o credenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

NOME DA EMPRESA	CNPJ
APINAGE E LEAL LTDA	60.591.389/0001-19

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar desta data, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### PORTARIA Nº 693/2025/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, art. 36 da Instrução Normativa nº 3/2017, de 5 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, consoante disposto no Ato nº 213 - NM, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.738/2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do servidor público lotado neste Órgão, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 693/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Média
XXX.XXX.561-68	1083198-8	Eduardo Tavares Fontoura de Almeida	150

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002031/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OYA1550/TO	AMTT	GU00041476	05/06/2025	16:38	5452-2
NXG8A56/TO	AMTT	GU00041474	05/06/2025	16:36	5487-0
PAC5A43/TO	AMTT	GU00041473	05/06/2025	16:30	5452-2
BEX6C34/TO	AMTT	GU00041467	05/06/2025	14:58	5487-0
QWF0187/TO	AMTT	GU00041468	05/06/2025	15:00	5452-2
MXG7233/TO	AMTT	GU00041469	05/06/2025	15:02	5487-0
MVW6C53/TO	AMTT	GU00041471	05/06/2025	15:55	5487-0
MWU5A14/TO	AMTT	GU00041472	05/06/2025	15:59	5487-0
KEG3455/TO	AMTT	GU00041830	05/06/2025	07:41	7366-2
JHT3E38/TO	AMTT	GU00041831	05/06/2025	18:34	5738-0
MWM9558/TO	AMTT	GU00041477	05/06/2025	18:05	5185-1
PQZ5446/GO	AMTT	GU00041478	05/06/2025	18:08	5185-1
FVO1H46/TO	AMTT	GU00041479	05/06/2025	18:09	5185-1
CQU6E88/TO	AMTT	GU00041480	05/06/2025	18:11	5185-1
QKC9529/TO	AMTT	GU00041823	05/06/2025	14:02	5487-0
MWP4886/TO	AMTT	GU00041822	05/06/2025	15:54	5819-1
OVS8C96/TO	AMTT	GU00041826	06/06/2025	11:02	6050-1
RTK1F72/TO	AMTT	GU00041827	06/06/2025	11:01	6122-0
NLR9H18/TO	AMTT	GU00041828	06/06/2025	10:45	5487-0
QKK3174/TO	AMTT	GU00041829	06/06/2025	10:46	5487-0
QKK9520/TO	AMTT	GU00041784	09/06/2025	10:37	5487-0
RMA0D79/TO	AMTT	GU00041786	09/06/2025	10:41	5452-2
ELZ9F35/TO	AMTT	GU00041787	09/06/2025	10:56	5487-0
RSB3G67/TO	AMTT	GU00041788	09/06/2025	12:47	6050-1
RMC1199/TO	AMTT	GU00041783	09/06/2025	08:37	5185-1
SGT8C19/DF	AMTT	GU00041782	09/06/2025	08:35	7633-2
QKL8108/TO	AMTT	GU00041778	09/06/2025	08:46	7633-2
QKG3H15/TO	AMTT	GU00041779	10/06/2025	14:03	6050-1
MXE6D49/TO	AMTT	GU00041780	10/06/2025	14:18	5487-0
QWE2C68/TO	AMTT	GU00041834	10/06/2025	14:17	7625-2
QLN6359/TO	AMTT	GU00041835	10/06/2025	14:37	5541-1
QKG3932/TO	AMTT	GU00041832	10/06/2025	14:10	5541-1
REL8A07/TO	AMTT	GU00041781	10/06/2025	14:22	5487-0
MWG4G69/TO	AMTT	GU00039848	10/06/2025	09:39	5487-0
PZW7J22/IMG	AMTT	GU00039849	10/06/2025	09:42	5487-0
ONQ1J07/GO	AMTT	GU00039851	10/06/2025	10:56	5487-0
AUV4E36/TO	AMTT	GU00039852	10/06/2025	10:50	5452-2
QWA3042/TO	AMTT	GU00039853	10/06/2025	10:55	5452-2
OLK9E91/TO	AMTT	GU00039854	10/06/2025	09:30	5185-1
OLN4589/TO	AMTT	GU00039855	10/06/2025	09:31	5185-1
RSC0E63/TO	AMTT	GU00039856	10/06/2025	09:37	6050-1
NKD4A71/TO	AMTT	GU00039857	10/06/2025	09:38	5185-1
MW75C22/TO	AMTT	GU00041789	11/06/2025	08:23	5185-1
MXF0246/TO	AMTT	GU00041790	11/06/2025	08:00	5185-1
DIN3J51/SP	AMTT	GU00041791	11/06/2025	08:11	5185-1
EOM2445/TO	AMTT	GU00041792	11/06/2025	08:22	5185-1
QWA8E05/TO	AMTT	GU00041793	11/06/2025	08:41	5185-1
SY9C65/IMG	AMTT	GU00041795	11/06/2025	11:07	5487-0
RMC3F42/TO	AMTT	GU00041796	11/06/2025	08:04	5185-1
OLI2005/TO	AMTT	GU00041798	11/06/2025	08:06	5185-1
NKJ7F69/TO	AMTT	GU00041799	11/06/2025	08:07	5185-1
OYC7606/TO	AMTT	GU00041800	11/06/2025	08:08	5185-1
AVS0J49/TO	AMTT	GU00039858	11/06/2025	08:14	5185-1
RSF9107/TO	AMTT	GU00039859	11/06/2025	08:16	5185-1
RSE9H45/TO	AMTT	GU00039860	11/06/2025	08:21	5185-1
OOK4E88/TO	AMTT	GU00039862	11/06/2025	08:23	5185-1
LTS8D13/TO	AMTT	GU00039863	11/06/2025	08:29	5185-1
QKI6E39/TO	AMTT	GU00039864	11/06/2025	08:42	5185-1

PCU3D44/TO	AMTT	GU00039865	11/06/2025	08:44	5185-1
QKH8G32/TO	AMTT	GU00039866	11/06/2025	08:46	5738-0
MXE0988/TO	AMTT	GU00041839	11/06/2025	17:20	5550-0
OMO8C39/TO	AMTT	GU00041840	12/06/2025	07:50	5185-1
MXB1733/TO	AMTT	GU00039868	12/06/2025	10:36	5487-0
QKF0D44/TO	AMTT	GU00039870	12/06/2025	10:42	5452-2
PRA7F61/TO	AMTT	GU00039871	12/06/2025	10:51	5487-0
OYA0F46/TO	AMTT	GU00039872	12/06/2025	10:51	5487-0
QWA0A498/TO	AMTT	GU00039873	12/06/2025	10:40	5487-0
SLS9I38/TO	AMTT	GU00039877	12/06/2025	10:56	5452-2
QWD9H63/TO	AMTT	GU00039878	12/06/2025	11:08	5452-2
PAW6D00/TO	AMTT	GU00039879	12/06/2025	07:33	5185-1
MWO03189/TO	AMTT	GU00039880	12/06/2025	07:34	5185-1
SIO2G99/TO	DETRAN	MB00037535	23/06/2025	08:54	6920-1
NSJ6H87/TO	DETRAN	MB00037536	23/06/2025	08:54	6920-1
MJESD85/TO	DETRAN	MB00037537	23/06/2025	09:00	6920-1
SBZ0D00/TO	DETRAN	MB00037538	23/06/2025	09:02	6920-1
MVS2B23/TO	DETRAN	MB00037539	23/06/2025	09:04	6920-1
NKW4G49/TO	DETRAN	MB00037540	23/06/2025	09:26	6920-1
QKF9F41/TO	DETRAN	MB00037541	23/06/2025	09:28	6920-1
OLK5C27/TO	DETRAN	MB00037542	23/06/2025	09:29	6920-1
MXF0I03/TO	DETRAN	MB00037543	23/06/2025	09:34	6920-1
OMU6B01/TO	DETRAN	MB00037544	23/06/2025	09:39	6920-1
KDB0A66/TO	DETRAN	MB00037545	23/06/2025	09:46	6920-1
LMB8F71/TO	DETRAN	MB00037546	23/06/2025	09:52	6920-1
MWG9J94/TO	DETRAN	MB00037547	23/06/2025	09:58	6920-1
OLM3I32/TO	DETRAN	MB00037548	23/06/2025	10:20	6920-1
ITD7G48/TO	DETRAN	MB00037549	23/06/2025	10:24	6920-1
MVW4J76/TO	DETRAN	MB00037550	23/06/2025	10:27	6920-1
REQ6G73/TO	DETRAN	MB00037551	23/06/2025	10:27	6920-1
OMZ6B43/TO	DETRAN	MB00037552	23/06/2025	10:29	6920-1
MXG9J12/TO	DETRAN	MB00037553	23/06/2025	10:31	6920-1
QKA6606/TO	DETRAN	MB00037554	23/06/2025	10:34	6920-1
OLH2J83/TO	DETRAN	MB00037555	23/06/2025	10:50	6920-1
MWK8C03/TO	DETRAN	MB00037556	23/06/2025	10:53	6920-1
QKG7D98/TO	DETRAN	MB00037557	23/06/2025	10:55	6920-1
SIG9E48/TO	DETRAN	MB00037558	23/06/2025	10:56	6920-1
SIW2E91/TO	DETRAN	MB00037559	23/06/2025	11:00	6920-1
QKMOG54/TO	DETRAN	MB00037560	23/06/2025	11:01	6920-1
SSF7H07/TO	DETRAN	MB00037561	23/06/2025	11:04	6920-1
SSF7H19/TO	DETRAN	MB00037562	23/06/2025	11:04	6920-1
SSF7H41/TO	DETRAN	MB00037563	23/06/2025	11:05	6920-1
SSF7H30/TO	DETRAN	MB00037564	23/06/2025	11:06	6920-1
SSF7H29/TO	DETRAN	MB00037565	23/06/2025	11:06	6920-1
SSF7H00/TO	DETRAN	MB00037566	23/06/2025	11:07	6920-1
SSF7H06/TO	DETRAN	MB00037567	23/06/2025	11:08	6920-1
SSF7G87/TO	DETRAN	MB00037568	23/06/2025	11:09	6920-1
SSF7G99/TO	DETRAN	MB00037569	23/06/2025	11:10	6920-1
SSF7H57/TO	DETRAN	MB00037570	23/06/2025	11:11	6920-1
SSF7H44/TO	DETRAN	MB00037571	23/06/2025	11:12	6920-1
QKGT9A6/TO	DETRAN	MB00037572	23/06/2025	11:17	6920-1
QKL5938/TO	DETRAN	MB00037573	23/06/2025	11:20	6920-1
SCU8E23/TO	DETRAN	MB00037574	23/06/2025	11:23	6920-1
SSF7G92/TO	DETRAN	MB00037575	23/06/2025	11:28	6920-1
QKA3I01/TO	DETRAN	MB00037576	23/06/2025	11:35	6920-1
MWITC56/TO	DETRAN	MB00037577	23/06/2025	11:50	6920-1
QKC9D36/TO	DETRAN	MB00037578	23/06/2025	12:08	6920-1
RFAB14/TO	DETRAN	MB00037579	23/06/2025	12:10	6920-1
PBC0D38/TO	DETRAN	MB00037580	23/06/2025	12:11	6920-1
MWB2G52/TO	DETRAN	MB00037581	23/06/2025	12:28	6920-1
NFN2E92/TO	DETRAN	MB00037582	23/06/2025	12:28	6920-1
OLM4E20/TO	DETRAN	MB00037583	23/06/2025	12:33	6920-1
QKK5470/TO	DETRAN	MB00037584	23/06/2025	12:39	6920-1
OXS2J82/TO	DETRAN	MB00037585	23/06/2025	12:41	6920-1
PBS4A70/TO	DETRAN	MB00037586	23/06/2025	12:44	6920-1
DZF7G87/TO	DETRAN	MB00037587	23/06/2025	12:47	6920-1
MVQB057/TO	DETRAN	MB00037588	23/06/2025	12:53	6920-1
NWO8D54/TO	DETRAN	MB00037589	23/06/2025	12:54	6920-1
QWB7251/TO	DETRAN	MB00037590	23/06/2025	12:56	6920-1
QKGS6A9/TO	DETRAN	MB00037591	23/06/2025	12:59	6920-1
OLH8A12/TO	DETRAN	MB00037592	23/06/2025	13:03	6920-1
OUC4E21/TO	DETRAN	MB00037593	23/06/2025	13:05	6920-1
RSE6J45/TO	DETRAN	MB00037594	23/06/2025	13:08	6920-1
QWFH47/TO	DETRAN	MB00037595	23/06/2025	13:08	6920-1
QKMB078/TO	DETRAN	MB00037596	23/06/2025	13:12	6920-1
NEO1G60/TO	DETRAN	MB00037597	23/06/2025	13:12	6920-1
QKI5S43/TO	DETRAN	MB00037598	23/06/2025	13:16	6920-1
BBV4J34/TO	DETRAN	MB00037599	23/06/2025	13:18	6920-1
NXN8I85/TO	DETRAN	MB00037600	23/06/2025	13:19	6920-1
HPNE84/TO	DETRAN	MB00037601	23/06/2025	13:22	6920-1
KBU0E10/TO	DETRAN	MB00037602	23/06/2025	13:24	6920-1

PTE8I00/TO	DETRAN	MB00037603	23/06/2025	13:25	6920-1
PJUF98/TO	DETRAN	MB00037604	23/06/2025	13:27	6920-1
PIW3J34/TO	DETRAN	MB00037605	23/06/2025	13:29	6920-1
INC3F12/TO	DETRAN	MB00037606	23/06/2025	13:32	6920-1
FLB5J59/TO	DETRAN	MB00037607	23/06/2025	13:35	6920-1
EZY2A70/TO	DETRAN	MB00037608	23/06/2025	13:39	6920-1
NSQ4F15/TO	DETRAN	MB00037609	23/06/2025	13:41	6920-1
QKA6465/TO	DETRAN	MB00037610	23/06/2025	13:44	6920-1
JKN2H70/TO	DETRAN	MB00037611	23/06/2025	13:45	6920-1
MXG6479/TO	DETRAN	MB00037612	23/06/2025	13:46	6920-1
PYR0D27/TO	DETRAN	MB00037613	23/06/2025	13:49	6920-1
JGC2E26/TO	DETRAN	MB00037614	23/06/2025	13:56	6920-1
CUO2D10/TO	DETRAN	MB00037615	23/06/2025	15:02	6920-1
SZ00H51/TO	DETRAN	MB00037616	23/06/2025	15:14	6920-1
QKD8F19/TO	DETRAN	MB00037617	23/06/2025	17:13	6920-1
OYAC57/TO	DETRAN	MB00037618	23/06/2025	17:27	6920-1
QWF8C71/TO	DETRAN	MB00037619	23/06/2025	17:31	6920-1
PRi6F14/TO	DETRAN	MB00037620	23/06/2025	18:28	6920-1
RSE3J20/TO	AMTT	GU00041797	11/06/2025	08:05	5185-1
QVN4A80/PA	DETRAN	DT00020952	20/06/2025	21:23	5452-7
RJH2C14/TO	DETRAN	DT00020953	20/06/2025	21:23	5452-7
OYA2506/TO	DETRAN	DT00020989	23/06/2025	13:53	5525-0
MXC5809/TO	DETRAN	DT00020990	23/06/2025	13:56	5525-0
OLK4F07/TO	DETRAN	DT00020998	23/06/2025	14:42	5819-3
HSY1B91/TO	DETRAN	DT00020709	24/06/2025	09:31	5185-1
NKG2020/TO	DETRAN	DT00018613	24/06/2025	15:21	5185-1
RMC4J49/TO	DETRAN	DT00020617	24/06/2025	15:38	7684-2
PSL6507/TO	DETRAN	DT00020618	24/06/2025	16:51	7633-2
ORA6J31/TO	DETRAN	DT00020149	24/06/2025	17:13	7633-2
OLL6C63/TO	DETRAN	DT00020150	24/06/2025	16:05	5185-1
MWM5B43/PI	DETRAN	DT00020986	23/06/2025	13:15	7633-2
PBV8C68/TO	DETRAN	DT00019678	23/06/2025	06:45	5185-1
KUK4357/TO	DETRAN	DT00020533	23/06/2025	08:16	5185-2
OLJ3482/TO	DETRAN	DT00020534	23/06/2025	08:16	5185-1
TV4AD84/TO	DETRAN	DT00019611	20/06/2025	00:01	6580-0
FFE2600/GO	DETRAN	DT00020302	21/06/2025	21:12	6599-2
RFU8C20/TO	DETRAN	DT00019679	23/06/2025	08:16	5185-1
RIM5J48/TO	DETRAN	DT00019680	23/06/2025	08:16	5185-1
OYB0G89/TO	DETRAN	DT00020107	23/06/2025	08:01	5207-0
NPL5A29/TO	DETRAN	DT00019681	23/06/2025	08:16	5185-1
RSF8B28/TO	DETRAN	DT00020535	23/06/2025	08:29	7340-0
RAP9A20/MT	DETRAN	DT00020536	23/06/2025	08:47	5185-2
RAP9A20/MT	DETRAN	DT00020537	23/06/2025	08:47	5193-0
KCF2D68/TO	DETRAN	DT00020538	23/06/2025	08:57	5185-1
SCX4J31/GO	DETRAN	DT00020539	23/06/2025	09:04	5185-1
MVT6072/TO	DETRAN	DT00020540	23/06/2025	09:04	5185-1
MWV5166/TO	DETRAN	DT00020541	23/06/2025	09:04	7340-0
RMB2H37/TO	DETRAN	DT00020542	23/06/2025	09:04	7340-0
RSF7D69/TO	DETRAN	DT00020543	23/06/2025	09:36	5185-1
ROB3D54/GO	DETRAN	DT00020544	23/06/2025	09:36	5185-1
OGK6I94/TO	DETRAN	DT00020545	23/06/2025	09:36	7340-0
MWE6758/TO	DETRAN	DT00020946	23/06/2025	09:36	5185-1
OZV2565/TO	DETRAN	DT00020947	23/06/2025	12:23	5452-7
OLN6B57/TO	DETRAN	DT00020961	23/06/2025	12:44	7340-0
RMC1J66/TO	DETRAN	DT00020948	20/06/2025	21:23	5452-7
QKL2F23/TO	DETRAN	DT00020949	20/06/2025	21:23	5452-7
OYC6J34/TO	DETRAN	DT00020950	20/06/2025	21:23	5452-7
OVM5612/TO	DETRAN	DT00020951	20/06/2025	21:23	5452-7
SDM6I40/GO	DETRAN	DT00020954	20/06/2025	21:23	5452-7
QKL5274/TO	DETRAN	DT00020955	20/06/2025	21:23	5452-7
ONB8951/TO	DETRAN	DT00020956	20/06/2025	21:23	5452-7
QKH4A79/TO	DETRAN	DT00020957	23/06/2025	12:10	5452-5
QWF1G71/TO	DETRAN	DT00020958	23/06/2025	12:10	5452-5
PRJ6E11/TO	DETRAN	DT00020959	23/06/2025	12:10	5452-5
QQL1A42/TO	DETRAN	DT00020960	23/06/2025	12:13	7633-2
RSASA00/TO	DETRAN	DT00020962	23/06/2025	12:46	7340-0
NLT7C63/TO	DETRAN	DT00020980	23/06/2025	12:47	5185-1
NLT7C63/TO	DETRAN	DT00020981	23/06/2025	12:46	7633-2
QWOC030/TO	DETRAN	DT00020982	23/06/2025	12:46	7340-0
QKK2543/TO	DETRAN	DT00020983	23/06/2025	13:15	5185-1
MVL7238/TO	DETRAN	DT00020984	23/06/2025	13:15	5185-1
MWN0016/TO	DETRAN	DT00020985	23/06/2025	13:15	5185-2
QKM1F17/TO	DETRAN	DT00020987	23/06/2025	13:37	5452-6
OYA2F19/TO	DETRAN	DT00020988	23/06/2025	13:37	5452-6
QWD3F29/TO	DETRAN	DT00021010	23/06/2025	17:18	7633-2
KEZ5864/TO	DETRAN	DT00020806	29/05/2025	15:56	6599-2
KEZ5864/TO	DETRAN	DT00020807	29/05/2025	15:56	7633-2
KEZ5864/TO	DETRAN	DT00020808	29/05/2025	15:56	5185-1
KEZ5864/TO	DETRAN	DT00020809	29/05/2025	15:56	5568-0
MWR1I97/TO	DETRAN	DT00020991	23/06/2025	14:10	5525-0
QWA1544/TO	DETRAN	DT00020992	23/06/2025	14:24	5185-2

HF7063/TO	DETRAN	DT00020993	23/06/2025	14:28	5185-1
MWR7J07/TO	DETRAN	DT00020994	23/06/2025	14:30	7366-2
QWB8F78/TO	DETRAN	DT00020995	23/06/2025	14:30	7340-0
RSA7G86/TO	DETRAN	DT00020996	23/06/2025	14:30	7633-2
QK11483/TO	DETRAN	DT00020997	23/06/2025	14:36	5185-1
MV77B89/TO	DETRAN	DT00020108	23/06/2025	15:36	5452-5
QWB9868/TO	DETRAN	DT00020110	23/06/2025	15:43	5550-0
OA08A34/TO	DETRAN	DT00020111	23/06/2025	15:43	5185-1
QWD3F29/TO	DETRAN	DT00020111	23/06/2025	17:18	5185-1
QWE1171/TO	DETRAN	DT00020113	23/06/2025	15:47	5550-0
EEM7C89/TO	DETRAN	DT00020112	23/06/2025	15:47	5550-0
QWF1F59/TO	DETRAN	DT00020114	23/06/2025	15:47	5550-0
RMA5B58/TO	DETRAN	DT00020115	23/06/2025	15:47	5550-0
HXA8912/DF	DETRAN	DT00020116	23/06/2025	15:47	6599-1
HXA8912/DF	DETRAN	DT00021009	23/06/2025	16:47	6602-0
OY0143/TO	DETRAN	DT00021012	23/06/2025	17:48	5452-5
QKA0H46/TO	DETRAN	DT00021013	23/06/2025	17:48	5452-5
QKAS5C6/TO	DETRAN	DT00021014	23/06/2025	17:48	5452-5
SGT0B96/TO	DETRAN	DT00021015	23/06/2025	18:04	5452-7
PXQ3239/PB	DETRAN	DT00021016	23/06/2025	18:06	5452-2
QKM2417/TO	DETRAN	SJ00KZA001	23/06/2025	15:04	6599-2
PXQ3239/PB	DETRAN	DT00021017	23/06/2025	18:11	5185-1
MWA3A83/TO	DETRAN	SJ00Q2100Z	23/06/2025	15:41	6017-4
MWA3A83/TO	DETRAN	SJ00Q21010	23/06/2025	15:47	6653-1
RMA5B58/TO	DETRAN	DT00020999	23/06/2025	19:38	7340-0
MW6G49/TO	DETRAN	SJ00Q21011	23/06/2025	15:55	6017-4
RMA5B58/TO	DETRAN	DT00021000	23/06/2025	19:38	6599-1
ROMH74/IMA	DETRAN	SJ00OU100N	23/06/2025	18:24	5010-0
QWF8G88/GO	DETRAN	SJ00TD1002	23/06/2025	18:28	5410-0
QKG8281/TO	DETRAN	DT00021001	23/06/2025	20:04	5185-1
NGW4954/TO	DETRAN	DT00021002	23/06/2025	20:04	5185-2
TCG8A68/IMG	DETRAN	DT00021003	23/06/2025	20:04	5185-1
QKB2650/TO	DETRAN	DT00021004	23/06/2025	20:04	5185-2
OYC2507/TO	DETRAN	DT00021005	23/06/2025	20:04	5185-1
RSB4B41/TO	DETRAN	DT00021006	23/06/2025	20:04	7340-0
QKB0191/TO	DETRAN	DT00021007	23/06/2025	20:11	5185-1
JOD9558/BA	DETRAN	DT00021008	23/06/2025	20:11	5185-1
AA11635/RS	DETRAN	DT00021035	23/06/2025	16:36	5185-1
RMA6J58/TO	DETRAN	DT00021036	23/06/2025	16:36	7340-0
OYB6353/TO	DETRAN	DT00021037	23/06/2025	16:36	7684-1
JGN1896/TO	DETRAN	DT00021038	23/06/2025	16:36	5185-1
QKG9C44/TO	DETRAN	DT00021039	23/06/2025	16:36	7340-0
JHX0A63/DF	DETRAN	DT00021040	23/06/2025	16:36	5185-1
LRK6278/TO	DETRAN	DT00021041	23/06/2025	16:36	5185-1
QKF7789/TO	DETRAN	DT00021042	23/06/2025	16:36	5185-1
QKL6384/TO	DETRAN	DT00021043	23/06/2025	16:36	5185-2
RSB0D42/TO	DETRAN	DT00021044	23/06/2025	16:36	5185-1
RTJ6A02/PA	DETRAN	DT00021045	23/06/2025	16:36	5185-1
PLM9G26/TO	DETRAN	DT00021046	23/06/2025	16:36	5185-1
OLK5428/TO	DETRAN	DT00021047	23/06/2025	16:36	5215-2
OL17G80/TO	DETRAN	DT00021048	23/06/2025	17:09	7633-2
RMBH59/TO	DETRAN	DT00021049	23/06/2025	17:09	7633-2
MWQ3H34/TO	DETRAN	DT00021050	23/06/2025	17:09	5185-1
SHTOA78/IMG	DETRAN	DT00021051	23/06/2025	17:09	7633-2
RMA5E39/TO	DETRAN	DT00021052	23/06/2025	17:50	7633-2
OMS2454/GO	DETRAN	DT00021053	23/06/2025	17:50	5452-5
TGM1G69/GO	DETRAN	DT00021054	23/06/2025	17:50	5452-5
GZJ7D01/TO	DETRAN	DT00021055	23/06/2025	20:47	5452-7
OJQ0B83/TO	DETRAN	DT00021056	24/06/2025	08:18	7633-2
POB5H59/TO	DETRAN	DT00021057	24/06/2025	08:25	7366-2
EQW6I99/TO	DETRAN	DT00021058	24/06/2025	09:05	5568-0
QK6385/TO	DETRAN	DT00021059	24/06/2025	09:17	5185-1
KKT5357/TO	DETRAN	DT00019799	24/06/2025	09:28	7633-1
QLL0E07/TO	DETRAN	DT00020810	24/06/2025	11:35	7366-2
NKG2020/TO	DETRAN	DT00018614	24/06/2025	15:21	7633-2
NKG2020/TO	DETRAN	DT00018615	24/06/2025	15:21	6599-2
QK9500/TO	DETRAN	DT00018616	24/06/2025	10:53	5185-1
OLK8995/TO	DETRAN	DT00018617	24/06/2025	10:51	7633-1
OVT3E11/DF	DETRAN	DT00018618	24/06/2025	09:46	6122-0
RMC3F22/TO	DETRAN	DT00018619	24/06/2025	08:11	6017-4
MWW7795/TO	DETRAN	DT00019830	24/06/2025	16:14	7633-1
MWW7795/TO	DETRAN	DT00019831	24/06/2025	16:14	6599-2
OYAD735/TO	DETRAN	DT00019800	24/06/2025	16:33	7633-2
JKC4C23/TO	DETRAN	DT00021060	24/06/2025	09:48	5568-0
NGX2G43/TO	DETRAN	DT00020619	24/06/2025	17:08	5550-0
DZT9662/GO	DETRAN	DT00021061	24/06/2025	17:14	5185-1
JVF8D56/TO	DETRAN	DT00020620	24/06/2025	17:16	5185-1
QK9696/TO	DETRAN	DT00020710	24/06/2025	09:35	5568-0
RSC8J10/TO	DETRAN	DT00020711	24/06/2025	17:21	7633-2
RS6D49/TO	DETRAN	DT00021062	24/06/2025	17:20	7633-1
REV3F04/DF	DETRAN	DT00020712	24/06/2025	17:21	7633-2

OIX0H51/MA	DETRAN	DT00020713	24/06/2025	17:26	7633-2
OIX0H51/MA	DETRAN	DT00020714	24/06/2025	17:26	5185-1
NLU5893/TO	DETRAN	DT00021063	24/06/2025	17:26	5185-1
MWT0524/TO	DETRAN	DT00020621	24/06/2025	17:33	5185-1
OYAG952/TO	DETRAN	DT00018695	24/06/2025	15:56	5185-1
RMB0J41/TO	DETRAN	DT00018696	24/06/2025	16:26	5467-0
RS0D16/TO	DETRAN	DT00018697	24/06/2025	17:22	6637-1
OFT3426/PA	DETRAN	SJ00RT100F	23/06/2025	18:58	5010-0
OFT3426/PA	DETRAN	SJ00RT100G	23/06/2025	19:05	6912-0
QQW5D17/TO	DETRAN	SJ00SH1002	23/06/2025	18:45	7633-2
OS20500/TO	DETRAN	SJ00PU3008	23/06/2025	20:03	5010-0
MWS3941/TO	DETRAN	SJ00N33002	23/06/2025	20:25	7056-1
MWS3941/TO	DETRAN	SJ00N33003	23/06/2025	20:30	5010-0
NKB9B36/TO	DETRAN	SJ00MJ100N	23/06/2025	19:30	6530-0
QWB4C80/TO	DETRAN	SJ00N33004	23/06/2025	20:51	7056-1
QWB4C80/TO	DETRAN	SJ00N33005	23/06/2025	20:55	5010-0
MWY9F93/TO	DETRAN	SJ00ND100A	23/06/2025	21:00	7056-1
MWY9F93/TO	DETRAN	SJ00ND100B	23/06/2025	21:09	5010-0
MWZ8681/TO	DETRAN	SJ00QV100E	23/06/2025	22:07	5010-0
MWZ8681/TO	DETRAN	SJ00MM3004	23/06/2025	22:26	6599-2
MWZ8681/TO	DETRAN	SJ00QV100F	23/06/2025	22:14	5061-0
MWZ8681/TO	DETRAN	SJ00QV100G	23/06/2025	22:40	6653-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001518/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 28/07/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLJ8150/TO	AMTT	GU00039317	24/04/2025	09:40	5487-0
RMB7167/TO	AMTT	GU00039318	24/04/2025	09:43	5487-0
JLJ2145/TO	AMTT	GU00041315	23/04/2025	15:07	5487-0
ONM5272/TO	AMTT	GU00041316	23/04/2025	15:08	5487-0
RSB2C83/TO	AMTT	GU00041317	23/04/2025	15:14	5487-0
OGF6806/TO	AMTT	GU00041481	24/04/2025	10:43	5487-0
RVY0C88/TO	AMTT	GU00041482	24/04/2025	10:44	5487-0
PRT1J20/TO	AMTT	GU00041484	24/04/2025	16:17	5541-1
MXE2861/TO	AMTT	GU00041486	24/04/2025	15:57	6050-1
QVM3163/TO	AMTT	GU00041530	23/04/2025	08:59	5487-0
OLN5408/TO	AMTT	GU00041531	23/04/2025	08:59	5487-0
MWX2934/TO	AMTT	GU00041533	23/04/2025	14:50	5487-0
PQI1J67/TO	AMTT	GU00041534	23/04/2025	14:59	5541-1
MW9B77/TO	AMTT	GU00041537	24/04/2025	16:03	5541-1
OLH6C83/TO	AMTT	GU00041539	24/04/2025	16:09	5487-0
QWA9987/TO	AMTT	GU00041544	28/04/2025	09:42	5487-0
KBK1192/TO	AMTT	GU00041542	28/04/2025	09:40	5487-0
ONW8A09/TO	AMTT	GU00041545	28/04/2025	14:37	5487-0
OLJ8F04/TO	AMTT	GU00041547	29/04/2025	15:44	5487-0
ASV7493/TO	AMTT	GU00041549	29/04/2025	15:44	5487-0
PFH4864/TO	AMTT	GU00041563	23/04/2025	15:00	5452-2
PRN5561/TO	AMTT	GU00041566	28/04/2025	08:46	7633-2
MWZ0921/TO	AMTT	GU00041568	28/04/2025	08:51	7633-2
NKV9616/TO	AMTT	GU00041569	28/04/2025	08:52	5185-1
FVE9C60/TO	AMTT	GU00041570	28/04/2025	08:53	5185-1
MWU5A14/TO	AMTT	GU00041571	28/04/2025	08:54	5185-1
QEN5C80/TO	AMTT	GU00041572	28/04/2025	08:57	7633-2
PRU1B28/TO	AMTT	GU00041574	28/04/2025	09:02	5185-1
QKL6396/TO	AMTT	GU00041576	28/04/2025	09:07	7633-2
PRW3J23/TO	AMTT	GU00041578	27/04/2025	09:10	7633-2
RFL6A21/TO	AMTT	GU00041579	28/04/2025	09:12	5185-1
PXT8162/TO	AMTT	GU00041580	28/04/2025	08:52	5185-1
ONC2149/TO	AMTT	GU00041581	28/04/2025	08:53	5185-1
JJY1C19/TO	AMTT	GU00041583	28/04/2025	08:54	7633-2
QKK5049/TO	AMTT	GU00041585	28/04/2025	08:57	7633-2
RSF4H76/TO	AMTT	GU00041586	28/04/2025	08:59	5185-1
MWY9F72/TO	AMTT	GU00041587	28/04/2025	09:01	7633-2
KXK8590/TO	AMTT	GU00041588	28/04/2025	09:02	7633-2
RSC1H80/TO	AMTT	GU00041589	28/04/2025	09:03	5185-1
QWA3565/TO	AMTT	GU00041593	28/04/2025	09:12	7633-2

RSE9H45/TO	AMTT	GU00041594	28/04/2025	09:13	7633-2
MWE8E94/TO	AMTT	GU00041595	28/04/2025	09:13	5185-1
QUZ6H38/TO	AMTT	GU00041601	28/04/2025	10:48	5452-2
QKI5836/TO	AMTT	GU00041602	28/04/2025	10:54	5541-1
QKB8I88/TO	AMTT	GU00041606	28/04/2025	10:57	5487-0
QWE9I93/TO	AMTT	GU00041607	28/04/2025	11:02	7633-2
RMB4J60/TO	AMTT	GU00041610	29/04/2025	14:55	5487-0
OLM9491/TO	DETRAN	MB00035851	20/05/2025	08:15	6920-1
QWB8I25/TO	DETRAN	MB00035852	20/05/2025	08:43	6920-1
OLM6D98/TO	DETRAN	MB00035853	20/05/2025	08:59	6920-1
MWD3G04/TO	DETRAN	MB00035854	20/05/2025	09:00	6920-1
PQK9E57/TO	DETRAN	MB00035855	20/05/2025	09:03	6920-1
QDF7E83/TO	DETRAN	MB00035856	20/05/2025	09:03	6920-1
OTU9F13/TO	DETRAN	MB00035857	20/05/2025	09:05	6920-1
OMS0C93/TO	DETRAN	MB00035858	20/05/2025	09:07	6920-1
ALP3C94/TO	DETRAN	MB00035859	20/05/2025	09:11	6920-1
DVT1C04/TO	DETRAN	MB00035860	20/05/2025	09:23	6920-1
QKM3F64/TO	DETRAN	MB00035861	20/05/2025	09:28	6920-1
QWE8B35/TO	DETRAN	MB00035862	20/05/2025	09:29	6920-1
IAZ7B01/TO	DETRAN	MB00035863	20/05/2025	09:32	6920-1
ONG8J81/TO	DETRAN	MB00035864	20/05/2025	09:39	6920-1
ATA3J10/TO	DETRAN	MB00035865	20/05/2025	09:56	6920-1
MWV6J99/TO	DETRAN	DT00015665	19/05/2025	18:01	5185-1
MWZ2373/TO	DETRAN	DT00015676	19/05/2025	16:36	6599-2
RMB0D14/TO	DETRAN	DT00015677	19/05/2025	16:56	7633-2
HPL5679/TO	DETRAN	DT00012689	19/05/2025	08:35	5185-1
HWE0119/TO	DETRAN	DT00014305	19/05/2025	10:15	5398-0
HPL5679/TO	DETRAN	DT00012690	19/05/2025	08:35	6599-2
LVJ6900/TO	DETRAN	DT00015590	19/05/2025	09:36	5185-1
QKE8D61/TO	DETRAN	DT00012682	19/05/2025	10:01	5185-1
QKA8E52/TO	DETRAN	DT00012683	19/05/2025	10:10	7633-2
QKJ3H74/TO	DETRAN	DT00012685	19/05/2025	10:14	5185-1
QKJ3H74/TO	DETRAN	DT00012686	19/05/2025	10:14	6599-2
NYC7202/TO	DETRAN	DT00012688	19/05/2025	11:03	5185-1
MXE2784/TO	DETRAN	DT00012691	19/05/2025	08:37	5185-1
MXE2784/TO	DETRAN	DT00012692	19/05/2025	08:37	6599-2
QKK8H65/TO	DETRAN	DT00015579	19/05/2025	08:40	5185-1
JXM0576/TO	DETRAN	DT00015580	19/05/2025	08:43	5185-1
JXM0576/TO	DETRAN	DT00015581	19/05/2025	08:43	7633-2
JXM0576/TO	DETRAN	DT00015582	19/05/2025	08:43	6599-2
JXM0576/TO	DETRAN	DT00015583	19/05/2025	08:44	5185-1
MWD7D42/TO	DETRAN	DT00015584	19/05/2025	08:46	5185-1
MWD7D42/TO	DETRAN	DT00015585	19/05/2025	08:46	6599-2
OTQ0I14/TO	DETRAN	DT00015586	19/05/2025	08:47	5185-1
MXB0C64/TO	DETRAN	DT00015587	19/05/2025	08:48	5185-1
SCL6D62/TO	DETRAN	DT00015588	19/05/2025	09:31	7633-1
MWR9I98/TO	DETRAN	DT00015592	19/05/2025	09:55	7633-2
OGT5C41/TO	DETRAN	DT00015474	16/05/2025	14:51	5185-1
QK21217/TO	DETRAN	DT00014483	19/05/2025	08:11	5193-0
OLK6B59/TO	DETRAN	DT00014485	19/05/2025	15:31	7633-1
QWB0H17/TO	DETRAN	DT00015476	16/05/2025	15:03	6068-1
QWB0H17/TO	DETRAN	DT00015477	16/05/2025	15:03	5835-0
RIN9D59/TO	DETRAN	DT00015479	16/05/2025	15:16	6858-0
RIN9D59/TO	DETRAN	DT00015480	16/05/2025	15:16	7072-1
OLI2917/TO	DETRAN	DT00015481	16/05/2025	15:31	5185-1
MWN2107/TO	DETRAN	DT00015609	16/05/2025	16:55	5819-7
MWN2107/TO	DETRAN	DT00015610	16/05/2025	16:55	7633-1
MWR9E10/TO	DETRAN	DT00015622	19/05/2025	16:20	5185-1
MWN2107/TO	DETRAN	DT00015611	16/05/2025	16:55	5045-0
QKG2B52/TO	DETRAN	DT00015613	16/05/2025	17:06	5819-7
JKA0F19/TO	DETRAN	DT00015619	16/05/2025	17:42	5819-7
OLK7J47/TO	DETRAN	DT00015620	16/05/2025	17:43	5819-7
MWG0924/TO	DETRAN	DT00014306	19/05/2025	16:48	5525-0
MVO6092/TO	DETRAN	DT00015621	16/05/2025	17:44	5819-7
OMT7C34/TO	DETRAN	DT00015623	16/05/2025	18:08	5819-7
QWA4843/TO	DETRAN	DT00015624	16/05/2025	18:14	5193-0
MWC3A57/TO	DETRAN	DT00013211	19/05/2025	16:13	7072-1
MWC3A57/TO	DETRAN	DT00013210	19/05/2025	16:13	5010-0
QKH7C08/TO	DETRAN	DT00015625	16/05/2025	18:22	6858-0
QKH7C08/TO	DETRAN	DT00015626	16/05/2025	18:22	7072-1
PTA0G75/TO	DETRAN	DT00015627	16/05/2025	19:49	6076-0
MWS7218/TO	DETRAN	DT00015642	16/05/2025	21:14	5819-7
NEV8306/TO	DETRAN	DT00015593	19/05/2025	07:32	5185-1
NEV8306/TO	DETRAN	DT00015594	19/05/2025	07:32	6599-2
MWR7945/TO	DETRAN	DT00015595	19/05/2025	07:33	6599-2
MWR7945/TO	DETRAN	DT00015596	19/05/2025	07:33	7633-1
MVS3198/TO	DETRAN	DT00015597	19/05/2025	07:39	5185-1
MXF1901/TO	DETRAN	DT00015662	19/05/2025	08:01	5185-1
QKH7C52/TO	DETRAN	DT00015663	19/05/2025	08:05	5185-1
OYC4994/TO	DETRAN	DT00015664	19/05/2025	08:07	5185-1
OBUS933/TO	DETRAN	DT00015665	19/05/2025	08:32	7633-2

FBS4750/TO	DETRAN	DT00015667	19/05/2025	08:11	6599-2
OGT5C41/TO	DETRAN	DT00015643	16/05/2025	14:51	6599-2
QKB3E47/TO	DETRAN	DT00015671	19/05/2025	16:14	6599-2
OLK0E43/TO	DETRAN	DT00015672	19/05/2025	16:16	7633-2
MWV7580/TO	DETRAN	DT00015644	16/05/2025	16:37	6599-2
QKB4287/TO	DETRAN	DT00015673	19/05/2025	16:34	7633-1
QKB4287/TO	DETRAN	DT00015674	19/05/2025	16:34	6599-2
QKG2B52/TO	DETRAN	DT00015645	16/05/2025	17:06	6599-2
RMA8A78/TO	DETRAN	DT00015678	19/05/2025	17:30	7633-2
MVO6092/TO	DETRAN	DT00015646	16/05/2025	17:44	6599-2
MWS7218/TO	DETRAN	DT00015647	16/05/2025	21:14	6599-2
MWC3A57/TO	DETRAN	DT00013212	19/05/2025	16:13	6858-0
ATA3J12/TO	DETRAN	MB00035866	20/05/2025	09:58	6920-1
KDI1A67/TO	DETRAN	MB00035867	20/05/2025	10:16	6920-1
IZT6E09/TO	DETRAN	MB00035868	20/05/2025	10:20	6920-1
MWV7D02/TO	DETRAN	MB00035869	20/05/2025	10:29	6920-1
QKJ5387/TO	DETRAN	MB00035870	20/05/2025	10:48	6920-1
SDJ1J58/TO	DETRAN	MB00035871	20/05/2025	10:48	6920-1
MXG8G58/TO	DETRAN	MB00035872	20/05/2025	10:57	6920-1
PXZ7H30/TO	DETRAN	MB00035873	20/05/2025	11:15	6920-1
PZA6G85/TO	DETRAN	MB00035874	20/05/2025	11:22	6920-1
QND7F19/TO	DETRAN	MB00035875	20/05/2025	11:28	6920-1
QEB8D39/TO	DETRAN	MB00035876	20/05/2025	11:34	6920-1
JVE3G77/TO	DETRAN	MB00035877	20/05/2025	11:36	6920-1
RUD0B52/TO	DETRAN	MB00035878	20/05/2025	11:45	6920-1
NSL0D54/TO	DETRAN	MB00035879	20/05/2025	11:57	6920-1
HPLU4G65/TO	DETRAN	MB00035880	20/05/2025	11:58	6920-1
MVT5F19/TO	DETRAN	MB00035881	20/05/2025	12:10	6920-1
JWE2F96/TO	DETRAN	MB00035882	20/05/2025	12:15	6920-1
NFU7G47/TO	DETRAN	MB00035883	20/05/2025	12:16	6920-1
OMV6G14/TO	DETRAN	MB00035884	20/05/2025	12:22	6920-1
NKD4A50/TO	DETRAN	MB00035885	20/05/2025	12:46	6920-1
SGN7E68/TO	DETRAN	MB00035886	20/05/2025	12:58	6920-1
RSC1I03/TO	DETRAN	MB00035887	20/05/2025	12:59	6920-1
NGC1J34/TO	DETRAN	MB00035888	20/05/2025	13:05	6920-1
SDN7G61/TO	DETRAN	MB00035889	20/05/2025	13:13	6920-1
RIM8E67/TO	DETRAN	MB00035890	20/05/2025	13:20	6920-1
QK4C91/TO	DETRAN	MB00035891	20/05/2025	13:28	6920-1
RWK0C99/TO	DETRAN	MB00035892	20/05/2025	13:34	6920-1
RSA5A08/TO	DETRAN	MB00035893	20/05/2025	13:35	6920-1
QKB8H16/TO	DETRAN	MB00035894	20/05/2025	13:38	6920-1
MWN0I94/TO	DETRAN	MB00035895	20/05/2025	13:47	6920-1
OLH0209/TO	DETRAN	MB00035896	20/05/2025	13:52	6920-1
QWF9B23/TO	DETRAN	MB00035897	20/05/2025	13:52	6920-1
MXE7G02/TO	DETRAN	MB00035898	20/05/2025	13:54	6920-1
SEC7H38/TO	DETRAN	MB00035900	20/05/2025	14:08	6920-1
ADR7D50/TO	DETRAN	MB00035901	20/05/2025	14:49	6920-1
NHO3J64/TO	DETRAN	MB00035902	20/05/2025	15:02	6920-1
OTP3F03/TO	DETRAN	MB00035903	20/05/2025	15:14	6920-1
KPD5A58/TO	DETRAN	MB00035904	20/05/2025	15:24	6920-1
OVM0D51/TO	DETRAN	MB00035905	20/05/2025	15:31	6920-1
QKM0F64/TO	DETRAN	MB00035906	20/05/2025	15:50	6920-1
QWE8I28/TO	DETRAN	MB00035907	20/05/2025	16:05	6920-1
MAW7F90/TO	DETRAN	MB00035908	20/05/2025	16:47	6920-1
OND5C87/TO	DETRAN	MB00035909	20/05/2025	18:18	6920-1
QKH7050/TO	DETRAN	MB00035910	20/05/2025	18:47	6920-1
BWY5H05/TO	DETRAN	MB00035911	21/05/2025	08:13	6920-1
NLZ5061/TO	DETRAN	MB00035912	21/05/2025	08:26	6920-1
MWU3F30/TO	DETRAN	MB00035914	21/05/2025	08:36	6920-1
OLL9I16/TO	DETRAN	MB00035915	21/05/2025	08:41	6920-1
KCQ4E44/TO	DETRAN	MB00035916	21/05/2025	08:44	6920-1
RIM9H57/TO	AMTT	GU00041656	08/05/2025	15:05	5452-1
PBU2F35/TO	DETRAN	MB00035917	21/05/2025	08:53	6920-1
RSC0A74/TO	AMTT	GU00041658	08/05/2025	15:11	5452-1
RIM8I97/TO	DETRAN	MB00035918	21/05/2025	08:54	6920-1
MWE5J64/TO	DETRAN	MB00035919	21/05/2025	09:15	6920-1
PEQ0A82/TO	DETRAN	MB00035920	21/05/2025	09:31	6920-1
RHO4H63/TO	DETRAN	MB00035921	21/05/2025	09:59	6920-1
OMM1C74/TO	DETRAN	MB00035922	21/05/2025	10:00	6920-1
RHO4H61/TO	DETRAN	MB00035923	21/05/2025	10:00	6920-1
RHO4H62/TO	DETRAN	MB00035924	21/05/2025	10:01	6920-1
RCG6F29/TO	DETRAN	MB00035925	21/05/2025	10:04	6920-1
PRD7A83/TO	DETRAN	MB00035926	21/05/2025	10:25	6920-1
RS47C27/TO	DETRAN	MB00035927	21/05/2025	10:31	6920-1
OLI6F47/TO	DETRAN	MB00035928	21/05/2025	10:43	6920-1
BQH7B50/TO	DETRAN	MB00035929	21/05/2025	10:51	6920-1
AWJ3F67/TO	DETRAN	MB00035930	21/05/2025	10:51	6920-1
RSE2I52/TO	DETRAN	MB00035931	21/05/2025	11:03	6920-1
RSC6C29/TO	DETRAN	MB00035932	21/05/2025	11:05	6920-1
RMA1B43/TO	DETRAN	MB00035933	21/05/2025	11:15	6920-1
RSA4E98/TO	DETRAN	MB00035934	21/05/2025	11:19	6920-1

NKL2B21/TO	DETRAN	MB00035935	21/05/2025	11:23	6920-1
NSH7G18/TO	DETRAN	MB00035936	21/05/2025	11:31	6920-1
QWC2D39/TO	AMTT	GU00041660	08/05/2025	15:14	5541-1
OLN5332/TO	AMTT	GU00041662	08/05/2025	15:23	5541-1
IZP5G82/TO	AMTT	GU00041663	08/05/2025	15:34	5452-2
MWK5995/TO	AMTT	GU00041664	08/05/2025	15:37	5541-1
QWF8C41/TO	AMTT	GU00041665	08/05/2025	16:07	6050-1
QWC0318/TO	AMTT	GU00041666	08/05/2025	16:12	5185-1
RSF8I27/TO	DETRAN	MB00035937	21/05/2025	11:58	6920-1
AFE2I22/TO	DETRAN	MB00035938	21/05/2025	12:01	6920-1
RGAT5E4/TO	AMTT	GU00041681	08/05/2025	15:32	5541-1
MVY8111/TO	AMTT	GU00041503	09/05/2025	11:14	5738-0
OSX8A28/TO	AMTT	GU00041502	09/05/2025	12:06	6050-1
OAR1559/TO	AMTT	GU00041670	09/05/2025	14:01	5487-0
POX8B93/TO	DETRAN	MB00035939	21/05/2025	12:29	6920-1
CN8C79/TO	DETRAN	MB00035940	21/05/2025	12:29	6920-1
QDT8G24/TO	DETRAN	MB00035941	21/05/2025	12:29	6920-1
QKDE739/TO	DETRAN	MB00035942	21/05/2025	12:37	6920-1
OLM8671/TO	AMTT	GU00041673	09/05/2025	15:10	6050-1
OYB9A52/TO	DETRAN	MB00035943	21/05/2025	12:41	6920-1
GOT0D84/TO	DETRAN	MB00035944	21/05/2025	13:02	6920-1
QKE9C52/TO	DETRAN	MB00035945	21/05/2025	13:09	6920-1
MWT5E21/TO	AMTT	GU00041674	09/05/2025	15:13	7030-1
MWJ0F27/TO	AMTT	GU00041675	09/05/2025	15:15	5487-0
RFJ0J7/TO	AMTT	GU00041680	12/05/2025	08:50	5487-0
QKE2F90/TO	DETRAN	MB00035946	21/05/2025	13:18	6920-1
MBJ6F82/TO	DETRAN	MB00035947	21/05/2025	13:19	6920-1
RSD6H70/TO	AMTT	GU00041514	12/05/2025	08:49	7633-2
QTP2A37/TO	AMTT	GU00041513	12/05/2025	08:49	5185-1
IQW1E76/TO	AMTT	GU00041511	12/05/2025	08:42	7633-2
GLO3H93/TO	DETRAN	MB00035948	21/05/2025	13:25	6920-1
RIN2C66/TO	DETRAN	MB00035949	21/05/2025	13:27	6920-1
NWW7A85/TO	DETRAN	MB00035950	21/05/2025	13:38	6920-1
QKF7D19/TO	DETRAN	MB00035951	21/05/2025	13:40	6920-1
RIN4H05/TO	DETRAN	MB00035952	21/05/2025	13:42	6920-1
OLX0H78/TO	DETRAN	MB00035954	21/05/2025	13:48	6920-1
RSE8E75/TO	DETRAN	MB00035955	21/05/2025	13:48	6920-1
RTV6A29/TO	DETRAN	MB00035956	21/05/2025	13:51	6920-1
RPM4D75/TO	DETRAN	MB00035957	21/05/2025	13:52	6920-1
SGY4J81/TO	DETRAN	MB00035958	21/05/2025	14:01	6920-1
NFG5E86/TO	DETRAN	MB00035959	21/05/2025	14:03	6920-1
GBV6J33/TO	DETRAN	MB00035960	21/05/2025	14:04	6920-1
MWN7D98/TO	DETRAN	MB00035962	21/05/2025	14:30	6920-1
MXC9B28/TO	DETRAN	MB00035963	21/05/2025	14:48	6920-1
JVC9B43/TO	DETRAN	MB00035964	21/05/2025	14:50	6920-1
OFQ8J18/TO	DETRAN	MB00035965	21/05/2025	15:00	6920-1
MWN2H29/TO	DETRAN	MB00035966	21/05/2025	15:02	6920-1
MWT3H49/TO	DETRAN	MB00035967	21/05/2025	15:22	6920-1
JVJ0C48/TO	DETRAN	MB00035968	21/05/2025	16:04	6920-1
QKESB13/TO	DMTPN	PN00010832	26/04/2025	18:25	5738-0
MWD7246/TO	DMTPN	PN00010831	26/04/2025	17:08	6050-1
RSE5I42/TO	DMTPN	PN00010833	21/05/2025	16:18	7030-1
MWF7252/TO	DMTPN	PN00010694	15/05/2025	07:22	5819-2
OLL3072/TO	DETRAN	MB00035969	21/05/2025	17:06	6920-1
MXD9J04/TO	DMTPN	PN00010820	11/05/2025	20:35	7030-1
RS42F56/TO	DMTPN	PN00010822	17/05/2025	14:40	7030-1
NFW9932/TO	DMTPN	PN00010824	17/05/2025	19:16	5738-0
OLB8230/TO	DMTPN	PN00010818	11/05/2025	20:25	5738-0
NLB3A40/TO	DETRAN	MB00035970	21/05/2025	19:46	6920-1
OLN3I03/TO	DETRAN	DT00014088	20/05/2025	09:16	5185-1
MWHS187/TO	DETRAN	DT00014493	19/05/2025	01:30	5525-0
RSD7I68/TO	DETRAN	DT00014307	20/05/2025	16:38	5487-0
QWC2608/TO	DETRAN	DT00015628	20/05/2025	16:38	5487-0
PSD4F77/TO	DETRAN	DT00015566	20/05/2025	18:38	7633-2
PSD4F77/TO	DETRAN	DT00015567	20/05/2025	18:38	5193-0
OTP1E96/TO	DETRAN	DT00015523	20/05/2025	09:45	5185-1
MWWE202/TO	DETRAN	DT00013799	20/05/2025	20:41	5185-1
OVA4361/TO	DETRAN	DT00013798	20/05/2025	20:37	5185-1
QKM7973/TO	DETRAN	DT00013800	20/05/2025	20:43	7340-0
MWH1979/TO	DETRAN	DT00013801	20/05/2025	20:44	5185-1
RSE8J33/TO	DETRAN	DT00015273	21/05/2025	06:58	6610-2
NGB8603/TO	DETRAN	DT00015274	21/05/2025	07:38	5185-1
NGB8603/TO	DETRAN	DT00015275	21/05/2025	07:38	6599-2
QWC8F39/TO	DETRAN	DT00015276	21/05/2025	07:44	6670-0
MWWSA06/TO	DETRAN	DT00015277	21/05/2025	07:49	6637-1
JGX5209/TO	DETRAN	DT00013101	21/05/2025	10:22	5185-1
JGX5209/TO	DETRAN	DT00013102	21/05/2025	10:22	6599-2
PUA6E41/TO	DETRAN	DT00013103	21/05/2025	10:25	5185-1
QKM1C88/TO	DETRAN	DT00013104	21/05/2025	10:27	7340-0
RIN0H76/TO	DETRAN	DT00015247	13/05/2025	10:05	6653-2
QWESF04/TO	DETRAN	DT00013105	21/05/2025	10:32	7340-0

RIN0H76/TO	DETRAN	DT00015248	13/05/2025	10:05	6602-0
RIN0H76/TO	DETRAN	DT00015249	13/05/2025	10:05	6637-1
QWESF04/TO	DETRAN	DT00015050	21/05/2025	10:32	6599-2
RIN0H76/TO	DETRAN	DT00015250	13/05/2025	10:05	6599-2
RMB6I28/TO	DETRAN	DT00015252	13/05/2025	18:27	6653-2
MWH2C75/TO	DETRAN	DT00015053	21/05/2025	10:49	7340-0
QK0826/TO	DETRAN	DT00015054	21/05/2025	10:50	5185-1
MWL9B54/TO	DETRAN	DT00015711	13/05/2025	21:33	6637-1
MWL9B54/TO	DETRAN	DT00015712	13/05/2025	21:33	6270-0
MWM4C04/TO	DETRAN	DT00015713	14/05/2025	06:32	6653-2
MWM4C04/TO	DETRAN	DT00015714	14/05/2025	06:32	6599-2
RIN9D24/TO	DETRAN	DT00015715	14/05/2025	09:12	6653-2
QWA1887/TO	DETRAN	DT00015716	21/05/2025	11:11	6653-2
RSE3I51/TO	DETRAN	DT00015718	15/05/2025	06:46	6653-2
RSE3I51/TO	DETRAN	DT00015719	15/05/2025	06:46	6599-2
MWS0705/TO	DETRAN	DT00015720	15/05/2025	07:45	6637-1
RSB4D22/TO	DETRAN	DT00015721	15/05/2025	07:12	6637-1
RIN4G10/TO	DETRAN	DT00015722	15/05/2025	17:58	6653-2
MWZ4A47/TO	DETRAN	DT00015723	15/05/2025	18:07	6653-2
RIN0H76/TO	DETRAN	DT00015724	15/05/2025	18:10	6637-1
RSD0I82/TO	DETRAN	DT00015725	15/05/2025	18:54	6653-2
RSD0I82/TO	DETRAN	DT00015726	15/05/2025	18:54	6599-2
JOK0A90/TO	DETRAN	DT00015727	16/05/2025	10:34	5185-1
MXE0778/TO	DETRAN	DT00015731	17/05/2025	09:36	6599-2
QKA5274/TO	DETRAN	DT00015732	21/05/2025	10:16	6491-0
MWZ1I15/TO	DETRAN	DT00015387	03/05/2025	10:19	7340-0
RIN5H38/TO	DETRAN	DT00015386	03/05/2025	10:13	7340-0
MWA6C79/TO	DETRAN	DT00015389	03/05/2025	10:28	7340-0
QKM9088/TO	DETRAN	DT00015390	03/05/2025	10:36	7340-0
MVY1928/TO	DETRAN	DT00015427	03/05/2025	10:55	7340-0
QKGC01/TO	DETRAN	DT00015055	21/05/2025	16:56	7340-0
QKF5H60/TO	DETRAN	DT00015428	12/05/2025	09:14	7633-1
QKG7350/TO	DETRAN	DT00015429	12/05/2025	09:19	7340-0
RSF1E44/TO	DETRAN	DT00015056	21/05/2025	17:56	5550-0
RSD9C54/TO	DETRAN	DT00015430	12/05/2025	09:54	7633-2
RMC2H84/TO	DETRAN	DT00015747	12/05/2025	10:02	7340-0
RS45D01/TO	DETRAN	DT00015058	21/05/2025	18:00	6599-2
RS45D01/TO	DETRAN	DT00015057	21/05/2025	18:00	7323-2
NVR4653/TO	DETRAN	DT00015749	12/05/2025	10:09	5185-1
RSF5H71/TO	DETRAN	DT00015059	21/05/2025	18:06	5185-1
NVR4653/TO	DETRAN	DT00015750	12/05/2025	10:09	6599-2
JKE2109/TO	DETRAN	DT00013803	21/05/2025	10:37	5185-1
RSF8F35/TO	DETRAN	DT00015061	21/05/2025	18:10	7340-0
RIN0C57/TO	DETRAN	DT00013802	21/05/2025	10:27	7340-0
RIM3D53/TO	DETRAN	DT00015060	21/05/2025	18:08	7340-0
QKL8192/TO	DETRAN	DT00013804	21/05/2025	18:02	7340-0
QWA8F57/TO	DETRAN	DT00015062	21/05/2025	18:11	7340-0
MW1D92/TO	DETRAN	DT00015752	12/05/2025	11:51	7056-1
MW1D92/TO	DETRAN	DT00015753	12/05/2025	11:51	7340-0
OLH1701/TO	DETRAN	DT00015313	21/05/2025	16:09	5487-0
MXE3978/TO	DETRAN	DT00015314	21/05/2025	16:47	5452-5
NRJ4E63/TO	DETRAN	DT00012687	19/05/2025	10:13	5185-1
AHS7248/TO	DETRAN	DT00015473	16/05/2025	14:39	5193-0
MWN2107/TO	DETRAN	DT00015612	16/05/2025	16:55	6599-2
FBS4750/TO	DETRAN	DT00015666	19/05/2025	08:11	5185-1
MWU8C48/TO	DETRAN	DT00015669	19/05/2025	16:12	5185-1
QKB3E47/TO	DETRAN	DT00015670	19/05/2025	16:14	7633-1
MWZ2373/TO	DETRAN	DT00015675	19/05/2025	16:36	5185-1
JJR2673/TO	DETRAN	DT00013213	19/05/2025	18:39	5010-0
JJR2673/TO	DETRAN	DT00013214	19/05/2025	18:39	7072-1
JJR2673/TO	DETRAN	DT00013215	19/05/2025	18:39	6858-0
JJR2673/TO	DETRAN	DT00013216	19/05/2025	18:39	6599-2
RMC3F74/TO	DETRAN	SJ00OW100A	21/05/2025	01:10	7030-1
RMC3F74/TO	DETRAN	SJ00OW100B	21/05/2025	01:10	5010-0
RMC3F74/TO	DETRAN	SJ00OW100C	21/05/2025	01:10	5835-0
QWB0C93/TO	DETRAN	SJ00LB102X	21/05/2025	07:32	7030-1
QWF7G53/TO	DETRAN	SJ00KU200L	20/05/2025	21:40	5010-0
QWF7G53/TO	DETRAN	SJ00KU200M	20/05/2025	21:40	6661-0
PRJ9A14/TO	AMTT	GU00041550	30/04/2025	09:12	7633-2
QKF0422/TO	AMTT	GU00041551	30/04/2025	09:13	5185-1
RIN6I50/TO	AMTT	GU00041552	30/04/2025	09:15	7633-2
RIN6I50/TO	AMTT	GU00041553	30/04/2025	09:15	5185-1
EGJ4C25/TO	AMTT	GU00041554	30/04/2025	09:17	7633-2
MWHE63/TO	AMTT	GU00041557	30/04/2025	09:19	7633-2
MWMI1A56/TO	AMTT	GU00041560	30/04/2025	09:28	7633-2
MXCE53/TO	DETRAN	DT00015525	22/05/2025	08:08	5185-1
NFK5D42/TO	DETRAN	DT00015568	22/05/2025	08:16	5185-1
RMA4E84/TO	DETRAN	DT00015569	22/05/2025	08:20	5207-0
MWT8216/TO	DETRAN	DT00015570	22/05/2025	08:23	5207-0
QWC3J96/TO	DETRAN	DT00015571	22/05/2025	08:26	5185-1
QKC6577/TO	DETRAN	DT00015526	22/05/2025	08:29	7340-0

MXC0674/TO	DETRAN	DT00015572	22/05/2025	08:29	5207-0
JGP4075/TO	DETRAN	DT00015756	22/05/2025	08:30	5193-0
RIM1A08/TO	AMTT	GU00041596	30/04/2025	09:03	5185-1
NOY2218/TO	DETRAN	DT00015573	22/05/2025	08:36	5487-0
QKB3967/TO	DETRAN	DT00015527	22/05/2025	08:59	7340-0
NHC9673/TO	AMTT	GU00041597	30/04/2025	09:05	5185-1
IRU9D48/TO	AMTT	GU00041598	30/04/2025	09:06	7633-2
QNG8C04/TO	AMTT	GU00041622	30/04/2025	15:15	5487-0
JHO4869/TO	AMTT	GU00041623	30/04/2025	16:15	5487-0
RIN9C24/TO	AMTT	GU00041624	30/04/2025	16:04	5487-0
PRP8E57/TO	AMTT	GU00041612	30/04/2025	09:01	7633-2
QWA9D49/TO	AMTT	GU00041613	30/04/2025	09:00	7633-2
RMA2A93/TO	AMTT	GU00041614	30/04/2025	09:05	7633-2
OLL5919/TO	AMTT	GU00041615	30/04/2025	09:06	7633-2
NVZ7D15/TO	AMTT	GU00041616	30/04/2025	09:07	7633-2
OLK0226/TO	AMTT	GU00041618	30/04/2025	09:12	6580-0
QMQ3B09/TO	DETRAN	SJ00KK500E	21/05/2025	10:56	5274-2
MXG9G56/TO	DETRAN	SJ00OB1008	21/05/2025	12:07	5010-0
MVZ1826/TO	DETRAN	SJ00OH1009	21/05/2025	15:27	5622-2
MVST388/TO	DETRAN	SJ00MP2001	21/05/2025	11:50	5010-0
PRZ9H13/TO	DETRAN	SJ00GLD010	21/05/2025	16:05	6050-1
MXG9G56/TO	DETRAN	SJ00OB1009	21/05/2025	17:58	6599-2
MWE5654/TO	DETRAN	SJ00MC100B	21/05/2025	18:42	7030-1
QKA3H14/TO	DETRAN	SJ00H61070	21/05/2025	19:04	7030-1
OOE3943/TO	DETRAN	SJ00OI2001	21/05/2025	19:07	5410-0
OLJ0A43/TO	DETRAN	DT00020305	21/06/2025	21:12	7072-1

IGEPREV

**PORTARIA Nº 805, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada ao militar Jose dos Santos Cunha.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pela 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, nos autos da ação nº 5005278-79.2010.8.27.2729.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1438, de 07 de junho de 2023, no Diário Oficial nº 6.366, de 11 de julho de 2023, que concedeu o benefício de Pensão por Morte de ex-militar JOSE DOS SANTOS CUNHA, a cônjuge WALDECINA PIRES SOARES CUNHA, apenas para considerar os proventos do Posto de Capitão, Referência "J", a partir de 13 de janeiro de 2023, com base no que consta dos autos nº 2025.07.218484R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES  
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2025.45.401402PA  
SEGURADO: JANIO ALVES DOS SANTOS  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA

**DESPACHO Nº 1508/2025/GAPRE**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Laudo Médico Pericial da Junta Militar Central de Saúde, de 04 de junho de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda/contribuição previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

IRAMARA GALVÃO SALES  
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2025.45.301098PA  
SEGURADO: ABRAAO AIRES DE SA  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA

**DESPACHO Nº 1510/2025/GAPRE**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Laudo Médico Pericial da Junta Militar Central de Saúde, de 04 de junho de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda/contribuição previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

IRAMARA GALVÃO SALES  
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2025.45.200846PA  
SEGURADO: ARI PACHECO ANCILON SILVA  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA

**DESPACHO Nº 1511/2025/GAPRE**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Laudo Médico Pericial da Junta Militar Central de Saúde, de 21 de maio de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda/contribuição previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

IRAMARA GALVÃO SALES  
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2025.45.200636PA  
SEGURADO: JOSE HENRIQUE MARTINS RIBEIRO  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA

**DESPACHO Nº 1512/2025/GAPRE**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Laudo Médico Pericial da Junta Militar Central de Saúde, de 21 de maio de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda/contribuição previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

IRAMARA GALVÃO SALES  
Presidente Interina

**MINERATINS****PORTARIA MINERATINS Nº 5/2025.**

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS, representada pela sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Yago Castro Fidelis de Oliveira, matrícula funcional nº 00024 e Veridiana Engelberg Silva Almeida, matrícula funcional nº 00017, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Processo: 2025/99940/000060, firmado com ORTOMAQ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 36.999.829/0001-97.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Diretora Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

FABRÍZIA SALES SOARES  
CPF nº:\*\*\*.\*\*\*.501-78  
Diretora Administrativa e Financeira  
(PRESIDENTE INTERINA)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025**

Processo nº: 2025/99940/000060  
Contrato nº: 02/2025  
Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS  
Contratada: ORTOMAQ LTDA - EPP  
CNPJ: 36.999.829/0001-9741  
Objeto: A Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, identificou a necessidade de aquisição de itens de cozinha e copa que se faz necessária para suprir a demanda diária dos colaboradores e atender às necessidades operacionais desta empresa.  
Valor Estimado: R\$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais).  
Data da assinatura: 17/06/2025  
Signatários: FABRIZIA SALES SOARES - Representante da Contratante.  
Contratante: WILSON CHARLES SOUSA DE SEIXA - Representante do Contratado.

**NATURATINS****PORTARIA Nº 142/2025/NATURATINS/GABIN, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor DIOGO ALMEIDA GUIMARÃES, número funcional 11812982-2 Analista III, constante na Gerência de Análise e Licenciamento para a Gerência de Controle e Uso dos Recursos Hídricos, a partir do dia 01 de julho de 2025.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor RUBEM VINICIUS MADUREIRA JACUNDA, número funcional 11234962-1 Assistente Administrativo, constante na Gerência Geral de Administração para a Gerência de Atendimento e Análise Técnica, a partir do dia 01 de julho de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 143/2025/NATURATINS/GABIN, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 169 - NM, publicado no D.O.E. nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS é uma autarquia criada pela Lei nº 858, de 26 de julho de 1996 e tem como competência a gestão ambiental no âmbito estadual, competindo-lhe: a execução da política ambiental do Estado; o monitoramento e o controle ambiental; a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; a prestação de serviços correlatos que lhe sejam atribuídos resultante de convênios, acordos e contratos;

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988, no caput do artigo 37 disciplina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, e que, com esses atos garantirá a sociedade a aplicabilidade dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, princípios estes verdadeiros pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o NATURATINS formalizou o Contrato nº 04/2021 com a empresa ARAÚJO E RESPLANDES LTDA, CNPJ: 09.026.012/0001-60, parte integrante dos autos do processo administrativo nº 2021/40310/000087;

CONSIDERANDO a Lei 8.666/1993, que disciplina que na execução de contratos com a Administração Pública, esta deverá designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de instalação, desinstalação remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, do sistema de climatização dos prédios pertencentes ao NATURATINS, alocados na Sede Administrativa, Parque Estadual do Lajeado, Núcleo de Fauna e Base de Fiscalização no Município de Palmas, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e ferramentas.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO
Denílson Domingos Carvalho Mat. Func. 759214-1	Nilton Pereira de Sousa Barros Mat. Func. 1209809	2021/40310/000087 Contrato nº 04/2021	ARAÚJO E RESPLANDES LTDA. CNPJ nº 09.026.012/0001-60	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do NATURATINS.

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/NATURATINS Nº 117, DE 19 DE JULHO DE 2021, de 03 de agosto de 2021.

CLEDSON DA ROCHA LIMA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

#### EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 06 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E WILLIAM PINHEIRO DE LIMA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objetivo o Cadastro Ambiental Rural nº 244681, bem como estabelecer o prazo e padrões para regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025

SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: William Pinheiro de Lima

CPF: XX.543.xxx-72

#### EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS SANEATINS, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, tem por objetivo conceder ao prazo de 36 (trinta e seis) meses para oportunizar ao Compromissado adequado, perante o Naturatins.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 36 (trinta e seis) meses contando da data assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por meio de celebração de termo aditivo, por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, CNPJ nº 33.195.942/0001-21.

Compromissado: Cleber Renato Virginio da Silva

Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Tocantins Saneatins BRK Ambiental.

CNPJ: XX.089.xxx-0001-83

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

#### EXTRATO DE DECISÃO

Processo: 2022/40311/009364

Auto de infração: AUT-E/580EFB-2022

Autuado(a): HELMAR DOS SANTOS

CPF: XXX.XXX.XX1-49

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 133/2025, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.833, de 10 de junho de 2025, no exercício de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, torna público a decisão proferida em 1ª Instâncias, CONDENANDO o autuado ao pagamento da multa - VALOR: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados.

Palmas - TO, 29 de maio de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
Naturatins

**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo: 2022/40311/009383  
 Auto de infração: AUT-E/21F308-2022  
 Autuado(a): HELMAR DOS SANTOS  
 CPF: XXX.XXX.XX1-49

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 133/2025, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.833, de 10 de junho de 2025, no exercício de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, torna público a decisão proferida em 1ª Instâncias, CONDENANDO o autuado ao pagamento da multa - VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados.

Palmas - TO, 17 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA  
 COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
 Naturatins

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 423-COMISSAO/2025**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: HALLYSON BATISTA SANTIAGO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-42, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/008054, do Auto de Infração nº AUT-E/95212A-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer uso de fogo em áreas agropastoris, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA  
 COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
 Naturatins

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 434-COMISSAO/2025**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA AMÉLIA DOS SANTOS COSTA, inscrito no CPF sob o nº xxxx.xxx.xx3-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/007266 e Auto de Infração AUT-E/CFC49F-2021, com a seguinte descrição: "Explorar 0,0684 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente; e

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência.

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através dos telefones: (63) 3218-2631 e e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 11 junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA  
 COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
 Naturatins

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 438-COMISSAO/2025**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 133/2025, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.833/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ MENDES NUNES, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/007361 e Auto de Infração AUT-E/68806C-2021, com a seguinte descrição: "Explorar 0,0615 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente; e

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência.

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 e e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA  
 COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
 Naturatins

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 440-COMISSAO/2025**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 133/2025, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.833/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AURELIVAN ROCHA SANTIAGO, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/015863 e Auto de Infração AUT-E/A48E1C-2021, com a seguinte descrição: "Fazer uso de fogo em áreas agropastoris, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA  
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
Naturatins

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 442-COMISSAO/2025**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 133/2025, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.833/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARILENE GARCIA CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-83, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/007257 e Auto de Infração AUT-E/A5365F-2021, com a seguinte descrição: "Explorar 0,0634 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente; e

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência.

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631 e o e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 13 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA  
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
Naturatins

**RURALTINS****PORTARIA Nº 24/2025/GABPRES, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída através do Ato nº 711 - NM, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no DOE nº 6.764, de 24 de fevereiro de 2025, e consoante o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42, inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização dos convênios e contratos celebrados entre este Instituto e outras entidades;

CONSIDERANDO os princípios de eficiência, eficácia e efetividade;

CONSIDERANDO ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Resolve:

Art. 1º designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela operacionalização dos convênios e contratos de repasses deste Instituto, conforme anexo Único.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 74/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.693, de 07 de novembro de 2024, fls. 65.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas-TO, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2025.

OSIRES RODRIGUES DAMASO  
Presidente

**ANEXO**

CONVÊNIO	Nº	VIGÊNCIA	CONCEDENTE	Titular	Suplente
ATER TOCANTINS - APOIO A CAPACITAÇÃO E EVENTO PARA OS PRODUTORES RURAIS	936358/2022	29/12/2022 a 29/12/2025	MAPA	Sebastião Filho Guedes Soares CPF: ***.***.161-49 Matrícula funcional: ****712-5	Juliana Vilela Da Silveira CPF: ***.***.021-17 Matrícula funcional: ****104/3
ATER DIGITAL	903732/2020	31/12/2020 a 31/12/2024	MDA	Rafael Odebrecht Massaro Matrícula funcional: ****809-1 CPF: ***.***.529-74	Marcos Barbosa e Souza Matrícula funcional: ****221/1 CPF: ***.***.266-80
OPORTUNIDADE	839847/2016	22/12/2016 a 31/12/2024	MDA	Alecia Borges Machado Matrícula funcional: ****692/3 CPF: ***.***.975-20	Helio de Souza Matrícula funcional: ****378-5 CPF: ***.***.501-87
PAA - VEICULOS POVOS INDIGENAS.	950417/2023	29/12/2023 a 28/12/2024	MDS	Sebastião Filho Guedes Soares CPF: ***.***.161-49 Matrícula funcional: ****712-5	Odair José Moura de Araújo Matrícula funcional: ****269/1 CPF: ***.***.931-72
ATER TOCANTINS- Investimento de TI	942889/2023	29/12/2023 a 29/09/2026	MDA	Guilherme Henrique Pereira Dias Matrícula funcional: ****636/1 CPF: ***.***.231-43	Thiago Ferreira De Oliveira Matrícula funcional: ****171/1 CPF: ***.***.791-48
ATER AGRO DIGITAL JOVEM	003/2023	30/03/2023 a 31/12/2024	ANATER	Keisy Munik Alves Costa Matrícula funcional: ****988/1 CPF: ***.***.391-61	Reinaldo Sanceler Silva Matrícula funcional: ****626-5 CPF: ***.***.341-09

CENSO DA APICULTURA			INDUSTRIA E COMERCIO	Weslliane Alves Lacerda Matricula funcional:*****883-1 CPF: *** 511-73	Ruana Batista Santana Matricula funcional: *****730-1 CPF:*** ****22-91
COMPRA DIRETA	01094-DS04157-2022-17000000	29/12/2022 a 29/12/2024	MDS	Sebastião Filho Guedes Soares CPF: *** 161-49 Matricula funcional: *****712-5	Odeir José Moura de Araújo CPF: *** 931-72 Matricula funcional: *****269-1
COMPRA DIRETA	01194-DS-04237-2023-17000000	12/12/2023 a 12/12/2024	MDS	Sebastião Filho Guedes Soares CPF: *** 161-49 Matricula funcional: *****712-5	Odeir José Moura de Araújo CPF: *** 931-72 Matricula funcional: *****269-1

**PORTARIA Nº 25/2025/GABPRES, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 711 - NM, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no DOE nº 6.764, de 24 de fevereiro de 2025, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, a pedido da servidora:

MAYARA THAYSE SOUSA DA SILVA, nº funcional 1291556/4, inscrito(a) no CPF nº 935.\*\*\*-34, do(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Monte do Carmo, para o(a) Delegacia Regional de Apoio de Gurupi, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSÍRES RODRIGUES DAMASO  
Presidente

**PORTARIA Nº 26/2025/GABPRES, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 711 - NM, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no DOE nº 6.764, de 24 de fevereiro de 2025, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994.

RESOLVE:

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) Lucimeire Cabral Coelho Cardeal, nº funcional 914414/3, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Secretaria Geral, nos impedimentos legais e eventuais do (a) titular Rosineide Gomes Vieira Nepomuceno, nº funcional 769098/1, Assistente Administrativo/Secretária-Geral, que estará de férias, no período de 01/07 a 01/08/2025.

OSÍRES RODRIGUES DAMASO  
Presidente

**PORTARIA Nº 27/2025/GABPRES, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSÍRES RODRIGUES DAMASO  
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 27/2025/GABPRES.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X41-15	986693-2	Luciano Domingos De Paula	99,80	2022

**PORTARIA Nº 28/2025/GABPRES, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSÍRES RODRIGUES DAMASO  
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 28/2025/GABPRES.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X71-99	11148969-2	Robson Bezerra Lima	100,00	2022

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/Nº 275/2025/GABREITOR, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora da III Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da Unitins, cujo tema geral, alinhado à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), será: "Planeta Água: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território"

MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETIVO: Realizar o planejamento e articulação das ações estratégicas, em conformidade com as diretrizes superiores, visando à adequada representação institucional e à efetiva execução das atividades acadêmicas, científicas e extensionistas no evento.

- Augusto de Rezende Campos;
- Darlene Teixeira Castro;
- Ana Flávia Gouveia de Faria;
- Alessandra Ruita Santos Czapski;
- Kyldes Batista Vicente;
- Ricardo de Oliveira Carvalho.

COMISSÃO: EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO GERAL

OBJETIVO: Planejar, organizar, deliberar e supervisionar a execução das atividades do evento, bem como elaborar o relatório final com a sistematização dos resultados alcançados.

- Flávia Barreira Gonçalves;
- Evelynne Urzêdo Leão;
- Marjory Carvalho Mourão Trajano;
- Leda Veronica Benevides D. Silva;

- e) Jeferson Morais da Costa;
- f) Fredson Vieira Costa;
- g) Jeany Castro dos Santos;
- h) Eduardo José Silva Lima.

**COMISSÃO: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

OBJETIVO: Promover o engajamento da comunidade externa e discentes da UNITINS, assegurando ampla participação no planejamento, execução e avaliação das atividades do evento.

- a) Ana Márcia Pereira Gurski;
- b) Ulisses Franklin Carvalho da Cunha;
- c) Sergio Mendes de Anchieta Marinho;
- d) Gisele Leite Padilha;
- e) Ana Felícia Cavalcanti Pires;
- f) Kênia Paulino de Queiroz Souza;
- g) Neila da Silva Oliveira.

**COMISSÃO: INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO**

OBJETIVO: Garantir a infraestrutura física, manutenção dos espaços e logística de transporte necessários para o pleno funcionamento do evento.

- a) Alex Teixeira Araújo;
- b) Carlos Soares Nolêto Júnior;
- c) Marcos Rodrigues Carneiro.

**COMISSÃO: COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE**

OBJETIVO: Planejar e executar as ações de comunicação institucional, compreendendo a identidade visual, cobertura fotográfica, audiovisual e divulgação jornalística do evento.

- a) Andréia Fernandes da Silva;
- b) José Augusto do Nascimento;
- c) Rosiane Jeronimo.

**COMISSÃO: ORÇAMENTO E COMPRAS/FINANÇAS**

OBJETIVO: Conduzir os processos de aquisição de materiais e serviços relacionados ao evento, acompanhando-os até sua devida liquidação, observando os trâmites legais.

- a) Juliana Barros Martins Coelho;
- b) Fabiano Cottiga Magro;
- c) Pedro Henrique Queiroz Rocha.

**COMISSÃO: CURSOS DE GRADUAÇÃO**

OBJETIVO: Articular e acompanhar a participação dos cursos de graduação da UNITINS, promovendo a integração curricular e a apresentação de atividades acadêmicas no evento.

- a) Gessyca Anne da Silva Baracho;
- b) Leandra Cristina Cavina Piovesan Soares;
- c) Mariany Almeida Montino;
- d) Paulo Beli Moura Stakoviak Junior;
- e) Thiago Magalhaes de Lázari;
- f) Daisy Parente Dourado;
- g) José Fernando Bezerra Miranda;
- h) Stephany Moraes Martins;
- i) Juliana Maria de Paula.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a partir do dia 04 de junho de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 279/2025/GABREITOR, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/Nº 37/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, LAISA GISELI NEIVA LEITE SANTO, matrícula funcional Nº 810281, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela DIRETORIA DE EXTENSÃO - CDAS-4, no período de 26/06/2025 a 25/07/2025, totalizando 30 (trinta) dias, em substituição ao servidor Fredson Vieira Costa, matrícula funcional Nº 830149, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 26 de junho de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 280/2025/GABREITOR, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO a Política de Extensão da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA/CONSUNI/Nº 27/2023, que dispõe sobre os procedimentos operacionais para a institucionalização de ações de extensão no âmbito da Unitins e;

CONSIDERANDO que a Câmara de Extensão é uma instância técnica consultiva e deliberativa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins, conforme estabelece o art. 1º de seu Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, para compor a Câmara de Extensão da Universidade Estadual do Tocantins, como avaliadoras *ad hoc*, para análise das propostas do processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo às Atividades de Extensão - PIBIEX, ciclo 2025/1 a 2026/2 os seguintes membros:

- a) Profª Ms. Soely Kunz Cericatto;
- b) Profª Ms. Julienne Da Silva Silveira;
- c) Profª Ms. Andreia Luiza Dias;
- d) Profª Ms. Marcela Barreto Da Silva Oliveira;
- e) Profª Ms. Mirian Dorneles Dos Santos Monteiro;
- f) Profª Ms. Rafaela Costa Vidal;
- g) Profª Dr. Marinalva do Rego Barros Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 020, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Aprovar a atualização da Instrução Normativa nº 08/2023, que dispõe sobre a concessão de bolsas de apoio institucional aos servidores da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do ANEXO I - TABELA 1 - VALORES DE BOLSAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNITINS da Instrução Normativa nº 08/2023, que dispõe sobre a concessão de bolsas de apoio institucional aos servidores da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciada no processo administrativo nº 2019/20321/1429, que passa a ter a seguinte redação:

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor (R\$)	
Coordenador de Projeto	CDS	Doutorado	1A	3.800,00
			1B	3.600,00
			1C	3.400,00
			1D	3.200,00
			2	3.000,00
	CMS	Mestrado	2.400,00	
Produtividade em Pesquisa	PPD	Doutorado	1A	2.000,00
			1B	1.800,00
			1C	1.600,00
			1D	1.400,00
			2	1.200,00
	PPM	Mestrado	1.100,00	
Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DDT	Doutorado	1A	2.000,00
			1B	1.800,00
			1C	1.600,00
			1D	1.400,00
			2	1.200,00
	MDT	Mestrado	1.100,00	
Apoio Técnico à Pesquisa/Extensão	AT	Graduado	800,00	
		Médio	400,00	
Iniciação Científica	IC		700,00	
Iniciação Tecnológica (PIBITI)	IT		700,00	
Iniciação Científica Júnior	ICJ		300,00	
Iniciação à Extensão (PIBIEIX)	IEIX		700,00	
Estágio	ET		1.200,00	
Coordenador de Programa de Extensão	CPE		3.000,00	
Equipe Técnica de Programa de Extensão	ETE		1.800,00	
Auxílio ao estudante	AUX		400,00	
Bolsas de Extensão	BEX		700,00	
Projeto de Pesquisa, Extensão e Inovação com captação de recurso externo ou interno	CAP	I	5.500,00	
		II	4.500,00	
		III	4.000,00	
		IV	3.000,00	
		V	2.500,00	
		VI	2.000,00	
		VII	1.800,00	
		VIII	1.500,00	
		IX	1.200,00	

Art. 2º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 091, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 021, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Referendar a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 016, de 22 de maio de 2025, que aprova a criação da Instrução Normativa nº 02/2025, à respeito da regulamentação do Valor de Ressarcimento Institucional (VRI) de projetos no âmbito da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Referendar a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 016, de 22 de maio de 2025, que aprova, *ad referendum*, a criação da Instrução Normativa nº 02/2025, à respeito da regulamentação do Valor de Ressarcimento Institucional (VRI) de projetos no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciada no processo administrativo nº 2025/20320/205.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 022, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Referendar a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 017, de 27 de maio de 2025, que autoriza a atualização do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Referendar a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 017, de 27 de maio de 2025, que autoriza a atualização do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciada no processo administrativo nº 2019/20321/710.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 023, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Autorizar a atualização do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atualização do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo nº 2025/20320/109.

Art. 2º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº005, de 12 de março de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 023/2025.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PRÓPRIA  
DE AVALIAÇÃO - CPA

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização e o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em conformidade com a Lei Federal nº 10.861/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e a Portaria MEC nº 2.051/2004, de 09/07/2004.

§1º A CPA, vinculada à Reitoria, terá atuação autônoma em relação aos Conselhos Superiores e demais Órgãos da Instituição, conforme prevê o art. 7º, §1º, da Portaria MEC nº 2.051/2004.

§2º Este Regimento trata da composição, duração do mandato de seus membros, dinâmica de funcionamento e atribuições da CPA, garantindo a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos-administrativos) e da sociedade civil organizada. É vedada a existência de maioria absoluta de qualquer segmento e assegurada ampla divulgação das atividades da CPA.

CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES

Art. 2º A CPA é um órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, responsável pelo processo de autoavaliação institucional no campo acadêmico e administrativo, integrando o SINAES e atendendo ao PDI da UNITINS.

Art. 3º A autoavaliação institucional caracteriza-se como um processo de autoconhecimento que analisa as ações de ensino, pesquisa e extensão, alinhando-as ao PDI e refletindo sobre a gestão acadêmica e administrativa. A autoavaliação é um processo diagnóstico e formativo que visa analisar a identidade e a atuação da instituição, observando os princípios do SINAES e as singularidades da UNITINS.

Art. 4º A CPA tem como finalidade implementar e coordenar a autoavaliação institucional, em consonância com o SINAES e as diretrizes internas da UNITINS, assegurando:

- I - Análise global e integrada das dimensões institucionais;
- II - Divulgação ética dos dados e resultados do processo avaliativo;
- III - Participação dos segmentos acadêmicos e da sociedade civil organizada;
- IV - Elaboração e publicação dos Relatórios de Autoavaliação Institucional, conforme determina a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES Nº 65.

Art. 5º A CPA deverá promover a autoavaliação institucional obedecendo às dimensões citadas no artigo 3º da Lei nº 10.861/2004, que institui o SINAES, a saber:

a) A missão e o plano de desenvolvimento institucional;

b) A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

c) A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

d) A comunicação com a sociedade;

e) As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

f) Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade acadêmica nos processos decisórios;

g) Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

h) Planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional;

i) Políticas de atendimento aos estudantes;

j) Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO, MANDATO E DA RENÚNCIA

SEÇÃO I  
DA COMPOSIÇÃO E INDICAÇÃO

Art. 6º Cada CPA Local será formada por membros que representem os diversos segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada, a saber:

I - 01 (um) representante do segmento docente de cada Campus, preferencialmente com experiência em avaliação institucional, sendo garantida a rotatividade entre os cursos;

II - 01 (um) representante do corpo discente de cada Campus, regularmente matriculado em curso de graduação da Unitins;

III - 01 (um) representante do segmento Técnico-Administrativo de cada Campus, sendo garantida a rotatividade entre os diferentes setores;

IV - 01 (um) representante da sociedade civil organizada, sem vínculo empregatício com a UNITINS a ser convidado.

Parágrafo único. É vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos referidos neste artigo.

Art. 7º A indicação dos representantes de cada segmento das CPAs Locais, ocorrerá da seguinte forma:

I - Representantes Docentes:

a) As coordenações de curso de cada campus poderão indicar nomes de docentes preferencialmente pertencentes do quadro efetivo da Unitins. A seleção do nome para representante docente junto a CPA, será realizada em reunião com a participação das coordenações de curso e diretoria de campus, com registro em ata, a partir da escolha por maioria absoluta entre as coordenações de curso do campus.

b) Em caso de empate, o voto de desempate ficará a cargo da diretoria do campus. O nome escolhido será formalizado via memorando à CPA, com a ata de indicação anexa, para futura homologação pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

II - Representantes do Corpo Discente: Cada campus da UNITINS terá um representante discente, regularmente matriculado em curso de graduação eleito por seus pares.

a) O regulamento e diretrizes para o processo eleitoral para escolha dos discentes que irá compor a CPA Local é definido em Instrução Normativa específica.

III - Representantes Técnico-Administrativos:

a) Nos campi, cada departamento administrativo poderá indicar nomes de técnicos-administrativos preferencialmente pertencentes do quadro efetivo da Unitins. A seleção do nome para representante técnico-administrativo junto a CPA, será realizada em reunião com registro em ata, a partir da escolha por maioria absoluta entre as coordenações de curso do campus e diretoria de campus.

b) Em caso de empate, o voto de desempate ficará sob a responsabilidade da diretoria do campus. O nome escolhido será formalizado via memorando à CPA, com a ata de indicação anexa, para futura homologação pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

IV - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) As coordenadorias de curso e a diretoria de campus poderão sugerir nomes de propensos representantes da sociedade civil organizada, desde que os nomes indicados não tenham nenhum vínculo empregatício com a UNITINS. A seleção do nome para representante da sociedade civil organizada junto à CPA, será realizada em reunião com a participação das coordenações de curso e diretoria do campus, com registro em ata, a partir da escolha por maioria absoluta entre as coordenações de curso do campus e diretoria de campus.

b) Em caso de empate, o voto de desempate ficará sob a responsabilidade do servidor mais antigo entre os detentores de cargo de coordenação de curso.

c) O nome escolhido será formalizado via memorando à CPA, com a ata de indicação anexa, para futura homologação pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

## SEÇÃO II DO MANDATO

Art. 8º O mandato dos representantes das categorias Docente, Técnico-administrativo e da Sociedade Civil Organizada será de 2 (dois) anos, com possibilidade de reconduções.

Art. 9º Os representantes da categoria Discente terão um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma recondução por igual período.

Parágrafo Único. Poderá haver prorrogação do mandato por até 6 (seis) meses, caso o ciclo de auto avaliação institucional ocorra no período em que o tempo do mandato tenha alcançado o limite.

Art. 10 AOs membros da CPA, representantes do corpo docente e técnico-administrativo, de cada campus, será assegurada a disponibilidade de carga horária de 05 (cinco) horas semanais, previamente estabelecida no plano de trabalho semestral.

Parágrafo único. A constituição da CPA será formalizada por meio de ato do Reitor.

## SEÇÃO III DA RENÚNCIA, INTERRUPTÃO E PERDA DE MANDATO

Art. 11 O mandato dos membros da CPA poderá ser objeto de renúncia, interrupção ou perda de mandato:

I - A renúncia, que deverá ser motivada, deverá ser encaminhada pelo interessado ao responsável pela gestão da CPA Central, que comunicará a reitoria da UNITINS;

II - Ao membro da CPA poderá ser concedida licença pelo prazo máximo de até 3 (três) meses, mediante a deliberação em reunião da comissão;

III - Os representantes docentes, técnico-administrativos e/ou sociedade civil organizada serão substituídos, de forma extemporânea, mediante vacância do cargo ou necessidade de licença e/ou afastamento por período superior a 3 (três) meses;

IV - Os representantes do corpo discente serão automaticamente substituídos, mediante conclusão de curso, perda de vínculo, afastamento por período superior a 06 (seis) meses ou renúncia. A substituição, nestes casos, ocorrerá a partir da indicação do centro acadêmico do respectivo curso e campus do representante anterior;

V - A ausência não justificada de qualquer membro da CPA a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no período de um ano, será motivo de perda de mandato;

VI - A perda do mandato será declarada pelo voto da maioria absoluta da plenária da CPA - UNITINS, e comunicado à reitoria;

VII - No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representando até a integralização do mandato, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a vacância, evitando assim que as ações da CPA venham a ser comprometidas.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 A Gestão da CPA Central funcionará no prédio da Reitoria (em Palmas), em espaço próprio, com infraestrutura física e tecnológica, com condições materiais e de recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, além de apoio administrativo e financeiro da UNITINS.

Art. 13 A Gestão da CPA Central será exercida, preferencialmente, por um servidor efetivo da UNITINS, lotado na cidade de Palmas indicado pelo Magnífico Reitor, através de Portaria.

Art. 14 As reuniões ordinárias da CPA serão definidas em calendário aprovado previamente pelos membros da CPA, e as extraordinárias por convocação de seu Gestor Principal, sempre que necessário e serão realizadas com a presença de maioria simples de seus membros, preferencialmente, realizadas por videoconferência.

§1º As reuniões da comissão serão conduzidas pelo seu Gestor Principal que, além do voto comum, terá, nos casos de empate, o voto de qualidade;

§2º Das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão poderão participar convidados especiais, desde que solicitado e aprovado pelos integrantes da CPA, com direito a voz, mas sem direito a voto;

Art. 15 As deliberações da comissão deverão ser registradas em ata, que será aprovada na reunião subsequente e assinada pelos seus membros.

Art. 16 O representante discente que tenha participado de reuniões da CPA, em horário coincidente com atividades acadêmicas, terá direito a recuperação de aulas e trabalhos acadêmicos, sem nenhum ônus às suas atividades, mediante declaração comprobatória do Gestor da CPA Central.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA CPA

### SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA CPA CENTRAL

Art. 17 Compete à CPA Geral coordenar e orientar as atividades das CPAs Locais, garantindo a efetividade do processo de autoavaliação institucional. Para tanto, são suas atribuições:

I - Elaborar, revisar e manter atualizado seu regimento interno, assegurando a normatização das atividades de autoavaliação institucional;

II - Planejar, organizar e supervisionar a execução dos trabalhos de autoavaliação institucional em todos os campi da Unitins;

III - Prestar apoio técnico e metodológico às CPAs Locais, garantindo uniformidade e qualidade no desempenho de suas atividades;

IV - Elaborar, implementar e conduzir o projeto de autoavaliação institucional, assegurando a participação efetiva de todos os membros que compõem as CPAs Locais;

V - Sensibilizar e mobilizar a comunidade acadêmica sobre a importância da autoavaliação institucional;

VI - Promover e coordenar discussões sobre critérios, metodologias e indicadores de avaliação institucional, alinhando-os às diretrizes do SINAES;

VII - Propor e acompanhar ações estratégicas para a melhoria da qualidade acadêmica e administrativa, considerando os resultados da avaliação institucional;

Sistematizar e analisar os dados da autoavaliação institucional, garantindo sua utilização para o aprimoramento contínuo da instituição;

VIII - Definir e organizar procedimentos e instrumentos para a coleta de dados e realização das avaliações institucionais;

IX - Acompanhar os processos de avaliação externa da instituição, fornecendo suporte necessário às CPAs Locais quando necessário;

X - Desenvolver estudos e propor aprimoramentos para as políticas institucionais de avaliação;

XI - Divulgar regularmente os resultados da autoavaliação institucional, garantindo ampla transparência para a comunidade acadêmica e órgãos reguladores;

XII - Promover a discussão dos resultados com os órgãos superiores da instituição, fomentando ações estratégicas de melhoria;

XIII - Promover reuniões periódicas com todos os membros da CPA para análise dos resultados da autoavaliação institucional, identificando desafios e propondo estratégias de melhoria contínua;

XIV - Revisar e atualizar periodicamente os instrumentos de avaliação institucional, considerando avanços metodológicos e normativos;

XV - Elaborar e encaminhar relatórios parciais e integrais/triênis aos órgãos competentes, conforme exigências normativas do SINAES;

XVI - Fornecer informações e documentações solicitadas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

XVII - Outras atribuições correlatas.

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA CPA LOCAL

Art. 18 Para garantir a eficiência e a efetividade do processo de autoavaliação institucional, as CPAs Locais desempenham um papel essencial de apoio à CPA Central, sendo responsáveis por:

I - Coordenar e executar o processo de autoavaliação institucional no âmbito do campus, seguindo as diretrizes estabelecidas pela CPA Central;

II - Sensibilizar e mobilizar a comunidade acadêmica local para a importância da autoavaliação institucional e da participação ativa no processo;

III - Monitorar e incentivar a participação da comunidade acadêmica nas atividades e instrumentos de avaliação institucional;

IV - Facilitar o acesso da comunidade acadêmica ao sistema institucional de autoavaliação, promovendo orientação sobre seu uso e preenchimento adequado dos questionários;

V - Atuar como canal de comunicação direta, esclarecendo dúvidas da comunidade acadêmica sobre a CPA, suas funções e importância, bem como orientando sobre onde encontrar os relatórios de avaliação disponíveis;

VI - Contribuir na elaboração do Relatório de Autoavaliação Institucional, fornecendo informações detalhadas sobre o campus e suas especificidades;

VII - Participar, junto às coordenações de cursos, das reuniões de socialização dos resultados dos processos de autoavaliação institucional, promovendo o diálogo sobre os indicadores avaliativos e possíveis melhorias;

VIII - Integrar-se às reuniões de socialização dos resultados da autoavaliação institucional promovidas pela diretoria do campus, garantindo a disseminação das informações para toda a comunidade acadêmica;

IX - Coletar, organizar e registrar os formulários de Evidência de Feedback (docente, discente e técnico-administrativo) gerados nas reuniões de socialização realizadas pelas coordenações de curso e pela diretoria do campus;

X - Encaminhar à CPA Central os formulários de Evidência de Feedback, consolidando informações relevantes para a análise institucional;

XI - Promover reuniões periódicas para análise dos resultados da autoavaliação institucional, identificando desafios e propondo estratégias de melhoria contínua;

XII - Acompanhar e colaborar nos processos de avaliação externa do campus, fornecendo suporte e informações pertinentes quando necessário;

XIII - Atuar como elo entre a CPA Geral e a comunidade acadêmica do campus, garantindo o fluxo de informações e alinhamento das diretrizes institucionais;

XIV - Apoiar a implementação de ações de melhoria recomendadas no Relatório de Autoavaliação Institucional, monitorando sua efetividade no campus;

XV - Assegurar que as políticas institucionais de autoavaliação sejam cumpridas e respeitadas dentro do campus, contribuindo para o aprimoramento institucional contínuo;

XVI - Garantir a ampla divulgação das ações da CPA local, utilizando canais institucionais e promovendo a transparência do processo avaliativo;

XVII - Outras atribuições correlatas.

## CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA CPA

Art. 19 São direitos dos membros da CPA:

I - Tomar parte nas reuniões, apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir quaisquer assuntos pertinentes aos trabalhos da CPA;

II - Examinar quaisquer documentos existentes nos arquivos da comissão;

III - Solicitar informações de qualquer órgão da UNITINS sobre o assunto que reputar de interesse da CPA, ou necessário aos procedimentos de autoavaliação institucional;

IV - Solicitar todo o material e os subsídios necessários à execução das tarefas sob sua responsabilidade.

Art. 20 São deveres dos membros da CPA:

I - Comparecer com pontualidade as reuniões;

II - Atender às determinações do gestor principal da CPA, cumprindo com destreza e eficiência as tarefas que lhes forem confiadas;

III - Estudar todas as etapas do processo de autoavaliação institucional, emitindo parecer conclusivo a respeito;

IV - Participar efetivamente de todas as etapas do processo de autoavaliação institucional.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A Reitoria da UNITINS garantirá os meios operacionais e logísticos para o funcionamento da CPA, tanto na sede quanto nos campi.

Art. 22 Cada CPA dos campi poderá solicitar apoio de servidores para atividades específicas com anuência do chefe imediato do departamento no qual o servidor estiver lotado.

Art. 23 A CPA poderá ser convocada por qualquer órgão administrativo para participar de reuniões, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 24 Os casos omissos neste regimento serão discutidos e resolvidos pela CPA Central.

Art. 25 Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante análise e aprovação do CONSUNI.

Art. 26 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

#### RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 024, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Aprovar a atualização da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de Medicina (Câmpus Augustinópolis/TO) da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de graduação em Medicina (Câmpus Augustinópolis/TO), conforme processo administrativo nº 2025/20320/345.

Art. 2º O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) estará disponível no portal oficial da Instituição, endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/nPortal/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

#### RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Aprovar a criação do Manual de Preceptoria, do Manual de Exame de Proficiência e do Manual de Avaliação da Aprendizagem do curso de Medicina (Câmpus Augustinópolis/TO) da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Manual de Preceptoria, do Manual de Exame de Proficiência e do Manual de Avaliação da Aprendizagem do curso de graduação em Medicina (Câmpus Augustinópolis/TO), conforme processo administrativo nº 2025/20320/344.

Art. 2º Os Manuais estarão disponíveis no portal oficial da Instituição, endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/nPortal/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

#### RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 026, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Aprovar a criação do Manual de Estágio, na forma de Internato, para o curso de Medicina (Câmpus Augustinópolis/TO) da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Manual de Estágio, na forma de Internato, para o curso de graduação em Medicina (Câmpus Augustinópolis/TO), conforme processo administrativo nº 2025/20320/343.

Art. 2º O Manual estará disponível no portal oficial da Instituição, endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/nPortal/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

#### RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 027, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Aprovar a criação do Manual de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Medicina (Câmpus Augustinópolis/TO) da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Manual de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Medicina (Câmpus Augustinópolis/TO), conforme processo administrativo nº 2025/20320/342.

Art. 2º O Manual estará disponível no portal oficial da Instituição, endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/nPortal/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 028, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Aprovar a atualização das Diretrizes Gerais do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização das Diretrizes Gerais do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2021/20321/968.

Art. 2º As Diretrizes estarão disponíveis no portal oficial da Instituição, endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/nPortal/>.

Art. 3º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 035, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 030, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Aprovar a atualização do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Projeto TO Graduado da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Projeto TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2022/20321/1253.

Art. 2º O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) estará disponível no portal oficial da Instituição, endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/nPortal/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 031, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Aprovar a atualização do Regimento Interno do Escritório de Soluções Criativas - ESC do Núcleo de Inovações Tecnológicas - NIT da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno do Escritório de Soluções Criativas - ESC do Núcleo de Inovações Tecnológicas - NIT da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2025/20320/254.

Art. 2º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 014, de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 031/2025.****REGIMENTO INTERNO DO ESCRITÓRIO DE SOLUÇÕES CRIATIVAS - ESC**

Estabelece o Regimento Interno do Escritório de Soluções Criativas - ESC, seus princípios, competências, estrutura, organização, funcionamento e demais providências.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este regimento tem por finalidade estabelecer os princípios, competências, organização, funcionamento e demais providências do Escritório de Soluções Criativas - ESC, sua gestão, direção e coordenação, bem como sua estrutura e serviços compartilhados.

Art. 2º O Escritório de Soluções Criativas - ESC, está vinculado ao Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, tendo como princípios:

- I - estímulo à inovação;
- II - incentivo ao empreendedorismo;
- III - estímulo à criatividade;
- IV - formação de convênios;
- V - formação de parcerias;
- VI - estímulo à transferência de tecnologia;
- VII - proteção à propriedade intelectual;
- VIII - responsabilidade social;

- IX - primazia pela ética;  
X - prospecção de recursos e fomento para projetos.

Art. 3º Para os fins deste Regimento Interno, considera-se:

I - Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT: órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo de aconselhamento, proposições, articulação e de apoio ao fomento de negócios por meio do ESC;

II - Projeto de negócio: atividade em estágio de "ideação" de um negócio; ideia de negócio que ainda não foi colocado em prática no mercado;

III - Plano de Trabalho: documento que descreve o projeto que será desenvolvido, que deverá seguir modelo padronizado elaborado pelo NIT, sendo este a ferramenta utilizada para análise de viabilidade por parte do CNTT e início de abertura de processo para formalização de trabalho junto ao ESC;

IV - Termo de Parceria: a forma de fomento por meio de um acordo firmado entre a Administração Pública, Privada e Organizações não governamentais. É o vínculo de cooperação entre as partes para a execução das atividades de interesse de ambas as partes, que pode prever em seu cerne a transferência de recursos financeiros e aquisição de bens;

V - Termo de Convênio: acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos orçamentos fiscais e da seguridade social da união e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

VI - Pesquisador: professor, técnico administrativo ou estudante vinculado a Universidade Estadual do Tocantins que possua como foco principal a produção de conhecimento técnico científico;

VII - Startup: organização temporária operando em ambiente de extrema incerteza, cujo modelo de negócios é repetível e escalável, onde o produto, serviço ou modelo de negócio caracteriza-se por ser inovador;

VIII - Empresa consolidada: organização estabelecida no mercado e que possui um posicionamento definido e reconhecido;

IX - Fabricante: organização caracterizada por ser um sistema de produção (tangível e intangível), responsável por um processo de transformação de insumo num produto, solução ou serviço com valor agregado, já pronto para serem consumidos no mercado;

X - Fundos de Inovação e Pesquisa: têm a missão promover o desenvolvimento econômico e social por meio do fomento público à Ciência, Tecnologia e Inovação em empresas, universidades, institutos tecnológicos, escritórios de inovação e outras instituições, públicas ou privadas, que exerçam atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Art. 4º O objetivo geral do ESC é contribuir para o desenvolvimento educacional, técnico, científico, tecnológico, social, financeiro e econômico do Tocantins, atuando com ações de estímulo à realização de PD&I, por meio de projetos de pesquisa envolvendo professores e estudantes da Unitins, concebidos a partir de análise de necessidades da sociedade local, formada por empresas públicas e privadas. Todo o processo orientado à desafios da inovação e desenvolvimento tecnológico, assim como fomentar o empreendedorismo no país.

Art. 5º São objetivos específicos do ESC, considerando suas áreas de atuação:

I - Atrair projetos de negócios, em especial àqueles oriundos de pesquisas científicas e de desenvolvimento tecnológico realizados na universidade e que sejam de especial interesse, de acordo com a Lei de Inovação;

II - Contribuir para a integração dos diversos elos das cadeias produtivas nas quais se inserem as empresas demandantes de projetos vinculados ao ESC;

III - Estimular a cooperação entre as entidades de ensino, empresas em geral, institutos de pesquisa, organizações não governamentais e demais atores que possuam interesses afins ao objetivo do ESC, com a busca permanente de benefícios para todas as partes e atores;

IV - Orientar os esforços do setor empresarial, público, de organizações não governamentais e do terceiro setor, na busca de soluções científicas e tecnológicas que atendam suas demandas setoriais;

V - Oferecer aos estudantes da Unitins, campo de estudo, com prática profissional, com ênfase nos aspectos da inovação e empreendedorismo das suas formações;

VI - Gerir e orientar financiamento e recursos adquiridos para o fomento de projetos do próprio ESC;

VII - Encaminhar para proteção intelectual, seguindo os parâmetros previstos na Política de Inovação e Proteção Intelectual da Unitins, para os produtos derivados de projetos do ESC.

Parágrafo único. O ESC funcionará de maneira descentralizada para sua atuação, desde que com a presença de algum Campus da Universidade Estadual do Tocantins no local de sua aplicação ou em sua região, mas sua gestão acontecerá na sede do NIT/Unitins.

## CAPÍTULO II DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 6º A pesquisa científica e tecnológica na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) é promovida, incentivada e realizada por meio de projetos estruturados e coordenados pelo Escritório de Soluções Criativas, o qual é vinculado e regido pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT). A atuação do Escritório de Soluções Criativas segue as seguintes diretrizes:

I - Propor e coordenar iniciativas de pesquisa científica e tecnológica, atendendo às demandas institucionais e contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e ambiental;

II - Fomentar a inovação e a criação de soluções tecnológicas para o setor público e privado, incluindo parcerias e convênios que agreguem valor à comunidade acadêmica e à sociedade;

III - Incentivar a formação e o desenvolvimento de competências entre alunos, professores e técnicos, promovendo a participação em projetos de pesquisa aplicada e extensão tecnológica;

IV - Garantir a observância de normas éticas e legais, bem como de propriedade intelectual, preservando os direitos dos envolvidos e da Unitins;

V - Promover a difusão dos resultados de pesquisa e inovações tecnológicas, de forma a valorizar o conhecimento produzido e contribuir para o avanço do saber.

Parágrafo único - As ações de extensão tecnológica podem ser tipificadas como:

a) Programa: conjunto articulado de projetos integrados ao ensino, à pesquisa e às políticas institucionais da Universidade, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum;

b) Projetos, cursos, eventos e produtos de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico.

Art. 7º Os principais objetivos da extensão tecnológica na Unitins são:

I - Aplicar conhecimentos e inovações acadêmicas em contextos práticos e reais;

II - Estimular a parceria entre a universidade e o setor produtivo;

III - Contribuir para a solução de problemas locais e regionais por meio de tecnologias e metodologias desenvolvidas pela instituição;

IV - Oferecer oportunidades práticas para alunos e pesquisadores, integrando o aprendizado acadêmico com a experiência prática;

#### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DE GESTÃO E DIREÇÃO

Art. 8º A gestão e direção do ESC serão realizadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da Unitins, com o aval das deliberações e consultas realizadas ao Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT, na forma deste regimento interno.

Art. 9º Compete ao NIT:

I - Fazer cumprir o presente regimento interno;

II - Elaborar o planejamento estratégico e o programa de trabalho do ESC, bem como outras normas, critérios e propostas que julgue necessárias à sua gestão executiva e operacional;

III - Convocar e presidir as reuniões do Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologias - CNTT;

IV - Apoiar os projetos de pesquisa em execução, visando assegurar a realização dos objetivos e das metas estabelecidas nos seus Planos de Trabalho, apoiando e promovendo:

a) o contato dos professores, técnicos administrativos e estudantes pesquisadores participantes dos projetos, com as necessidades diagnosticadas juntamente com o mercado de trabalho, proporcionando a vivência prática do ambiente profissional;

b) procedimentos para formalização de projetos em parceria com instituições de ciência e tecnologia, entre outras;

c) acesso aos produtos e serviços promovidos pelas agências oficiais de fomento;

d) elaboração de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento e fundos de investimento públicos e privados, de interesse do ESC/NIT;

e) orientação sobre processos de proteção à propriedade intelectual, licenciamento e certificação de produtos, processos e/ou serviços desenvolvidos no âmbito das pesquisas;

f) gerenciar e conduzir os processos de proteção à propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas no âmbito do ESC;

g) participação em feiras, exposições e eventos, promovendo a divulgação de produtos desenvolvidas no âmbito do ESC que sejam de interesse da Unitins; e atividades afins.

V - Constituir um banco de dados sobre as pesquisas realizadas e sobre as entidades públicas e privadas que participam do ESC, em especial sobre o desenvolvimento de suas atividades e resultados, mantendo-o atualizado;

VI - Elaborar as normas operacionais necessárias ao adequado funcionamento dos projetos do ESC;

VII - Prospectar novos projetos para o ESC;

VIII - Prezar pela conservação e bom uso dos materiais e equipamentos do ESC bem como as instalações estruturais e manutenção do mesmo.

#### CAPÍTULO IV DOS PROJETOS

Art. 10 Os projetos desenvolvidos no ESC deverão ter em seu escopo, o prazo máximo de 12 meses de execução após a seleção de equipe para compor o projeto.

I - A seleção de equipe tem prazo previsto de 01 mês;

II - Os projetos poderão ter seu tempo total prorrogado por até 06 meses, obedecendo os critérios de comunicação ao NIT e autorização que ocorrerá após a deliberação do CNTT:

a) para solicitação de prorrogação, o coordenador do projeto deverá formalizar por meio do envio do Formulário de Alteração de Projeto, via SGD, contendo todas as informações necessárias para a análise e providências;

b) o envio do Formulário de Alteração de Projeto deverá ser feito com no mínimo 03 meses do fim do prazo estipulado em Plano de Trabalho do projeto;

III - Os projetos deverão ter em seu escopo, o mínimo de 02 (dois) estudantes por professor pesquisador participante do projeto;

a) para cada projeto não existe limite máximo de membros por equipe, desde que obedeça ao previsto no inciso terceiro;

IV - A carga horária semanal para cada professor pesquisador participante é de 10h, por projeto vinculado, sendo que a mesma não será computada como carga horária institucional contratada do servidor;

V - A carga horária semanal para cada técnico administrativo pesquisador participante é de até 20h, por projeto vinculado, sendo que a mesma não será computada como carga horária institucional contratada do servidor;

VI - A carga horária semanal para cada estudante pesquisador participante é de 20h, por projeto vinculado.

#### CAPÍTULO V DA GESTÃO DE PROJETOS

Art. 11 O ESC gerenciará os projetos de extensão tecnológica seguindo os seguintes parâmetros:

I - Constituem obrigações do coordenador na gestão de projetos:

a) utilizar a área concedida pela Unitins para funcionamento do ESC, única e exclusivamente para atividades relacionadas aos planos de trabalho aprovados ou ações relacionadas ao desenvolvimento da inovação, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título;

b) zelar pela guarda, limpeza e conservação da área cedida ao seu uso, observadas as condições do termo de adesão formalizado, observando e respeitando todas as regras de horário, postura e comportamento aplicáveis ao ESC e a Unitins;

c) permitir que a marca do parceiro, conveniado e eventuais fomentadores sejam incluídas no material de divulgação do ESC e do NIT Unitins nos específicos projetos desenvolvidos;

d) não praticar quaisquer atividades que coloquem em risco a idoneidade do ESC, do NIT ou da Unitins, por si ou pelas pessoas a si vinculadas, responsabilizando-se por qualquer dano e/ou indenização, material ou imaterial, que causar;

e) seguir os parâmetros, metas e cronogramas especificados no Plano de Trabalho aprovado, conforme definido em termo de convenio ou de parceria;

f) apresentar periodicamente relatórios de atividades demandados pelo diretor e coordenadores do NIT Unitins, conforme definido no termo de convenio ou de parceria;

g) assegurar o acesso às instalações do ESC pelos pesquisadores e as partes definidas em termo de parceria ou convenio, preservadas eventuais condições de sigilo necessárias, de proteção intelectual e outras previamente informadas;

h) relatar ao NIT situações de urgência, em que haja necessidade de alterações nos prazos do Plano de Trabalho. A demanda será repassada para o CNTT que deliberará acerca do pedido, sendo proibido aos desenvolvedores do projeto a suspensão ou interrupção das atividades sem a prévia comunicação ao NIT.

II - para preservar o sigilo das atividades em execução, a circulação de pessoas nas dependências do ESC dependerá de prévio aviso ao NIT, pelo professor pesquisador do projeto e se restringirá às partes que lhe forem designadas.

a) os projetos desenvolvidos no ESC, pelos professores, técnicos administrativos e estudantes pesquisadores, estão comprometidos a não divulgar, sob qualquer forma, e não utilizar, em benefício próprio ou de empresas das quais participe, direta ou indiretamente, as informações confidenciais a que tiverem conhecimento em razão de sua participação no projeto;

b) o descumprimento do compromisso de confidencialidade por qualquer uma das pessoas elencadas na alínea primeira, estará sujeito a sofrer sanções administrativas e judiciais a depender dos agentes afetados, conforme previsto no Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade do NIT.

#### CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DE PROJETOS

Art. 12 Os projetos aprovados seguirão os seguintes parâmetros:

I - O ESC e os conveniados ou parceiros, deverão redigir Plano de Trabalho padronizado pelo NIT, que deverá contar com planejamento, execução, acompanhamento, controle, cronograma, recursos financeiros destinados e registros de atividades inerentes à origem e à aplicação dos recursos orçamentários e financeiros do ESC;

II - Avaliados pelo NIT e pelo CNTT, os projetos deverão aguardar os trâmites da instituição para apreciação do termo de convênio, parceria ou instrumento congêneres, que assinado poderão iniciar cronograma previsto em Plano de Trabalho;

III - Os projetos aprovados para serem desenvolvidos no ESC, deverão atuar em consonância com as normas e procedimentos estabelecidos por este regimento interno e demais instrumentos normativos da Unitins;

- Os projetos constituídos participantes do ESC deverão ser executados no estado do Tocantins, onde houver campus da Unitins.

#### CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS E EXECUÇÃO DE DESPESAS

Art. 13 Da origem e gestão dos recursos gerados pelo ESC:

I - As receitas do ESC podem ser oriundas de:

a) termos de convênio entre o ESC e outras instituições públicas, agências de fomento à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e de incentivo à inovação, empresas de capital misto, autarquias, entre outros da mesma natureza;

b) termos de parceria entre o ESC e entidades privadas, empresas de capital privado, organizações não governamentais, empresas do terceiro setor, entre outros da mesma natureza;

c) participação de editais de fomento;

d) subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal;

e) uso de recursos próprios da Unitins para investimento em desenvolvimento de projetos de interesse da instituição;

f) uso de recursos gerados pelas captações próprias do NIT/ESC e provenientes da transferência de tecnologia recebidos, com foco no desenvolvimento de acordo com o interesse da instituição;

g) uso das dependências e patrimônios do NIT/ESC para o desenvolvimento de projetos, ações e ou atividades de integrantes externos a Unitins.

II - Cobrança pelo desenvolvimento de projetos no ESC;

a) todo instrumento jurídico assinado pelo ESC e demais parceiros ou conveniados para o desenvolvimento de projetos ou produtos deverá prever desde seu escopo, 10% do valor total proposto às bolsas, para uso pelo NIT;

b) este valor poderá ser efetivado financeiramente ou por meio da aquisição de bens e serviços, previamente analisados e diligenciados pelo NIT;

c) a porcentagem prevista poderá ser alterada e negociada entre as partes para cada instrumento jurídico efetivado, desde que previamente analisada pelo NIT.

III - Uso do recurso pelo NIT;

a) os valores a serem cobrados em cada termo celebrado custeará a manutenção e o uso das dependências do NIT/ESC, dos equipamentos, instrumentos, materiais e dos custos para geração, proteção e manutenção do capital intelectual da Unitins;

b) a porcentagem prevista custeará melhorias às dependências do NIT/ESC, bem como aquisição de novos equipamentos, instrumentos, materiais, treinamentos e/ou bens e serviços de interesse da manutenção do NIT/ESC.

#### CAPÍTULO VIII DAS BOLSAS E REQUISITOS

Art. 14 Das bolsas para desenvolvimento de projetos do ESC:

I - Os projetos desenvolvidos no âmbito do ESC terão como base a participação de professores, técnicos administrativos, estudantes dos cursos superiores da Unitins e servidores externos vinculados ao órgão/empresa parceiro no projeto, que receberão bolsas de pesquisa creditadas em conta bancária informada pelos mesmos, a partir da seleção realizada pelo NIT/ESC, tendo como tabela de valores os seguintes critérios:

a) para pesquisadores identificados como, coordenadores e professores e para pesquisadores identificados como estudantes e técnicos administrativos da Unitins e servidores externos vinculados à instituição parceira, as bolsas serão regidas conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 008/2023, de 26 de junho de 2023;

b) os valores de bolsas seguirão o disposto no Anexo I - Tabela 1 - da IN Nº 008/2023, tendo como base os valores definidos para Projeto de Pesquisa, Extensão e Inovação com captação de recurso externo ou interno;

c) não ultrapassar os quantitativos e tetos de bolsas previstos na Resolução/CONSUNI/Nº 022, de 26 de junho de 2023, para a Universidade Estadual do Tocantins e as normativas vigentes;

Art. 15 A alteração dos valores das bolsas será permitida quando o contrato firmado com a instituição parceira previr o pagamento de bolsas com valores superiores aos estabelecidos pela Instrução Normativa vigente da UNITINS, permitindo maior flexibilidade e adequação às diretrizes e recursos financeiros disponíveis dos parceiros.

Parágrafo único. A alteração dos valores das bolsas em função de aditivo do projeto ficam condicionadas a análise prévia do NIT.

Art. 16 Dos requisitos e responsabilidades para pesquisadores:

I - Para ser professor pesquisador ou coordenador do projeto:

a) ser docente pertencente ao quadro de servidores desta Universidade (ativo ou aposentado) ou ser professor contratado;

b) possuir experiência em atividades da natureza do projeto desenvolvido;

c) ter currículo Lattes atualizado há pelo menos 3 (três) meses;

d) receber no máximo 02 (duas) bolsas de programas ou projetos da instituição ou externos a mesma, incluindo bolsas do CNPq ou da CAPES;

e) exclui-se da exigência de limite de bolsas, as derivadas de projetos PIBIC, PIBIT ou PIVIC que seguirão os requisitos especificados na Resolução/CONSUNI/nº 006/2021 da Unitins;

f) participar de no máximo de 02 (dois) projetos de pesquisa simultâneos desenvolvidos no ESC, não podendo iniciar participação em um novo projeto que coincida, com o período de início ou fim dos projetos em execução;

g) entende-se por projeto de pesquisa, todo aquele que for desenvolvido por alguma das Pró-reitorias ou NIT, enquadrando-se inclusive PIBIC/PIBIT/PIVIC e demais modalidades existentes e que possam existir na Unitins;

h) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos investidos no projeto;

i) responsabilizar-se pela redação dos relatórios de atividades e frequência periódicos a serem encaminhados ao NIT e ao CNTT dentro dos prazos estabelecidos;

j) conduzir-se com ética, honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade;

k) orientar e acompanhar o estudante bolsista em todas as fases do projeto;

l) incluir o nome do estudante bolsista e os técnicos administrativos (caso haja) nas publicações, trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista bem como nas propriedades intelectuais geradas;

m) comunicar imediatamente ao NIT, por meio de memorando, o desligamento do estudante ou técnico administrativo bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa. No memorando, deverá constar a exposição dos motivos que levaram ao desligamento;

n) indicar ao NIT, novo(s) estudante(s) para dar continuidade ao projeto e ao recebimento da bolsa;

o) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) estudantes bolsista(s).bolsista:

II - Para técnico-administrativo bolsista:

a) ser técnico administrativo pertencente ao quadro de servidores desta Universidade (ativo ou aposentado) ou ser técnico administrativo contratado;

b) possuir experiência em atividades da natureza do projeto desenvolvido;

c) ter currículo Lattes atualizado há pelo menos 3 (três) meses;

d) receber no máximo 01 (uma) bolsa de programas ou projetos da instituição ou externos a mesma, incluindo bolsas do CNPq ou da CAPES;

e) exclui-se da exigência de limite de bolsas, as derivadas de projetos PIBIC, PIBIT ou PIVIC que seguirão os requisitos especificados na Resolução/CONSUNI/nº006/2021 da Unitins;

f) participar de no máximo de 01 projeto de pesquisa simultâneos desenvolvidos no ESC, não podendo iniciar participação em um novo projeto que coincida, com o período de início ou fim dos projetos em execução;

g) limite de até 20 (vinte) horas disponíveis para o técnico administrativo dedicar-se ao projeto;

h) o técnico administrativo deverá organizar seu horário de disponibilidade junto aos integrantes de seu setor, afim do projeto não interromper as funções rotineiras de seu labor;

i) entende-se por projeto de pesquisa, todo aquele que for desenvolvido por alguma das Pró-reitorias ou NIT, enquadrando-se inclusive PIBIC/PIBIT/PIVIC e demais modalidades existentes e que possam existir na Unitins;

j) responsabilizar-se pela redação dos relatórios de atividades e frequência periódicos a serem encaminhados ao NIT e ao CNTT dentro dos prazos estabelecidos;

k) conduzir-se com ética, honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

III - Para estudante bolsista:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unitins no momento do início do projeto;

b) ter currículo Lattes atualizado há pelo menos 3 (três) meses;

c) receber no máximo 01 (uma) bolsa de programa ou projeto da instituição ou externo a mesma, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres seguindo a determinação da Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018 da CAPES;

d) a proibição de acúmulo de bolsas não inclui projetos de PIVIC;

e) receber somente 01 bolsa de pesquisador estudante por projeto junto ao ESC;

f) seguir as orientações do professor pesquisador responsável pelo projeto desenvolvido;

g) responsabilizar-se pela redação dos relatórios de atividades e frequência periódicos a serem encaminhados ao NIT e ao CNTT dentro dos prazos estabelecidos, sob a tutela de seu orientador.

IV - Para servidores externos vinculados a instituições parceiras:

a) servidores externos que possuam vínculo formal com instituições que firmem parcerias institucionais com a Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, para fins de prestação de serviço tecnológico, desenvolvimento de soluções ou aplicações no âmbito do Escritório de Soluções Criativas do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), poderão ser contemplados com bolsas de pesquisa concedidas pela Unitins para atuação no projeto de pesquisa.

b) a concessão da bolsa estará condicionada à formalização da parceria, à aprovação do projeto pelo Comitê Técnico-Científico do NIT e à sua adequação às diretrizes institucionais de inovação e pesquisa aplicada.

c) os valores das bolsas concedidas aos servidores externos, nas condições descritas na alínea a, seguirão os mesmos patamares estabelecidos para a função de coordenador de projeto, conforme previsto nas tabelas vigentes da Instrução Normativa nº 008/2023 da Unitins.

d) é de responsabilidade da coordenação do projeto assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a compatibilidade da carga horária do bolsista externo com as atividades propostas e a comprovação do vínculo com a instituição parceira.

e) a vigência da bolsa estará diretamente atrelada à execução do projeto no qual o servidor externo esteja vinculado, podendo ser suspensa ou encerrada em caso de descumprimento das normas institucionais, encerramento da parceria, ou conclusão das atividades previstas.

Art. 17 Os bolsistas de qualquer classificação vinculados a um ou mais projeto em execução do ESC, caso tenham seus vínculos com a Unitins encerrados ou suspenso, serão substituídos imediatamente pelo NIT, por outro bolsista com o mesmo perfil para dar continuidade ao projeto.

## CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA

Art. 18 O ESC, seus parceiros e conveniados, promoverão a transparência pública da seguinte forma:

I - Site Oficial da Unitins: A Unitins viabilizará no site oficial o termo de convênio ou parceria firmada, bem como os relatórios acerca do acompanhamento dos projetos desenvolvidos pelo ESC;

II - Divulgação pela Unitins: a Unitins promoverá a divulgação nos meios de comunicação por ela utilizados, como a radiodifusão de sons e imagens, imprensa escrita e campanhas publicitárias contendo as informações referentes aos termos firmados entre o ESC e os parceiros ou conveniados sobre os projetos e produtos desenvolvidos;

III - Transparência dos parceiros ou conveniados: deverão divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas funções apresentando todas as parcerias e convênios celebrados com a Unitins em até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

## CAPÍTULO X DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 19 Todos os bolsistas pesquisadores envolvidos no desenvolvimento de projeto de pesquisa pelo ESC deverão assinar o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade do NIT em período anterior ao início dos trabalhos, sujeitando-se aos instrumentos previstos no documento.

Art. 20 As partes se comprometem a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do projeto.

Art. 21 São legítimos como exceção à obrigatoriedade de sigilo, as informações publicadas para cumprimento de determinação legal.

## CAPÍTULO XI DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 22 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/ industrial de um parceiro que venha a desenvolver na execução do objeto do Plano de Trabalho, serão de propriedade exclusiva dos autores, não podendo os parceiros e conveniados, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito de todos os autores.

Art. 23 As partes dos presentes termos formalizados devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais de terceiros.

Art. 24 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, o coordenador do projeto desenvolvido no ESC deverá comunicar ao NIT, que informará a instituição, podendo acarretar medidas judiciais cabíveis adotadas pela Unitins, visando coibir a infração.

Art. 25 A Unitins poderá outorgar o direito de uso da tecnologia desenvolvida conforme exigido nos termos celebrados, para os parceiros ou conveniados sem custos, desde que aprovados pelo CNTT por meio de termo formalizado.

Art. 26 Depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual serão de responsabilidade do NIT - Unitins e devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e órgãos competentes de acordo com cada natureza de proteção.

Art. 27 Em caso de transferência de tecnologia, as divisões das participações de Propriedade Intelectual deverão seguir o previsto na Política de Inovação e Proteção Intelectual da Unitins e no Regimento do NIT, aplicando a prerrogativa do art. 49 da Lei 9610/1998 de Direitos Autorais que versa sobre a transferência dos direitos do autor.

Parágrafo Único. Fixa-se a porcentagem total reservada aos bolsistas pesquisadores participantes do projeto desenvolvido em 10% do valor previsto para a Unitins.

Art. 28 A divisão entre as partes deverá ser registrada por meio de formulário próprio junto ao NIT.

## CAPÍTULO XII DO USO DA ESTRUTURA DO ESC E SUA CONSERVAÇÃO

Art. 29 O ESC deverá dispor de ambiente físico e recursos materiais adequados para a realização de seus projetos.

§1º O ambiente físico do ESC deve ser silencioso e isolado para se adequar à natureza intelectualmente intensiva do trabalho dos pesquisadores bolsistas;

§2º O espaço físico deve ser dedicado unicamente para o funcionamento do ESC e o desenvolvimento de seus projetos, a fim de evitar interferências e interrupções que prejudicam a produtividade das equipes.

Art. 30 Os equipamentos e demais ativos patrimoniais alocados no ESC devem ser patrimoniados e descritos em uma lista de ativos mantida pelo NIT;

Parágrafo Único. O ESC deve contar com material de escritório disponível para os pesquisadores bolsistas utilizarem no desenvolvimento dos projetos.

Art. 31 O ESC deve contar com equipamento computacional próprio, com capacidade adequada para atender os projetos que realiza.

## CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Fica eleito, como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Regimento Interno, o foro de Palmas - TO.

Art. 33 Os casos omissos neste Regimento serão analisados pelo NIT, Conselho de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT e caso necessário, a reitoria da Unitins.

Art. 34 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

### RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 032, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Aprovar a atualização da Política de Inovação da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da Política de Inovação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2024/20320/523.

Art. 2º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº024, de 11 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 032/2025.

## POLÍTICA DE INOVAÇÃO E GESTÃO DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Dispõe sobre a propriedade e a gestão de direitos relativos à inovação e propriedade intelectual no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS) institui a sua Política de Inovação e Propriedade Intelectual orientada pelas seguintes premissas: Fortalecer o desenvolvimento tecnológico e a difusão da propriedade intelectual no Estado do Tocantins; proporcionar oportunidades para que as atividades de pesquisa, ensino e extensão estimulem a inovação por meio da formação de parcerias entre a universidade, governo, instituições privadas e a sociedade civil como um todo.

Art. 2º A Política de Inovação da UNITINS constitui-se por um conjunto de diretrizes e ações voltadas a orientar estratégias e medidas de estímulo à inovação e a criatividade; à pesquisa científica e tecnológica; o incentivo ao empreendedorismo; à formação de parcerias; à incubação, à propriedade intelectual sua proteção e transferência de tecnologia, responsabilidade social e primazia pela ética, em consonância com a missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNITINS.

### CAPÍTULO II DA TITULARIDADE E DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 3º Para os fins desta Política de Inovação e Gestão dos Direitos à propriedade intelectual, considera-se:

I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho

II - Invenção: A invenção é uma idéia aplicada à solução de um problema técnico; é a coisa nova criada ou concebida no campo da tecnologia. Vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da data de depósito do pedido de patente.

III - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): Espaço criado com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico de ações no Estado de Tocantins, bem como apoiar e estimular a produção de conhecimento por meio de ações de sensibilização, projetos e editais, proporcionando um ambiente favorável para o empreendedorismo, a inovação e o crescimento econômico sustentável.

IV - Propriedade intelectual: A soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, os programas de computador, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

V - Criação intelectual: toda obra que possa ser objeto do direito de propriedade intelectual, em seu sentido mais amplo, como: os direitos oriundos da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96, suas alterações e as que venham a lhe suceder), Lei de Proteção aos cultivares (Lei nº 9.456/97, suas alterações e as que venham a lhe suceder), Lei de Proteção aos Programas de Computador (Lei nº 9.609/98, suas alterações e as que venham a lhe suceder), Lei de Proteção dos Direitos do Autor (Lei nº 9.610/98, suas alterações e as que venham a lhe suceder), e a Lei de Proteção dos organismos geneticamente modificados (Lei nº 8.974/95, suas alterações e as que venham a lhe suceder).

VI - Obras literárias: Criação que transmite uma intenção comunicativa do seu autor com fins estéticos. Estas obras costumam contar uma história, seja na primeira ou na terceira pessoa, com um argumento e através da utilização de diversos recursos literários que estão relacionados com a sua época.

VII - Transferência de Tecnologia: Trata-se do processo de transferência do conhecimento científico e tecnológico, protegido ou não, desenvolvido por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação para empresas. Visa a dar acesso àquelas tecnologias desenvolvidas em escala laboratorial às empresas que têm o interesse em desenvolver e explorar comercialmente a tecnologia, seja por meio de novos produtos, processos ou aplicação em materiais e/ou serviços.

VIII - Pesquisa Básica: Objetiva gerar conhecimentos novos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista. Envolve verdades e interesses universais;

IX - Pesquisa aplicada: É o tipo de pesquisa que se interessa pela aplicação, utilização e consequências práticas dos conhecimentos. Destina-se à aplicação dos conhecimentos científicos para a solução dos mais variados problemas individuais ou coletivos.

X - Pesquisador: professor, técnico administrativo ou estudante vinculado a UNITINS que possua como foco principal a produção de conhecimento técnico científico;

XI - Startup: organização temporária operando em ambiente de extrema incerteza, cujo modelo de negócios é repetível e escalável, onde o produto, serviço ou modelo de negócio caracteriza-se por ser inovador;

XII - Empresa consolidada: organização estabelecida no mercado e que possui um posicionamento definido e reconhecido;

XIII - Fabricante: organização caracterizada por ser um sistema de produção (tangível e intangível), responsável por um processo de transformação de insumo num produto, solução ou serviço com valor agregado, já pronto para serem consumidos no mercado;

XIV - Fundos de Inovação e Pesquisa: têm a missão promover o desenvolvimento econômico e social por meio do fomento público à Ciência, Tecnologia e Inovação em empresas, universidades, institutos tecnológicos, escritórios de inovação e outras instituições, públicas ou privadas, que exerçam atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Art. 4º Para os fins desta Política de Inovação e Gestão dos Direitos à propriedade intelectual, considera-se ambientes de inovação:

I - Escritório de Soluções Criativas - (ESC): Espaço criado na UNITINS com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento educacional, técnico, científico, tecnológico, social, financeiro e econômico do Tocantins, atuando com ações de estímulo à realização de PD&I, por meio de projetos de pesquisa envolvendo professores e estudantes da Unitins, concebidos a partir de análise de necessidades da sociedade local, formada por empresas públicas e privadas. Todo o processo orientado aos desafios da inovação e desenvolvimento tecnológico, assim como fomentar o empreendedorismo no país.

II - Incubadora de Empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

III - Aceleradora: é uma organização que visa acelerar a criação de novas empresas, fornecendo educação e orientação para empreendimentos durante um período limitado de tempo.

IV - Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICT's, com ou sem vínculo entre si.

V - Empresa Júnior: As empresas juniores são associações civis, sem fins lucrativos, formadas e geridas por alunos de graduação sob a orientação e supervisão de professores, ou profissional habilitado.

### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º A presente Política de Inovação de Inovação e Gestão dos Direitos à propriedade intelectual na UNITINS tem por objetivos:

I - Esclarecer os conceitos relacionados à propriedade intelectual e temas correlatos;

II - Esclarecer, incentivar e normatizar sobre o desenvolvimento e proteção de propriedade intelectual no âmbito da Unitins;

III - Normatizar os procedimentos sobre proteção e transferência da tecnologia gerada;

IV - Viabilizar a transferência do conhecimento científico e tecnológico gerado na Unitins para o benefício da sociedade, bem como mediar a proteção das criações fomentadas na Universidade Estadual do Tocantins e na relação entre ela e seus parceiros;

V - Fomentar a capacidade criativa, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e a proteção do meio ambiente e dos povos e comunidades tradicionais;

VI - Promover a proteção da propriedade intelectual e estimular a exploração e a transferência de tecnologia;

VII - Estabelecer estratégias e ações coordenadas, interna e externamente, com vistas a estimular as parcerias produtivas com instituições públicas e privadas;

VIII - Apoiar e estimular o ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do Tocantins;

IX - Promover a apropriação social e econômica das tecnologias desenvolvidas, com vistas ao desenvolvimento econômico e social, estimulando postura empreendedora e proativa;

X - Difundir a cultura empreendedora e promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;

XI - Apoiar o reconhecimento da autoria dos produtos intelectuais gerados no âmbito da UNITINS

XII - Disseminar as boas práticas de gestão do conhecimento e criação de valores para a inovação.

XIII - Apoiar e integrar as criações de inventores independentes;

XIV - Promover a Propriedade Intelectual de modo que sua utilização gere benefícios à sociedade por meio do desenvolvimento da relação da Universidade com os setores público e empresarial, entre outros;

Art. 6º A promoção da inovação tecnológica na UNITINS observará as seguintes diretrizes:

I - estímulo à inovação;

II - incentivo ao empreendedorismo;

III - estímulo à criatividade;

IV - formação de parcerias;

VI - estímulo à transferência de tecnologia;

VII - proteção à propriedade intelectual;

VIII - responsabilidade social;

IX - primazia pela ética;

Art. 7º Para os fins desta Política de Inovação e Gestão dos Direitos à propriedade intelectual, considera-se:

I - Criação: é tudo aquilo que resulta da atividade regular da UNITINS ou de projeto de pesquisa ou extensão tecnológica especialmente firmado ou criação realizada com a utilização de equipamentos, recursos, instalações, dados, meios, ou materiais da UNITINS ou ainda com a participação de pessoal a ela de qualquer forma ligado, com ou sem vínculo funcional ou relação de emprego, como docentes, pesquisadores, estudantes, bolsistas, pesquisadores de pós-graduação, especialistas externos aposentados com Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e de Permissão de Uso e outros pesquisadores que integram projetos e atividades da Universidade Estadual do Tocantins, independentemente do regime;

II - Pessoal ligado à UNITINS: docentes, ativos ou aposentados com Termo de Colaboração, professores colaboradores e visitantes, servidores técnicos e administrativos, estagiários discentes vinculados aos cursos de graduação e pós graduação da Universidade.

III - Criadores: pesquisadores que sejam inventores, obtentores ou autores da criação;

IV - Premiação: a participação de servidores docentes ou técnico-administrativos, a título de incentivo, nos ganhos econômicos decorrentes da exploração econômica da criação intelectual;

V - Ganhos econômicos: qualquer resultado pecuniário proveniente da exploração econômica direta ou indireta de criações intelectuais, por meio de licença ou cessão de direito de propriedade intelectual, remunerado por bônus ou royalties;

VI - Royalties: remuneração calculada de forma percentual à medida em que for auferida renda por meio de transferência de tecnologia advinda por entes externos à Universidade Estadual do Tocantins, públicos ou privados, em decorrência da aplicação de criações intelectuais desenvolvidas nas hipóteses de titularidade de propriedade intelectual previstas nesta Resolução;

VII - Bônus: remuneração calculada em parcela única à medida que for auferida renda por entes externos à Universidade Estadual do Tocantins, públicos ou privados, em decorrência da aplicação de criações intelectuais desenvolvidas no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins;

Parágrafo Único. Caso a legislação inclua nova modalidade de proteção ao direito de propriedade intelectual, fica automaticamente incluída tal proteção à criação intelectual de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 8º Para os fins desta Resolução, considerar-se-á a criação intelectual realizada por:

I - Servidores docentes e técnico-administrativos que tenham vínculo permanente ou eventual com a UNITINS, no exercício de suas funções, sempre que a sua criação tenha sido resultado de atividades desenvolvidas nas instalações, e/ou com o emprego de recursos materiais e imateriais, dados, meios, informações e equipamentos da UNITINS;

II - Discentes que realizem atividades curriculares de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação na UNITINS, ou que participem de projeto que decorra de acordo específico ou contrato de prestação de serviços, ou desenvolvido mediante o uso de instalações, e/ou com o emprego de recursos materiais e imateriais, dados, meios, informações e equipamentos da Universidade Estadual do Tocantins;

III - Servidores docentes e técnico administrativos, discentes, bem como quaisquer pessoas que possuam vínculo com a UNITINS, nos casos em que se encontrarem em intercâmbio ou trânsito por outras instituições de ensino, nacionais ou estrangeiras, bem como por entes administrativos ou por empresas, observadas as condições do contrato, acordo ou convênio firmado entre as partes;

Parágrafo Único. Serão consideradas instalações da UNITINS: todo o espaço físico, incluindo-se a estrutura predial neste contida, inserido nos Câmpus da UNITINS; estruturas prediais da UNITINS que estejam alocadas em parques tecnológicos ao programa de incubação de empresas dentro ou fora da circunscrição Universitária e a empresas juniores, bem como todos os ambientes de inovação existentes e que possam existir no âmbito da Unitins.

Art. 9º Os direitos patrimoniais sobre as criações referidas no art. 3º pertencem à UNITINS, em caráter exclusivo, ressalvadas as disposições expressas desta Resolução.

Parágrafo Único. Os direitos patrimoniais sobre as criações que resultem de parceria da UNITINS com empresas ou entes externos poderão ser compartilhados, na forma do contrato, acordo ou convênio que rege as relações recíprocas, observadas as disposições do capítulo V.

Art. 10 O responsável ou responsáveis pela atividade ou projeto de pesquisa ou extensão tecnológica que deu origem à criação figurará como criador.

Parágrafo Único. O criador, de que trata este artigo, poderá indicar outros membros de sua equipe, docentes ou não, que participaram efetivamente da criação intelectual, como co-criadores, bem como o percentual de contribuição de cada um, a fim de serem apurados os direitos ao incentivo de que trata o art. 28.

#### CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DO SEGREDO

Art. 11 Caberá ao Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, vinculado à Vice-Reitoria, exercer e fazer cumprir as disposições desta Resolução.

Art. 12 Todas as pessoas referidas no artigo 3º deverão comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica suas criações intelectuais, obrigando-se a manter segredo sobre as mesmas e a apoiar as ações que visem à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes, nos prazos exigidos por Lei.

§1º A obrigação de manter segredo, de que trata este artigo, estende-se a todo o pessoal envolvido no processo de criação intelectual, até a manifestação do Núcleo de Inovação Tecnológica que deverá fazê-lo num prazo de 90 (noventa) dias após a notificação.

§2º Para o desempenho das atribuições previstas neste artigo, haverá o apoio do Núcleo de Inovação Tecnológica que também velará pelo cumprimento das atribuições previstas neste artigo.

Art. 13 No caso de intercâmbio de pessoal, entre a Unitins e outras instituições ou empresas, nacionais ou estrangeiras ou vice-versa, Convênio, Contrato, Acordo ou Termo de Cooperação, deverá ser submetido ao Núcleo de Inovação Tecnológica que emitirá Parecer sobre as condições de segredo, titularidade da propriedade intelectual, direitos de publicação, divulgação e utilização dos resultados das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 60 dias.

Art. 14 O envio de material ou informações relacionadas à criação intelectual da Unitins para outras instituições ou empresas nacionais ou estrangeiras só poderá ser efetuado após a formalização, pelos responsáveis das instituições envolvidas, de Convênio, Contrato, Acordo ou Termo de Cooperação de que trata o artigo anterior, conforme os termos da Lei Nº 9.279 artigo 12.

#### CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS SOBRE A PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS CRIAÇÕES DA UNITINS

Art. 15 O Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da UNITINS é responsável pela gestão da política de inovação e pela proteção dos direitos patrimoniais sobre criação da Universidade Estadual do Tocantins, observadas as disposições desta Resolução, da legislação própria e a presença dos seguintes requisitos:

- I - a viabilidade legal da proteção postulada;
- II - a viabilidade econômica da inovação;
- III - a relevância social da criação.

Parágrafo Único. O Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT do NIT regulamentará os parâmetros de aplicação concreta dos requisitos referidos nos incisos I a III.

Art. 16 Para a proteção de criação da Universidade Estadual do Tocantins, observados os requisitos do art. 11, o responsável pela atividade ou projeto comunicará ao NIT os seus resultados, acompanhados das seguintes informações, visando subsidiar a análise da viabilidade da proteção da propriedade intelectual:

- I - formulário de Solicitação de Registro de Propriedade Intelectual
- II - cópia do instrumento de contrato ou convênio, se houver parceria;
- III - relação e qualificação dos inventores;
- IV - outras informações relevantes para a tramitação do pedido, definidas pelo NIT.

§1º O NIT organizará formulários e rotinas padronizadas de apresentação e tramitação dos documentos, inclusive quanto ao segredo industrial.

§2º No caso das criações da Universidade Estadual do Tocantins, a divulgação dos resultados em âmbito científico buscará compatibilidade com a preservação do ineditismo necessário para a proteção dos direitos patrimoniais, em âmbito nacional e internacional.

§3º Os documentos deverão ser apresentados imediatamente após a obtenção dos resultados, para evitar a perda das condições para a proteção legal.

§4º A área técnica do NIT deverá ter prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da comunicação e de toda a documentação completa referida no *caput*, para as providências de proteção de criações da Universidade Estadual do Tocantins de modo a resguardar as condições para a proteção legal.

Art. 17 Em casos excepcionais, em circunstâncias devida e formalmente justificadas, considerando os interesses da Universidade Estadual do Tocantins, poderá ser adotado o tratamento confidencial de informações em razão de segredo industrial, conforme legislação vigente.

§1º Para os fins do *caput*, o responsável pelo projeto deverá requerer o reconhecimento da confidencialidade de informações ao NIT.

§2º Durante o trâmite do requerimento pelos órgãos mencionados no §1º, enquanto não houver decisão destes, será adotada preventivamente a confidencialidade.

§3º A decisão sobre a confidencialidade de informações, segundo as rotinas previstas no art. 7º, §1º, observada a competência do §1º deste artigo, deverá ser comunicada ao NIT.

§4º Em caso de parcerias, as decisões dos órgãos mencionados no §1º deverão preceder a análise das minutas de instrumentos jurídicos pelos demais órgãos competentes da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 18 A proteção dos direitos patrimoniais sobre criação da Universidade Estadual do Tocantins deverá ser determinada pela Coordenadoria de Difusão Tecnológica e Proteção Intelectual do NIT, com base em parecer técnico que ateste a presença dos requisitos e formalidades referidos nos artigos 11 e 12.

§1º O parecer referido no *caput* será elaborado por servidores técnicos do NIT ou, quando necessário, motivadamente, por especialistas *ad hoc* não remunerados ou contratados segundo as normas de licitações e contratos administrativos.

§2º Quando o parecer técnico concluir pela inviabilidade de proteção da criação, os criadores serão cientificados e poderão impugná-lo no prazo de quinze dias.

§3º Havendo impugnação esta será encaminhada ao Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT para julgamento.

Art. 19 A decisão que reconhecer a inviabilidade de proteção será submetida à deliberação da Diretoria do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, que poderá ratificá-la ou determinar a proteção da criação.

§1º Ratificada a decisão, os criadores poderão solicitar a cessão não onerosa dos direitos sobre a criação, observado o procedimento previsto no artigo 19.

§2º As criações não protegidas nem cedidas aos criadores serão divulgadas para livre acesso pela sociedade, em portal eletrônico mantido pelo NIT.

Art. 20 Determinada a proteção da criação da Universidade Estadual do Tocantins, por ato inicial da Diretoria do NIT, nos termos do art. 14 ou por decisão de qualquer das instâncias referidas no art. 15, caberá ao NIT efetuar as diligências necessárias para registro junto aos órgãos competentes nacionais e internacionais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 21 Os custos relativos às providências de proteção da propriedade intelectual e sua gestão serão suportados pela Universidade Estadual do Tocantins e posteriormente recuperados, após o licenciamento ou transferência da tecnologia, quando do recebimento dos rendimentos.

§1º Nos casos de direitos compartilhados com instituições ou empresas, a responsabilidade da Universidade Estadual do Tocantins pelos custos envolvidos em sua proteção poderá ser exercida até o limite do respectivo percentual de participação, definido conforme art. 20, §1º, desta Resolução.

§2º Em casos excepcionais, em circunstâncias devida e formalmente justificadas, pode-se estabelecer limites diferentes, desde que aprovado pelo CNTT.

## CAPÍTULO VI

### DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, DO LICENCIAMENTO E DA CESSÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 22 Os direitos patrimoniais sobre as criações da Universidade Estadual do Tocantins poderão ser objeto de transferência de tecnologia, licenciamento, para uso ou exploração, com ou sem exclusividade, para fins comerciais ou não, bem como de cessão, em consonância com a legislação aplicável e os seus objetivos.

Art. 23 O NIT, em conjunto com os inventores e os órgãos e Unidades da Universidade Estadual do Tocantins, buscará as oportunidades de negociação dos direitos patrimoniais sobre as criações da Universidade Estadual do Tocantins, e adotará as ações necessárias para a transferência de tecnologia, licenciamento para uso ou exploração ou cessão de direitos, quando for o caso, realizando acordos com terceiros, com base em avaliação da conveniência e oportunidade de cada iniciativa.

Parágrafo único - Para os fins referidos no *caput*, o NIT manterá relação pública das criações disponíveis para exploração por terceiros.

Art. 24 Havendo interesse de terceiro na transferência de tecnologia ou licenciamento da criação, este poderá manifestá-lo, em formulário padrão, acompanhado da documentação fiscal pertinente, declarando se pretende fazer a exploração em caráter exclusivo ou não.

Art. 25 A transferência de tecnologia ou o licenciamento, para uso ou exploração, sem exclusividade, de criação da Universidade Estadual do Tocantins em que essa seja a única titular, será estabelecido diretamente, mediante contrato, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei nº 10.973, de 2004.

§1º A transferência de tecnologia e o licenciamento para exploração de criação reconhecida, em ato do Reitor, ouvido o Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT, como de relevante interesse público, somente poderão ser efetuados a título não exclusivo.

§2º Será assegurada igualdade de condições a todos os interessados em firmar contrato de licenciamento sem exclusividade, a qualquer tempo.

§3º Sempre que possível, o criador participará do contrato, como anuente.

Art. 26 Havendo interesse na transferência de tecnologia ou licenciamento, com cláusula de exclusividade, deverá ser publicado edital no Diário Oficial do Estado, para habilitação de outros potenciais contratantes, com prazo mínimo de 15 dias.

§1º Havendo um único interessado habilitado, esse será convocado à assinatura do termo de contrato, observadas as formalidades legais pertinentes.

§2º Havendo mais de um interessado, será realizado o julgamento das propostas, nos termos do edital.

§3º Os contratos poderão prever cláusula de sublicenciamento, asseguradas as mesmas condições do contrato original.

§4º A empresa detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições definidos no contrato, podendo a Universidade Estadual do Tocantins proceder a novo licenciamento.

§5º Em caso de parceria, o licenciamento com cláusula de exclusividade poderá ser previsto no contrato ou convênio que a formalizar, desde que haja adequada compensação à Universidade Estadual do Tocantins, comprovada em parecer técnico circunstanciado, considerados o montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e os recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

Art. 27 A cessão da propriedade intelectual, exceto nos casos de cessão não onerosa expressamente referidos nesta Resolução, deverá observar procedimento licitatório, segundo a legislação própria.

Parágrafo único - Nas hipóteses de co-titularidade da propriedade intelectual, o co-proprietário deverá ter o direito de preferência, em igualdade de condições da melhor oferta do procedimento licitatório.

Art. 28 A cessão não onerosa das criações da Universidade Estadual do Tocantins aos seus criadores, mediante requerimento dos próprios, conforme previsto na legislação vigente, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - na hipótese do art. 10, §1º;

II - quando, na vigência da proteção da propriedade intelectual, ocorrer a perda superveniente de seus pressupostos, em razão do desaparecimento de qualquer dos requisitos do art. 6º;

III - quando a patente não tiver sido explorada, decorrido o prazo de 10 (dez) anos da data de depósito ou outro que vier a ser fixado, nos termos do art. 6º, parágrafo único.

§1º A Universidade Estadual do Tocantins deverá ser ressarcida, pelo cessionário, dos investimentos realizados para a proteção dos direitos patrimoniais cedidos, cabendo às instâncias competentes para a decisão sobre a cessão definir também a forma e prazo do ressarcimento, com base em cálculo e informações da área técnica.

§2º Todos os criadores deverão formalizar, em documento específico, a concordância com a cessão não onerosa.

§3º A decisão sobre o pedido de cessão não onerosa ao criador caberá ao Reitor, ouvida a Comissão de Orçamento e Patrimônio.

§4º Formalizada a cessão não onerosa da criação, o criador poderá usá-la ou explorá-la em seu nome, vedada a utilização do nome ou marca da UNITINS em qualquer peça publicitária embalagens ou material promocional sobre a criação.

Art. 29 As criações de interesse público referidas no art. 16, §1º, poderão ser cedidas gratuitamente, a título de doação para fins e uso de interesse social ou acadêmico, observadas as formalidades próprias à alienação de bens da Administração Pública para esses fins, a entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, ou a entidades governamentais de qualquer esfera, por ato do Reitor, ouvido o Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT do NIT e a Comissão de Orçamento e Patrimônio, aplicando-se, no que couber, o procedimento descrito nos art. 6º e seguintes e no art. 19.

#### CAPÍTULO VII DO CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 30 A UNITINS poderá conceder bolsa de estímulo à inovação no âmbito dos acordos de parceria e convênios com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.

§1º Poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da Unitins, de fundação de apoio/amparo ou de agência de fomento, o servidor público e o alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou de pós-graduação da Universidade envolvidos na execução das atividades conjuntas dos acordos e convênios, concedidas diretamente pela Unitins ou por fundação de apoio/amparo credenciada ou por agência de fomento, consoante previsto no art. 9º, §1º, da Lei 10.973/2004

§2º As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§4º a 7º do art. 6º da Lei 10.973/2004.

§3º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§4º Os critérios, requisitos, condições e valores das Bolsas de Estímulo à Inovação para servidores e alunos, no âmbito desta Resolução, serão regulamentadas por meio da Instrução Normativa nº 008/2023, que dispõe sobre a concessão de bolsas de apoio institucional aos servidores da Unitins, ou as que por ventura a substituírem.

#### CAPÍTULO VIII DAS CRIAÇÕES RESULTANTES DE ACORDOS DE PARCERIA

Art. 31 A celebração de acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas, observará a disciplina geral dos convênios na Universidade Estadual do Tocantins e as disposições especiais desta Resolução.

§1º O Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT do NIT definirá diretrizes a serem observadas pela Universidade, em relação aos aspectos negociais das parcerias relacionadas à sua área de atuação.

§2º Em casos excepcionais, em circunstâncias devida e formalmente justificadas, considerando os interesses da Universidade Estadual do Tocantins, o responsável pelo projeto poderá requerer a confidencialidade de informações de interesse dos parceiros, observado o procedimento do art. 8º

Art. 32 Na proteção das criações que resultem de acordos de parceria, quando a ausência de formalidades a cargo do parceiro possa prejudicar o interesse da Universidade Estadual do Tocantins, o NIT poderá adotar as medidas necessárias para evitar o perecimento do direito.

Art. 33 As partes deverão prever, em contrato ou convênio, a participação nos direitos patrimoniais sobre os resultados da exploração das criações resultantes da parceria, seus deveres e obrigações, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento ou transferência de tecnologia, quando for o caso.

§1º A participação de cada um dos parceiros nos resultados deverá levar em conta os recursos humanos, financeiros e materiais alocados, bem como o peso relativo dos vários componentes do projeto no valor agregado do conhecimento produzido.

§2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, considerando o montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelo parceiro, bem como os parâmetros previamente definidos pelo Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT do NIT, os direitos patrimoniais sobre as criações realizadas em parceria poderão reverter exclusivamente ao parceiro, mediante adequada compensação à Universidade Estadual do Tocantins, a juízo do CNTT e depois de decisão motivada da Comissão de Orçamento e Patrimônio, ouvido o criador.

§3º A adequação da compensação de que trata o §2º deverá estar comprovada em parecer técnico circunstanciado elaborado pelo NIT.

Art. 34 Nas parcerias regular e tempestivamente firmadas, será assegurado ao parceiro o direito de preferência na exploração dos resultados das criações, observados os termos do contrato ou convênio.

#### CAPÍTULO IX DA DISTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL DOS GANHOS ECONÔMICOS

Art. 35 É assegurada ao criador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pela Universidade Estadual do Tocantins, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, melhorista, obtentor ou outra forma de autoria que tenha vínculo com a UNITINS de acordo com o instrumento que defina a partilha entre estes.

§1º Entende-se por ganhos econômicos toda forma de royalty, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual, e, na exploração direta ou por terceiros, os custos de produção da ICT.

§2º A participação de que trata o *caput* deverá ser partilhada entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído para a criação, em proporção a ser definida por meio de acordo entre os criadores, observados os limites de participação fixados na legislação própria.

§3º A participação deverá ocorrer em prazo não superior a um ano após a realização da receita que lhe servir de base.

Art. 36 Para indicação de criadores que não sejam membros da Universidade Estadual do Tocantins, deverá ser identificado o vínculo desses com a instituição ou empresa participante de contratos ou convênios firmados com a Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 37 Os ganhos econômicos da Universidade Estadual do Tocantins advindos da exploração das criações deverão ser divididos, conforme previsto na Lei 10.973 de 2004, da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento), consoante aos 2/3 previstos na legislação, à Universidade;

II - 30% (trinta por cento), consoante a 1/3 previsto na legislação, distribuído entre os autores, na proporção a ser definida pelo autor principal na solicitação de registro da PI.

§1º Os valores recebidos pelos criadores ou seus sucessores caracterizarão incentivo ou premiação, obedecida a periodicidade da percepção dos ganhos econômicos por parte da Universidade Estadual do Tocantins, durante toda vigência da proteção intelectual, ficando sujeitos à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

Art. 38 Ao receber as parcelas recolhidas a título de transferência de tecnologia ou exploração de licença, serão abatidos, para ressarcimento da Universidade Estadual do Tocantins, os valores adiantados para proteção da propriedade intelectual, previamente a qualquer forma de distribuição de resultados.

Parágrafo único - A Unidade será responsável pela gestão financeira, incluída a verificação do cumprimento das obrigações relativas à propriedade intelectual e dos recolhimentos devidos, cabendo ao responsável pelo projeto, a supervisão dos aspectos técnicos dos contratos.

Art. 39 Os pagamentos a título de participação nos resultados de transferência de tecnologia, licenciamento ou cessão, efetivamente recebidos, ao pessoal vinculado funcionalmente à Universidade Estadual do Tocantins não se incorporam aos salários, em nenhuma hipótese, nem constituirão base de cálculo para pagamento de qualquer espécie de benefício de índole trabalhista ou funcional.

§1º Os estudantes regulares de graduação ou pós-graduação, bolsistas ou não-bolsistas, pesquisadores ou participantes da pesquisa, a qualquer título, receberão os valores devidos, na forma da legislação, sem que esse pagamento caracterize qualquer espécie de vinculação trabalhista ou funcional.

§2º A distribuição de resultados prevista neste artigo deverá ser observada, mesmo nas hipóteses legais de sucessão.

#### CAPÍTULO X DO ATENDIMENTO AO INVENTOR INDEPENDENTE

Art. 40 A Universidade Estadual do Tocantins poderá firmar parcerias com criadores independentes, quando julgá-las viáveis e compatíveis com o interesse público, nos termos da legislação vigente sobre o tema.

§1º Para efeitos desta Política e conforme definição prevista no artigo 2º, da Lei 10.973/04, inciso IX, é considerado inventor independente a pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

§2º Cada inventor independente poderá solicitar a adoção de até duas criações por ano.

§3º O inventor independente, mediante instrumento jurídico pertinente, deverá comprometer-se, caso sua criação seja adotada pela UNITINS, a compartilhar os eventuais ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida.

#### CAPÍTULO XI DO EMPREENDEDORISMO, GESTÃO DE INCUBADORAS E APOIO ÀS EMPRESAS NASCENTES DE BASE TECNOLÓGICA

Art. 41 A Universidade Estadual do Tocantins poderá apoiar empresas nascentes de base tecnológica, observada a legislação pertinente, visando a promoção da inovação, empreendedorismo e o desenvolvimento do Estado, realizando, entre outras, as seguintes atividades:

I - promoção de eventos, workshops e cursos sobre empreendedorismo, inovação e gestão de empresas;

II - apoio técnico na confecção de plano de negócio para análise de viabilidade de criação de empresa nascente, quando solicitado por pesquisadores ou criadores;

III - disseminação de informações sobre incubadoras e parques tecnológicos;

IV - realização de convênios com entidades de fomento a empresas nascentes, com a finalidade de apoiar a utilização das linhas de financiamento existentes, combinada ou não com a prospecção de projetos na Universidade Estadual do Tocantins;

V - participação em redes, associando-se ou firmando convênios com entidades que tenham entre seus objetivos o fomento e apoio a novos negócios de base tecnológica e o empreendedorismo de inovação.

§1º Considera-se empresa nascente a pessoa jurídica criada especificamente para explorar ou desenvolver criações da Universidade Estadual do Tocantins, tendo como sócios os respectivos criadores.

§2º As atividades previstas no *caput* serão realizadas prioritariamente pelo NIT.

§3º O apoio técnico referido no inciso II será realizado por servidores técnicos do NIT ou, quando necessário, por especialistas selecionados ou contratados, segundo as melhores práticas no âmbito da pesquisa acadêmica, observada a legislação aplicável.

Art. 42 O pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos na Lei 10.973/04, desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza.

Art. 43 Ao docente ou pesquisador, desde que não esteja em estágio probatório, é permitido licenciar-se do cargo efetivo, sem remuneração, para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

§1º A licença a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, renovável por igual período.

§2º Não se aplica ao pesquisador público que tenha constituído empresa na forma deste artigo, durante o período de vigência da licença, o disposto no inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 44 A gestão das incubadoras na Universidade Estadual do Tocantins será realizada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) por meio de Coordenadoria indicada pela Diretoria do NIT, em parceria com instituições públicas e privadas. Essa gestão terá como finalidade promover o desenvolvimento de empreendimentos inovadores e o fortalecimento do ecossistema empreendedor e tecnológico do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. Todas as atividades, critérios e diretrizes que regem essa gestão serão regulamentados por normativa própria, assegurando transparência, eficiência e alinhamento com os objetivos estratégicos e de inovação da universidade.

#### CAPÍTULO XII DO COMPARTILHAMENTO E PERMISSÃO DE USO DE LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E DEMAIS INSTALAÇÕES

Art. 45 A Unitins poderá, mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;

III - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo Único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do *caput* obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pela Universidade, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a empresas e demais organizações interessadas.

CAPÍTULO XIII  
DA PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA NO CAPITAL SOCIAL  
DE EMPRESAS

Art. 46 É facultado a Unitins participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo.

§1º A participação minoritária de que trata o *caput* dar-se-á por meio de contribuição financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, e poderá ser aceita como forma de remuneração pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação de titularidade da União e de suas entidades.

§2º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§3º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no *caput* deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

Art. 47 A Unitins deverá estabelecer a política de investimento direto e indireto, da qual constarão os critérios e as instâncias de decisão e de governança, e que conterà, no mínimo:

I - A definição dos critérios e dos processos para o investimento e para a seleção das empresas;

II - Os limites orçamentários da carteira de investimento;

III - Os limites de exposição ao risco para investimento;

IV - A premissa de seleção dos investimentos e das empresas-alvo com base:

a) Na estratégia do negócio;

b) No desenvolvimento de competências tecnológicas e de novos mercados; e

c) A ampliação e capacidade de inovação.

V - A previsão de prazos e de critérios para o desinvestimento;

VI - O modelo de controle, de governança e de administração do investimento; e

VII - A definição de equipe própria responsável tecnicamente pelas atividades relacionadas com a participação no capital social de empresa.

Parágrafo Único. A participação minoritária de que trata este item observará o disposto nas normas orçamentárias pertinentes.

CAPÍTULO XIV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 Aplica-se esta Resolução aos pedidos de proteção dos direitos patrimoniais sobre as criações da Universidade Estadual do Tocantins em trâmite e também aos já deferidos desde a data de criação do NIT, quando ainda não tenham sido recolhidos os valores respectivos.

Parágrafo Único. O benefício previsto no *caput* não gera direito a crédito dos valores eventualmente já recolhidos.

Art. 49 Os casos omissos relativos à matéria disciplinada nesta Resolução serão decididos pelo Comitê de Negócios e Transferência de Tecnologia - CNTT.

Art. 50 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

§1º A proteção da propriedade intelectual de programa de computador criado na Universidade Estadual do Tocantins sujeita-se às disposições desta Resolução, exceto na hipótese de programa de computador cujo código-fonte seja previamente tornado disponível ao público por meio da Internet, acompanhado de licença que garanta sua livre utilização (software livre), que se equipara ao direito autoral, observado o §2º

§2º Esta Resolução não se aplica aos direitos autorais, que se regem pela legislação própria.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 033, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Aprovar a criação do Regimento Interno da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Regimento Interno da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2025/20320/204.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 033/2025.

REGIMENTO DA CÂMARA DE EXTENSÃO  
DO PROJETO TO GRADUADO

CAPÍTULO I  
DA CÂMARA DE EXTENSÃO

Art. 1º A Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado é uma instância técnica consultiva e deliberativa para ações de extensão, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

Parágrafo Único. Entende-se por ações de extensão: programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços e produtos acadêmicos.

SEÇÃO I  
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE EXTENSÃO DO PROJETO TO  
GRADUADO

Art. 2º A Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado é composta por 05 (cinco) membros natos e 10 (dez) membros temporários, todos com direito a voto, sendo:

I - Membros Natos:

- a) Pró-Reitor(a) de Extensão, como Presidente da Câmara;
- b) Diretor(a) de Extensão;
- c) Diretor(a) de Assuntos Estudantis e Esporte;
- d) Diretor(a) de TV e Rádio.
- e) Coordenador(a) de Extensão e Desenvolvimento Social.

II - Membros Temporários, que represente cada uma das áreas de conhecimento, conforme as grandes áreas que constituem o campo de atuação do Projeto TO Graduado:

- a) Ciências Agrárias - CA;
- b) Ciências Biológicas - CB;
- c) Ciências Exatas e da Terra - CET;
- d) Ciências Humanas - CH;
- e) Ciências Sociais e Aplicadas - CS;

Art. 3º Em caso de necessidade, poderão ser designados membros *ad hoc* para compor a Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado, conforme estabelece o art. 10º, inciso XII, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 4º A Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado será presidida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, que contará com o apoio técnico e operacional do(a) Secretário(a).

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) que dará apoio técnico e operacional será escolhido(a) livremente pelo(a) presidente da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado e não terá direito a voto.

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CÂMARA

Art. 5º São atribuições e competências da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado:

I - Analisar a ação de extensão vinculada ao TO Graduado, em conformidade com as diretrizes da Política de Extensão da Uninitis;

II - Deliberar em requerimentos dos coordenadores de ações de extensão do TO Graduado que demandam dúvidas de ordem administrativa ou pedagógica na execução das ações;

III - Apreciar os processos que lhe forem destinados e emitir parecer preliminar da ação de extensão do TO Graduado, respeitando os prazos estipulados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;

IV - Analisar e deliberar sobre os relatórios parciais e finais do TO Graduado apresentados pelas coordenações das ações institucionalizadas;

V - Analisar a proposição de planos de trabalhos dos editais do Programa de Incentivo de Bolsas de Iniciação à Extensão - Pibiex TO Graduado;

VI - Analisar os relatórios parciais e finais apresentados pelos coordenadores de ações de extensão do Programa de Incentivo de Bolsas de Iniciação à Extensão - Pibiex TO Graduado;

VII - Analisar estatísticas e desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos, a serem utilizados nos trabalhos da plenária;

VIII - Deliberar sobre alterações nas ações de extensão institucionalizadas do TO Graduado;

IX - Propor mecanismos de controle e aperfeiçoamento no processo de avaliação das ações de extensão do TO Graduado;

X - Realizar formação com os membros;

XI - Zelar pelo bom funcionamento da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado.

Art. 6º Todas as alterações em ações de extensão do TO Graduado que envolvam docentes e discentes devem obrigatoriamente ser analisadas pela Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado.

Art. 7º Ao presidente da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado compete:

I - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;

II - Convocar, presidir e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Delegar competências e determinar providências de caráter administrativo;

IV - Estabelecer a pauta da Câmara;

V - Propor o calendário anual de Reuniões da Câmara de Extensão;

VI - Exercer o voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações;

VII - Homologar e assinar os pareceres técnicos consubstanciados com as decisões da reunião da Câmara de Extensão.

VIII - Realizar reuniões de alinhamento com membros da Câmara e apoio técnico, sempre que houver necessidade.

IX - Informar via e-mail ao(a) secretário(a) quanto a sua substituição em reuniões.

X - Assinar o relatório da análise dos membros às propostas de extensão do TO Graduado.

Art. 8º Aos membros natos compete:

I - Participar efetivamente das discussões e reuniões da Câmara;

II - Substituir, quando necessário o(a) presidente;

III - Subsidiar os trabalhos da Câmara em suas deliberações e decisões, bem como em questões operacionais e assuntos de competência;

IV - Propor melhoria e aperfeiçoamento nos instrumentos utilizados pela Câmara;

V - Colaborar na sistematização de pareceres consubstanciados da Câmara e outros documentos, caso haja necessidade;

VI - Realizar reuniões de alinhamento com membros da Câmara e secretário(a) sempre que houver necessidade;

Parágrafo Único. A substituição do(a) Presidente da Câmara de Extensão do TO Graduado, nas suas ausências e impedimentos, se dará por um de seus Diretores, por livre escolha do(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Art. 9º O(a) Secretário(a) terá as seguintes atribuições:

I - Encaminhar expedientes de convocação das reuniões, por ordem do(a) Presidente(a);

II - Organizar os documentos a serem apresentados e discutidos nas plenárias da Câmara;

III - Administrar as correspondências, receber e protocolar documentos da Câmara;

IV - Distribuir as propostas de ações de extensão para os respectivos membros, para análise e emissão de parecer preliminar;

V - Encaminhar e acompanhar no endereço eletrônico da Câmara, as devolutivas dos proponentes referentes aos pareceres encaminhados;

VI - Assegurar, no prazo de até 10 dias, o encaminhamento do parecer consubstanciado emitido pela Câmara à coordenação da proposta.

VII - Redigir a ata das reuniões ordinárias e extraordinárias e encaminhar aos membros para contribuições;

VIII - Acompanhar as propostas devolvidas com pendências à coordenação das ações, observando os prazos estabelecidos;

IX - Manter os registros de Atas devidamente organizados;

X - Sempre que necessário e a ordem do(a) Presidente(a), auxiliar na organização administrativa da Câmara de Extensão do TO Graduado.

XI - Controlar ausências dos membros da Câmara de Extensão do TO Graduado às reuniões.

XII - Informar ao(à) presidente, quando necessário, o término do mandato dos membros da Câmara.

XIII - Assegurar, no prazo de até 05 (cinco) dias, o encaminhamento do parecer consubstanciado emitido pela Câmara à coordenação da proposta.

## CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA CÂMARA DE EXTENSÃO DO PROJETO TO GRADUADO

### SEÇÃO I DA ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 10 Os membros temporários que compõem a Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado serão escolhidos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão Cultural e Assuntos Comunitários, conforme áreas do conhecimento dos cursos ofertados no Projeto TO Graduado, seguindo-se posteriormente para a validação e homologação da Reitoria por meio de Portaria específica.

§1º Os membros temporários da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado terão mandato de um ano, prorrogável por igual período.

§2º Os membros temporários da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado deverão ter titulação mínima de especialista.

Art. 11 Na qualidade de membros da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado, todos(as) devem velar pelo sigilo dos assuntos tratados nas reuniões da Câmara.

### SEÇÃO II DAS SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS E AUSÊNCIA DO(A) PRESIDENTE

Art. 12 É obrigatório o comparecimento dos membros às reuniões da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado, devendo este, quando impedido de comparecer, justificar-se via e-mail com antecedência mínima de 3 (três) dias ao (à) secretário(a).

§1º Será considerada justificativa plausível a ausência do membro que estiver impossibilitado de comparecer à reunião por motivo de saúde ou impedimento legal, devidamente comprovados via documentos.

§2º O não comparecimento, sem justificativa, a 3 (três) reuniões no período de um ano acarretará perda automática do mandato.

Art. 13 No caso de desligamento de membro temporário, a pedido ou por outro motivo, a Coordenação de Curso indicará outro membro.

Parágrafo Único. O membro substituto permanecerá na Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado no período restante do mandato do membro que foi substituído.

Art. 14 Ao membro da Câmara compete:

I - Analisar, emitir e apresentar pareceres de Propostas de Extensão vinculadas ao TO Graduado;

II - Conhecer a Política de Extensão da Unitins, bem como as demais normativas institucionais de extensão;

III - Comparecer assiduamente às reuniões da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado, sempre que convocado(a);

IV - Guardar sigilo do conteúdo de discussões da Câmara de Extensão, da designação de membros para análise de propostas, e das deliberações da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado em geral, a fim de preservar a imparcialidade dos trabalhos executados neste colegiado;

V - Informar formalmente à Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado sempre que se constituir como coordenador ou integrante da proposta para garantir a imparcialidade da análise das propostas;

VI - Abster-se do momento específico de discussão e deliberação da proposta na Plenária da Câmara, da qual encontra-se como membro ou proponente, podendo retornar à reunião após a deliberação.

VII - Justificar-se em resposta ao e-mail de convocação ao(à) presidente, quando impedido de comparecer às reuniões da Câmara, conforme termos estabelecidos no art. 12, §1º.

§1º É vedado aos membros e secretário(a) da Câmara a apresentação de pareceres de Proposta de Extensão do TO Graduado, elaborada por terceiros.

§2º É vedado ao membro analisar e emitir parecer de Proposta de Extensão em que figure como coordenador(a) ou integrante da equipe na Proposta.

## CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE EXTENSÃO

Art. 15 A Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado se reunirá mediante demanda, perfazendo o mínimo de 05 reuniões anuais.

Art. 16 As reuniões ordinárias acontecerão de acordo com o calendário de reuniões aprovado pela Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado sempre no início de cada ano letivo, devendo este ser publicizado no site da Unitins.

Art. 17 A convocação de reunião ordinária poderá ser feita pelo(a) Presidente da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado com no mínimo 07 (sete) dias úteis de antecedência, devendo ser acompanhada de pauta pré-definida, mediante correspondência via e-mail.

Art. 18 Para validade dos pareceres consubstanciados é exigida a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado.

Art. 19 Em caso de desligamento de membros, férias, afastamento ou motivos similares, a Câmara funcionará com o restante de membros disponíveis. Para efeitos de *quórum*, a Câmara funcionará com os membros disponíveis e atuantes no momento.

Art. 20 Decorridos 15 (quinze) minutos do início da sessão, se o *quórum* mínimo supracitado não for completado, o(a) Presidente suspenderá a reunião, ficando os pareceres pendentes para validação em outra reunião a ser realizada no menor espaço de tempo possível, a fim de não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 21 Somente serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos seus membros da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado presentes na reunião.

Parágrafo Único. O(a) Presidente da Câmara irá proferir o seu voto apenas quando ocorrer empate nas votações.

## CAPÍTULO IV DOS PARECERES E PRAZOS DA CÂMARA

Art. 22 Para a análise dos(as) membros(as) da Câmara, a proposta precisa ser apresentada via e-mail na Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social, que possui até 5 (cinco) dias úteis para análise formal e posterior envio à câmara.

Art. 23 A proposta de extensão protocolada com antecedência de 15 dias úteis da Reunião Ordinária na Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social, será inserida na pauta da reunião subsequente da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado, desde que atenda os requisitos de apresentação da proposta.

Parágrafo Único. Inserida a proposta na pauta, esta será analisada e deliberada pelos(as) membros(as) presentes na reunião, com registro em Ata e emissão de parecer da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado com a avaliação da plenária.

Art. 24 A Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado ao analisar propostas de extensão deverá adotar os seguintes status em seus pareceres:

I - Aprovada (a proposta pode ser executada);

II - Devolvida com pendências (a proposta só poderá ser executada quando atender as pendências da Câmara);

III - Reprovada (a proposta deverá ser reformulada e enviada novamente para novo processamento e análise).

Art. 25 As propostas a serem analisadas deverão ser distribuídas aos membros da Câmara, respeitando a ordem sequencial, devendo o mesmo emitir parecer técnico, no prazo de 07 dias úteis, a partir da data de encaminhamento.

Art. 26 Após a reunião ordinária, a Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado possui 05 dias (úteis) para emitir parecer consubstanciado, sendo sistematizado pela secretaria, assinado pela presidência da Câmara e encaminhado ao proponente da ação de Extensão.

Art. 27 Após o recebimento do parecer consubstanciado emitido pela Câmara, o(a) proponente deve manifestar-se, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre o interesse em dar continuidade ou não ao processo de institucionalização da ação.

Art. 28 A proposta devolvida com pendências pela Câmara, ao ser reapresentada por seu proponente, será encaminhada ao membro que analisou inicialmente para averiguar se as pendências foram sanadas, onde este terá 05 (cinco) dias úteis, e emissão do parecer, não havendo a necessidade de retornar à plenária da Câmara.

§1º A proposta que não atender às solicitações emitidas pela Câmara no Parecer consubstanciado, não poderá iniciar sua execução até que sejam sanadas as pendências.

§2º O(a) coordenador(a) da proposta de extensão, que tiver sua proposta reprovada pela Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado, poderá interpor recurso, garantindo a ampla defesa e o contraditório, sendo o recurso analisado pelo plenário da Câmara em reunião subsequente.

Art. 29 A análise preliminar do membro deverá levar em consideração as diretrizes da Política de Extensão, o Formulário Único de Proposta de Extensão (FUPE) e outros instrumentos de avaliação adotados pela Câmara, disponibilizados no site da Unitins.

Art. 30 A Câmara de Extensão do TO Graduado possui 05(cinco) dias úteis para analisar os planos de trabalhos submetidos nos editais do Programa de Incentivo de Bolsas de Iniciação à Extensão - Pibix TO Graduado;

Art. 31 A Câmara de Extensão do TO Graduado possui 05 (cinco) dias úteis para analisar os relatórios parciais e finais apresentados pelos coordenadores de ações de extensão do Programa de Incentivo de Bolsas de Iniciação à Extensão - Pibix TO Graduado;

Art. 32 As propostas de ação de extensão, após aprovação da Câmara, serão encaminhadas à Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social para continuidade do processo e o monitoramento da ação.

Art. 33 A Proposta de Extensão estará oficialmente institucionalizada na Unitins, após aprovação pelas seguintes instâncias: Chefia Imediata, Gestor (a) do local de execução da proposta, Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado.

§1º A Proposta que necessitar de contrapartida financeira da Unitins deverá ter o item orçamentário aprovado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças. Caso contrário, a proposta deverá ser reformulada.

§2º A Proposta relacionada às áreas específicas de TV e Rádio, anteriormente à submissão na Coordenadoria de Extensão e Desenvolvimento Social, deverá obter anuência do setor responsável pela TV e Rádio da Unitins.

Parágrafo Único. Os projetos submetidos e aprovados em fontes externas de financiamento também seguem os mesmos trâmites para que sejam considerados institucionalizados.

Art. 34 A Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado emitirá um parecer para cada relatório parcial e final apresentado pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão e do Programa Pibix TO Graduado.

Art. 35 Os membros receberão bolsa mediante a entrega do relatório de análise das propostas de extensão, planos de trabalhos e relatórios parciais e finais do Programa Pibix TO Graduado.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 O presente Regimento somente poderá ser alterado em reunião da Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado, convocada para esta finalidade. Após as modificações, a minuta deverá ser submetida à aprovação do CONSEPE/CONSUNI.

Art. 37 Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pela Câmara de Extensão do Projeto TO Graduado, por maioria simples, exceto se constituírem mudança de Regimento.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

## RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 034, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Aprovar a criação e oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em MBA em Comércio Exterior, Direito e Gestão Internacional, da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação e oferta, na modalidade Educação a Distância (EaD), do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado "MBA em Comércio Exterior, Direito e Gestão Internacional" da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2025/20320/363.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 035, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Aprovar a oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Ciências de Dados para Segurança Pública, da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a oferta, na modalidade Educação a Distância (EaD), do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado "Ciências de Dados para Segurança Pública" da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2024/20320/522.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 036, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Aprovar a oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Auditoria e Compliance, da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a oferta, na modalidade Educação a Distância (EaD), do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado "Auditoria e Compliance" da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2024/20320/197.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 037, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Aprovar a oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Orçamento e Gestão Pública, da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a oferta, na modalidade Educação a Distância (EaD), do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado "Orçamento e Gestão Pública" da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2023/20320/601.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 038, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Aprovar a oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Legislação Educacional, da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a oferta, na modalidade Educação a Distância (EaD), do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado "Legislação Educacional" da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2020/20321/715.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 039, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Aprovar a oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Direito Civil e Processual Civil, da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a oferta, na modalidade Educação a Distância (EaD), do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado "Direito Civil e Processual Civil" da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2020/20321/474.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 040, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Aprovar a oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Política Social e Direitos Humanos, da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a oferta, na modalidade Educação a Distância (EaD), do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado "Política Social e Direitos Humanos" da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo nº 2020/20321/689.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 001, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Atualizar o Calendário Acadêmico 2025 dos cursos de graduação da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da UNITINS, considerando o disposto no inciso XVI do artigo 51 e no §1º do art. 56, do Estatuto;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Calendário Acadêmico 2025 dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo 2024/20320/1128.

Art. 2º O Calendário Acadêmico 2025 atualizado estará disponível no portal oficial da Instituição, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/nPortal/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**RESOLUÇÃO/CONSEPE/Nº 002, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Atualizar o Calendário Acadêmico 2025/1 do curso de Tecnologia em Segurança Pública da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da UNITINS, considerando o disposto no inciso XVI do artigo 51 e no §1º do art. 56, do Estatuto;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Calendário Acadêmico 2025/1 do curso de Tecnologia em Segurança Pública da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo 2025/20320/234.

Art. 2º O Calendário Acadêmico 2025/1 do curso de Tecnologia em Segurança Pública atualizado estará disponível no portal oficial da Instituição, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/nPortal/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

**ALVORADA**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2025/AFM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/ADM**

O Município de Alvorada/TO, torna pública RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2025/AFM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/ADM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 02 de junho de 2025, Edição 6.827.

Onde se lê: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
Leia-se: TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL.

Ficam ratificadas as outras informações.

Alvorada/TO, aos 25 de junho de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA  
Prefeita do Município de Alvorada/TO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/FME - REPUBLICAÇÃO**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 19.108.179/0001-23, torna público que tem interesse na AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, conforme Termo de Referência. Limite para apresentação da Proposta de Preços: até 01 de julho de 2025 das 08:00h às 17:00h.

O Edital e o Termo de referência da contratação encontram-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço <https://www.alvorada.to.gov.br/>. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com)

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA  
Fundo Municipal de Educação

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024/FMS  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40.

Contratadas: CONTRATO Nº 045/2025/FMS - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO A SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 36.999.842/0001-46, perfazendo o valor de R\$ 1.250,00. Com data de assinatura: 09/06/2025. CONTRATO Nº 046/2025/FMS - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.322.844/001-88, perfazendo o valor de R\$ 2.600,00. Com data de assinatura: 10/06/2025. CONTRATO Nº 047/2025/FMS - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 39.346.590/00001-44, perfazendo o valor de R\$ 4.372,00. Com data de assinatura: 10/06/2025. CONTRATO Nº 048/2025/FMS - LICITA MED LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.972.983/0001-69, perfazendo o valor de R\$ 21.078,00. Com data de assinatura: 09/06/2025. CONTRATO Nº 049/2025/FMS - M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, perfazendo o valor de R\$ 66.200,00. Com data de assinatura: 09/06/2025. CONTRATO Nº 050/2025/FMS - MED LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ

nº 41.326.935/0001-06, perfazendo o valor de R\$ 6.200,00. Com data de assinatura: 12/06/2025. CONTRATO Nº 051/2025/FMS - PETERSON JOSÉ BERNARDO-ME, inscrita no CNPJ nº 52.469.209/0001-00, perfazendo o valor de R\$ 3.860,00. Com data de assinatura: 09/06/2025. CONTRATO Nº 052/2025/FMS - SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.015.239/0001-30, perfazendo o valor de R\$ 2.279,79. Com data de assinatura: 09/06/2025. CONTRATO Nº 053/2025/FMS - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.822.881/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 13.780,60. Com data de assinatura: 09/06/2025. CONTRATO Nº 054/2025/FMS - WANESSA FERNANDES DA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.925.582/0001-07, perfazendo o valor de R\$ 23.289,65. Com data de assinatura: 10/06/2025.

Objeto: Aquisição de Materiais Permanente.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Alvorada/TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/ADM-SRP

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público, que o Pregão Eletrônico nº 001/2025/ADM-SRP, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, que foi realizado no dia 19 de março de 2025, às 08:30h, Restou Fracassada.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

### ARAGUATINS

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, inscrito no CNPJ: 01.237.403/0001-11, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Autorização Ambiental para atividade de Lazer e Turismo na Praia da Ponta no Município de Araguatins - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguatins, CNPJ/MF sob nº 01.237.403/0001-11, comunica aos interessados que realizará no dia 10/07/2025, às 08:00hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2025.28-PMA, tipo menor taxa administrativa, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração gerenciamento e controle com implantação e operação de sistema e integrado com cartão magnético para gestão de frota, através de rede de estabelecimentos credenciada para a manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, insumos, acessórios e mão-de-obra especializada de veículos, maquinários e equipamentos para atender as Secretarias Municipais de Administração, Gabinete do Prefeito, Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte Turismo Cultura e Juventude e Conselho Tutelar, e nos veículos com autorização de uso.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.araguatins.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema> <https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:30 às 13:30.

Araguatins/TO, 25 de junho de 2025.

Railda de Sousa Santos  
Agente de Contratação/Pregoeira

### BARROLÂNDIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO

O Município de Barrolândia - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FME Nº 001/2025: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para conclusão de obra do Ginásio Poliesportivo no Município de Barrolândia - TO, conforme planilhas em anexo. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 21/07/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>.

Informações: telefone: (63) 3376-1153. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.barrolandia.to.gov.br>; [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: [licitacao@barrolandia.to.gov.br](mailto:licitacao@barrolandia.to.gov.br).

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - FMS

O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA - TO, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado Chamamento Público FMS nº 001/2025 para fins de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREDA SAÚDE, PARA O EFETIVO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROLÂNDIA - TO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, de acordo com as condições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2024. Início do recebimento das documentações: 21 de julho de 2025 a partir das 07:00h. LEGISLAÇÃO:

O edital poderá ser retirado no site: [www.barrolandia.to.gov.br](http://www.barrolandia.to.gov.br) na Prefeitura Municipal de Barrolândia/TO, nos horários de 07h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@barrolandia.to.gov.br](mailto:licitacao@barrolandia.to.gov.br), ou pelo telefone: (63) 3376-1153

JOÃO MACHADO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

### CACHOEIRINHA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal de nº 108, de 12 de março de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara a licitação, para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar às 08h30min, dia 08/07/2025, no site da <https://licitanet.com.br>. Para mais informações na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRINHA - TO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguinte site: <https://licitanet.com.br>, e no portal da transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), mais informações através do e-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), ou pelos telefone: 63-3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 25 de junho de 2025.

Gabriel Jardim de Sousa  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal de nº 108, de 12 de março de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara a licitação, para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar às 08h30min, dia 10/07/2025, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA OS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE FREIOS, FLUIDO PROTETIVO DE RADIADORES, ARLA 32, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.

O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguinte site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br) e no portal da transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), mais informações através do e-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), ou pelos telefone: 63-3437-1248 .

Cachoeirinha/TO, 25 de junho de 2025.

Gabriel Jardim de Sousa  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal de nº 108, de 12 de março de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara a licitação, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar às 08h30min, dia 09/07/2025, no site da <https://licitanet.com.br>. Para mais informações na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 DOIS VEÍCULOS DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, CONFORME O TERMO DE CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 928031/2022 MINISTÉRIO DA DEFESA.

O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguinte site <https://licitanet.com.br>, e no portal da transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), mais informações através do e-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), ou pelos telefone: 63-3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 25 de junho de 2025.

Gabriel Jardim de Sousa  
Pregoeiro

**FORMOSO DO ARAGUAIA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Departamento de Licitações da Prefeitura de Formoso do Araguaia/TO comunica RETIFICAÇÃO na matéria divulgada nessa imprensa dia 23 de junho de 2025, página 79, referente ao Pregão Eletrônico, nº 18/2025.

Onde se lê: que se realizará dia 03 de julho de 2025 às 08:00h  
Leia-se: que se realizará dia 08 de julho de 2025 às 14:00h

Formoso do Araguaia/TO, 25 de junho de 2025.

HABNER SOUSA VERAS  
PREGOEIRO

**GURUPI**

**UNIRG**

A Universidade de Gurupi - UNIRG mantida pela FUNDAÇÃO UNIRG sob CNPJ: 01.210.830/0001-06, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, informa que foram registrados 42 (quarenta e dois) diplomas no período de 16/05/2025 a 17/06/2025, nos seguintes livros de registro e sequência numéricas:

LIVRO	REGISTRO/SEQUÊNCIA NUMÉRICA		
	INICIAL (Nº)	FINAL (Nº)	TOTAL
32 - EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	8020	8021	2
33 - EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	8353	8353	1
37 - FISIOTERAPIA	9614	9630	17
41 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10581	10587	7
43 - PEDAGOGIA	11102	11103	2
54 - DIREITO	15853	15861	9
55 - ENGENHARIA CIVIL	16543	16543	1
58 - MEDICINA	19640	19641	2
63 - ODONTOLOGIA	22406	22406	1
TOTAL			42

Os formandos podem conferir a autenticidade dos dados de seus diplomas através do link: <https://sei.unirg.edu.br/visaoAdministrativo/academico/documentoAssinado.xhtml> ou através do site da IES em <http://www.unirg.edu.br/diplomas>.

Gurupi/TO, 24 de junho de 2025.

Dra. Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva  
Reitora da Universidade de Gurupi  
Decreto Municipal nº 1.889/2024

**NAZARÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Nazaré, Estado do Tocantins, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 049/2025, convida empresas interessadas em contratar com a administração, para prestação de serviços de capacitação em primeiros socorros, conforme estabelece a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), destinada aos profissionais da Rede Municipal de ensino vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Nazaré - TO. Os interessados deverão encaminhar suas propostas a partir do dia 27 de junho até 01 de julho de 2025, através do e-mail: [licitacao@nazare.to.gov.br](mailto:licitacao@nazare.to.gov.br). O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 07:00 às 13:00h de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail. Encontra-se também disponível no site <https://www.nazare.to.gov.br/transparencia>. Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos.

Nazaré - TO, 25 de junho de 2025.

João Edvan Vieira de Almeida  
Gestor

**NOVO JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim, Estado do Tocantins, torna público Adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 005/2025 (SRP) - Processo Licitatório nº 1489/2024 realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Tupiratins - TO, referente a contratação de empresa objetivando a aquisição de medicamentos, com a empresa: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.545.222/0001-90, no valor de R\$ 127.304,61 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, aos 25 de junho de 2025.

Maria Leocádia Pereira da Silva  
Gestora Municipal de Saúde

**PALMEIRANTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Com abertura prevista para o dia 10/07/2025 às 08h30min, tendo como objeto a Contratação de empresa para Locação de Veículos destinado a atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais de Palmeirante - TO, através de sistema de registro de preço, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Maiores informações poderão ser dadas pessoalmente, ou pelo e-mail: licitacao.palmeirante@gmail.com, de segunda a sexta-feira no Horário de 07:00h as 13:00h, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br. O Edital encontra-se disponível, também, no site <https://bnc.org.br/>, onde será realizada a sessão. Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos. Matheus Martins Luz, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Palmeirante - TO, 25 de junho de 2025.

**PARANÁ****AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO torna público que adiará a sessão do seguinte PROC ADM. 0112/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PREF - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link dedicado de acesso à internet, incluindo a instalação, configuração e manutenção de equipamentos, como roteadores Wi-Fi, bem como o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento da conexão, com o objetivo de atender às demandas de conectividade da Prefeitura Municipal de Paranã/TO e seus Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão: 10/07/2025 às 09h00min.

A sessão será realizada por meio do portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); Acesso ao edital e anexos - <https://acessoinformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informações na CPL, e-mail: [licitacaoparanato@gmail.com](mailto:licitacaoparanato@gmail.com)/pregoeiralicitacaoprna@gmail.com.

ULYSSES ZANATA DA SILVA MESSIAS  
Pregoeiro

**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR/TO torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL, destinado a atender as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Onde se lê:

Data da sessão: 03/07/2025 às 09h00min.

Leia-se:

Data da sessão: 08/07/2025 às 09h00min.

Ficam também definidos os seguintes prazos para o certame:  
Início do recebimento das propostas: 26/06/2025 às 08h00min;  
Encerramento do recebimento das propostas: 08/07/2025 às 08hmin;  
Abertura da sessão: 07/07/2025 às 09h00min.

Demais condições do edital permanecem inalteradas. A sessão será realizada por meio do portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital e seus anexos estão disponíveis no site: [www.saosalvador.to.gov.br](http://www.saosalvador.to.gov.br), e informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo e-mail: [licitacaosaosalvador2528@gmail.com](mailto:licitacaosaosalvador2528@gmail.com).

São Salvador do Tocantins - TO, 23 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA  
Pregoeiro

**SUCUPIRA****EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Administração e dos Fundos Municipais de Sucupira - TO, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 27/06/2025, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 11/07/2025 às 08h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.sucupira.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: [cplsucupira@hotmail.com](mailto:cplsucupira@hotmail.com). INFORMAÇÕES: Telefones: (063)3399-1161. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Sucupira - TO, 25 de junho de 2025.

Katiane Marinho de Castro  
Pregoeira

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Ailton Arias, CPF Nº \*\*\*.595.\*\*\*-07, torna público que requereu junto ao Naturatins, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade Pecuária - Bovinocultura na Faz. São José, no município de Centenário/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ALBERTO DONATO GUTIERREZ DE PAULA e OUTROS CPF: 817.730.XXX-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária, a ser implantado na Fazenda São Miguel, localizada no município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, nº 01/86 e 237/87 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ARNALDO SCHWABACHER, cadastrado sob o CPF 307. XXX.XXX-15, proprietário da Fazenda Porta do Céu, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura, no seguinte endereço zona rural, S/N, Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa CERÂMICA DANTAS LTDA. - CERÂMICA DANTAS, CNPJ: 17.xxx.xxx/0001-09, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Ceramista (fabricação de telhas e tijolos), com endereço Chácara Pitanga. Zona Urbana, cidade/UF Lajeado-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Clezio Ribeiro Lemes, inscrito no CPF nº 951.XXX.XXX-72, torna público que requereu junto ao NATURATINS: as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda Palmeira II - Parte do Lote 68 no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Daniel Oliveira da Costa, inscrito sob o CPF nº 916.XXX.XX1-97, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças: Prévia, Instalação e Operação e Outorga para Bovinocultura na Fazenda Águas de Março no município de Novo Acordo/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

GEREMIAS BORDIGNON - CPF 375.XXX.XXX-91, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro - Soja e Milho, com endereço no LOTE 01 DO LOTEAMENTO FAZENDA BACO PARI, ZONA RURAL, município de SÃO VALÉRIO - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Helio Pinheiro Pinto, portador do RG nº xxx.053 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.431-79, proprietário do imóvel Fazenda São Pedro, Lote 3/2 Subdivisão do Lote 03, do Loteamento Bom Tempo, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para atividade Agropecuária no imóvel citado acima, situado em Fazenda São Pedro, Lote 32 Subdivisão do Lote 03 do Loteamento Bom Tempo, no município de Pedro Afonso - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, HELMER HENRIQUE GAMBARDELLA, cadastrado sob CPF nº 098.xxx.xxx-75, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para as atividades de Pecuária e Obras Cíveis não Lineares, localizada na Fazenda Brasil matrícula 0003, situada na zona rural do município de Talismã - TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Higor Favi Arias, CPF Nº \*\*\*.364.\*\*\*-60, torna público que requereu junto ao Naturatins, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Agricultura - Cultivo de Grãos na Faz. Brejão, no município de Centenário/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor José Carlos Arias, CPF Nº \*\*\*.407.\*\*\*-90, torna público que requereu junto ao Naturatins, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade Pecuária - Bovinocultura na Faz. Ronquinha, no município de Centenário/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Jovelino Sabino Rodrigues, CPF xxx.xx0.441-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na Faz. Princesinha do Asfalto e Vale do Boi, no município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Proprietário, Luís Antônio Klein - CPF XX8.2XX.XX0-0X, residente no município de Chapada da Natividade/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Agricultura na propriedade rural Fazenda Bom Destino, município de Chapada da Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A.M. J. MATIAZI - ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA CNPJ: 15.837.XXX/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Agricultura de Sequeiro, a ser implantado na Fazenda Rio Vermelho, localizada no município de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, nº 01/86 e 237/87 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Mario Sérgio Arias, CPF Nº \*\*\*.424.\*\*\*-29, torna público que requereu junto ao Naturatins, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade Pecuária - Bovinocultura na Faz. Talismã, no município de Centenário/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A MINASPAV PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ: XX.879.957/0001-XX, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína - TO a Renovação da Licença Municipal de Operação e Mudança de Titularidade, para o empreendimento denominado MINASPAV PAVIMENTACAO, qual exerce a Atividade de Usina de Pavimentação Asfáltica tendo como produto da atividade o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), localizado na Avenida Rio Araguaia, s/n, Lote 18, Quadra 0028, Bairro Daiara, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, Coema-TO nº 007/2005, Coema-TO nº 91/2019 e o Decreto Municipal de Araguaína/TO nº 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. NELSON LUIZ ROSO inscrito no CPF 360.\*\*\*.\*\*\*-87, torna público a solicitação junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para execução do Levantamento da Fauna na área de influência direta da Fazenda São Francisco, no município de Ipueiras/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

NEPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, CNPJ nº 12.550.XXX/0001-70, torna público que requereu ao NATURATINS: a Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura de sequeiro na propriedade Fazenda Vale do Araguaia, localizada no município de Abreulândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Proprietária, ONEIDES VASCONCELOS DOS SANTOS - CPF xx0.xx5.xx1-6x com endereço no município de Porto Nacional - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Agricultura na propriedade rural FAZENDA BOA ESPERANÇA, localizada na Zona Rural do município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e na COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

RICARDO AYRES DE CARVALHO, CPF 6\*1.\*61.\*\*1-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para as atividades de Bovinocultura, DUI e Autorização de Exploração Florestal (AEF) a serem instaladas na Fazenda Lote 11 do Loteamento Gleba Pindorama, município de Pindorama do Tocantins - TO. Os empreendimentos se enquadram na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Sra Ruth Lacerda Partata, CPF: nº 1X0.1X2.7X1-8X, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Água Limpa, município de Divinópolis do Tocantins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa V3 BR Locações e Eventos Ltda CNPJ 09.597.053/0001-06, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO, Licença Municipal Prévia, Licença Municipal de Instalação e Licença Municipal de Operação, para a atividade de Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, com endereço na QASR SE 55 (512 Sul) Alameda 01, QD 03, Lts 13 e 15, Lt 04 da Alameda 04, Plano Diretor Sul. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

VANUSA MORAES DE PAULA, CPF: 604.XXX.XXX-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Mineração - Extração de Argila, com endereço Chácara Pitanga. Lote 04. Loteamento Vão do Lajeado. Zona Rural. Lajeado-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
MORRO DO MATO

**PORTARIA Nº 05, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade emergencial de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poço semiartesiano, com fornecimento de materiais, mão de obra, bomba submersa, tubulações, painéis elétricos, conexões, teste de vazão e análise da água, visando garantir o abastecimento regular do Colégio Estadual Morro do Mato, localizado na Rua Piauí, nº 783, Setor Palmeiras, Goianorte - TO, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de empresa especializada em perfuração de poço semiartesiano, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: JOSÉ MEDRADO DOS REIS CNPJ: 49.832.339/0001-43, visando à contratação de empresa especializada em perfuração de poços semiartesianos em questão, por meio da Associação ao Colégio Estadual Morro do Mato.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 02/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
José Medrado dos Reais	49.832.339/0001-43	R\$ 10.950,00
VALOR TOTAL (Dez mil e novecentos e cinquenta reais)		R\$ 10.950,00

Goianorte/TO, 18 de junho de 2025.

Eulânia Gomes Putencio  
Presidente da Associação de Apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
TOCANTINS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2025**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, vem, através do presente, intimar as pessoas físicas e jurídicas autuadas para tomar conhecimento da decisão exarada pelo Plenário do Crea em processo de seu interesse, e abaixo relacionadas ao lado do respectivo interessado, para efeito do artigo 78 da Lei nº 5.194/66, e recorrer, caso queira, ao Plenário do Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste:

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO: 11144/2023; BRUNO TORRES DA SILVA BISPO: 27626/2024; MARIA CELIA NERES RIBEIRO: 7988/2022; R B LIMA LTDA: 102/2023; SAMUEL MARCOS MARINHO LEAL E CARVALHO: 9746/2023.

Daniel Iglesias de Carvalho  
Presidente do CREA/TO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2025**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, vem, através do presente, intimar as pessoas físicas e jurídicas autuadas para tomar conhecimento da decisão exarada pela Câmara Especializada em processo de seu interesse, e abaixo relacionadas ao lado do respectivo interessado, para efeito do artigo 78 da Lei nº 5.194/66, e recorrer, caso queira, ao Plenário do CREA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste:

A.M AGENCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME: 11410/2021; AGRO CONQUISTA TOMAZINI LTDA: 5936/2023; ALEX DE ALENCAR: 35944/2024; ALISSON GOFFI: 24436/2024; ANDRÉ FILIPE ARAÚJO DE SOUSA: 15937/2023; BL PRADO INFORMÁTICA - ME: 11733/2021; CONSTRUTORA E INCORPORADORA DELLATORRE LTDA-EPP: 11763/2021; CONSTRUTORA NORTE NORDESTE LTDA: 11419/2021; CONSTRUTORA VIEIRA PINTO LTDA: 12058/2021; CYNTHIA MOTA TOLENTINO-ME: 11781/2021; ECO SOL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA: 12822/2021; EDUARDO HENRIQUE DA ROCHA PEREIRA: 31122/2024; FELIPE CALIXTA OLIVEIRA 03144002224: 13410/2022; HOZANA DIAS RIBEIRO VASCONCELOS: 31243/2024; J & V CONSTRUCOES LTDA: 13299/2022; JHM CONSTRUÇÕES LTDA: 14171/2022; JOÃO PAULO ZELLMER TAKADA: 11484/2021; LUCIO ALVES LUSTOSA: 32298/2024;

MAURIVAN LAFAETE JOHANNIS: 34806/2024; MINASCOM COMERCIAL LTDA: 11502/2021; NATIVA AGRÍCOLA LTDA: 26195/2024; PANTANAL-CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA: 11768/2021; PARAISO CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI: 13395/2022; PMW ELETRICA E DADOS LTDA ME: 12084/2021; POLI ENGENHARIA LTDA: 11999/2021; P-TEC AGRO MINERAÇÃO SPE LTDA: 12080/2021; RAIMUNDO JOSÉ DO CARMO: 30580/2024; RIANNY DE OLIVEIRA SARDINHA: 12813/2021; RODRIGO SOARES FERREIRA: 36713/2024; SUPERMIX CONCRETO S/A: 35957/2024; SUPERMIX CONCRETO S/A: 36723/2024; TECNOAÇO INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP: 11693/2021; TEOREMA ENGENHARIA LTDA: 12073/2021; VALDISON RODRIGUES SOARES: 35319/2024; VALDISON RODRIGUES SOARES: 35641/2024; VIATEC ENGENHARIA LTDA: 35918/2024; VIVIANE FEITOSA PIMENTEL: 27114/2024.

Daniel Iglesias de Carvalho  
Presidente do CREA/TO



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

CONSIDERANDO que a LEI Nº 14.309, DE 8 DE MARÇO DE 2022, que alterou a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para permitir a realização de reuniões e deliberações virtuais pelas organizações da sociedade civil, assim como pelos condomínios edilícios, e para possibilitar a sessão permanente das assembleias condominiais, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Ordinária para Prestação de Contas, o Presidente do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do

Tocantins - SIMTROMET, CNPJ: 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenly I, Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe conferem as normas legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS/FILIADOS deste sindicato laboral, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS que será realizada no dia 30 de junho de 2025, de forma virtual, através da Plataforma WhatsApp. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19hs às 21hs do mesmo dia, através de Grupos fechados de associados/filiados instituídos por este sindicato SIMTROMET, e a página para acesso a votação online será disponibilizado através do link [https://simtromet.tecnotins.com.br/DataSind/ws/votacao\\_online.jsf](https://simtromet.tecnotins.com.br/DataSind/ws/votacao_online.jsf) e as orientações destinadas a facilitar a votação será publicado nos grupos de WhatsApp e site do sindicato. Os Associados/Filiados que saírem espontaneamente do grupo, deverão enviar mensagens via e-mail no endereço eletrônico [sindicatodosmotoristas@gmail.com](mailto:sindicatodosmotoristas@gmail.com), com seu respectivo nome completo, CPF, função, data de nascimento e número de WhatsApp para serem incluídos novamente no grupo, para possibilitar que todos possam opinar e deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia:

1) Apresentação e deliberação da Prestação de Contas do Exercício do ano de 2024 e apreciação do parecer do Conselho Fiscal.

Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de *quórum* para seu início, sendo efetivada no horário informado, podendo por decisão da maioria dos presentes, autorizar o presidente a converter a reunião em sessão permanente. A participação de todos é muito importante para esta Entidade Sindical.

Participem. Quem participa, delibera.

Palmas - TO, 26 de junho de 2025.

José Antônio de Carvalho  
Presidente do SIMTROMET

**Servir**

**SAÚDE PARA QUEM  
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS  
DO TOCANTINS CONTAM COM  
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO  
AOS NOVOS TEMPOS**